



UFRR
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIEDADE E FRONTEIRAS

PEDRO CARLOS DE ARAÚJO OLIVEIRA

**MIGRAÇÃO E TRABALHO: VENEZUELANOS COM FORMAÇÃO ACADÊMICA
NO ESTADO DE RORAIMA**

BOA VISTA, RR
2020

PEDRO CARLOS DE ARAÚJO OLIVEIRA

**MIGRAÇÃO E TRABALHO: VENEZUELANOS COM FORMAÇÃO ACADÊMICA
NO ESTADO DE RORAIMA**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Sociedade e Fronteiras, para obtenção do grau de Mestre em Sociedade e Fronteiras pela Universidade Federal de Roraima. Área de concentração: Sociedade e Fronteiras na Amazônia.

Linha de pesquisa: Sociedade e Política

Orientadora: Prof.^a Dra. Sandra Maria Franco Buenafuente

BOA VISTA, RR
2020

Dados Internacionais de Catalogação na publicação (CIP)
Biblioteca Central da Universidade Federal de Roraima

O48m Oliveira, Pedro Carlos de Araújo

Migração e trabalho: venezuelanos com formação acadêmica
no Estado de Roraima / Pedro Carlos de Araújo Oliveira. – Boa
Vista, 2020.

105 f. : il.

Orientadora: Profª. Dra. Sandra Maria Franco Buenafuente.

Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal de Roraima,
Programa de Pós-Graduação em Sociedade e Fronteiras.

1 - Formação acadêmica. 2 – Migração venezuelana. 3 -
Roraima. I - Título. II - Buenafuente
Roraima. I - Título. II - Buenafuente, Sandra Maria Franco
(orientadora).

CDU – 314.7(811.4)

PEDRO CARLOS DE ARAÚJO OLIVEIRA

**MIGRAÇÃO E TRABALHO: VENEZUELANOS COM FORMAÇÃO ACADÊMICA
NO ESTADO DE RORAIMA**

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-graduação em Sociedade e Fronteiras, para obtenção do grau de Mestre em Sociedade e Fronteiras pela Universidade Federal de Roraima. Área de concentração: Sociedade e Fronteiras na Amazônia. Linha de pesquisa: Sociedade e Política. Defendida em 21 de fevereiro de 2020 e avaliada pela seguinte banca examinadora:


Prof.^a Dra. Sandra Maria Franco Buenafuente (UFRR)
Orientadora (UFRR)


Prof. Dr. Fernando César da Costa Xavier (UFRR)
Examinador


Prof.^a Dra. Francilene dos Santos Rodrigues (UFRR)
Examinadora

Dedico a Deus, pois nada seria de mim sem a fé que tenho nele.

Dedico a minha mãe, Fausta de Araújo Freitas, que me ensinou a amar, respeitar e me ensinou sobre fé e justiça.

Que me deu sustento, não somente material, mas psicológico e espiritual; carregou-me nos braços nos momentos de fraqueza; incentivou-me a continuar e me fez ser quem sou hoje.

Nada conseguiria fazer se não fosse por você, hoje lhe tenho como mãe, amiga e confidente.

Tudo o que sou e espero ser devo a você, minha mãe.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a minha orientadora pelo incentivo, dedicação e paciência, por proporcionar meu crescimento acadêmico e pessoal, e sua contribuição e ajuda na conclusão deste trabalho.

Agradeço ao Programa de Pós-graduação em Sociedade e Fronteiras por possibilitar o aprendizado sob o viés interdisciplinar. Agradeço também aos meus professores que durante muito tempo me ensinaram ideais de justiça e cidadania, e colaboraram com o desenvolvimento da pesquisa e para o amadurecimento deste pesquisador.

À minha família, que esteve presente em todos os momentos e me deu capacidade de acreditar e imaginar que este sonho era possível. Mãe, seu cuidado e dedicação foram o que deram, em muitos momentos, esperança para seguir, sua presença significou segurança e certeza de que não estou sozinho nessa caminhada.

Agradeço a Deus que me deu força e coragem para continuar a caminhar, pois sem ele não teria como concluir essa longa jornada.

DIÁSPORA (Tribalistas)

Atravessamos pro outro lado
No rio vermelho do mar sagrado
Os center shoppings superlotados
De retirantes refugiados

You
Where are you?
Where are you?
Where are you?

Onde está
Meu irmão sem irmã
O meu filho sem pai
Minha mãe sem avó
Dando a mão pra ninguém
Sem lugar pra ficar
Os meninos sem paz
Onde estás meu Senhor
Onde estás? Onde estás?

RESUMO

Este trabalho aborda a migração de trabalhadores venezuelanos com formação acadêmica para o estado de Roraima, assim como as implicações para sua inserção no mercado de trabalho. Tem como objetivo analisar a política migratória do Estado brasileiro para integração dos migrantes por meio do aproveitamento dos conhecimentos adquiridos, processo de reconhecimento e revalidação de títulos acadêmicos. O estudo é uma pesquisa descritiva e de levantamento bibliográfico, a qual expõe a relação entre categorias que envolvem a migração e trabalho. Utiliza-se de dados de revalidação e reconhecimento de diplomas acadêmicas da Plataforma Carolina Bori. Para abordagem do tema utilizou-se o método indutivo, com o propósito de identificar elementos singulares para compreender o fenômeno social. Os métodos quantitativo, qualitativo e analítico foram utilizados nos procedimentos de exposição e análise do conteúdo. Identifica-se que os migrantes com formação acadêmica possuem dificuldades com o procedimento para reconhecimento e revalidação de diplomas através da plataforma eletrônica e que o número de contratos de trabalho de venezuelanos com nível superior completo não é proporcional ao contingente migrante que possui formação acadêmica. Conclui-se que para o Estado garantir a integração do trabalhador migrante não basta fiscalizar a formalização de contrato de trabalho com migrantes qualificados e regularizar a documentação, mas criar estratégias capazes de reduzir a desigualdade entre a população nativa e aqueles trabalhadores, sob o princípio da equidade. Bem como a identificação de suas habilidades e a articulação com o setor privado, a fim de tornar público as oportunidades nos postos de trabalho e políticas de incentivo ao desenvolvimento.

Palavras-chaves: Migração de Trabalhadores Venezuelanos; Formação Acadêmica; Roraima.

ABSTRACT

This work deals with the phenomenon of the migration of Venezuelan workers with academic formation for the state of Roraima, as well as the implications for their insertion in the labor market. It aims to analyze the migratory politics of the Brazilian State for the integration of the migrant ones through the use of the acquired, process of recognition and revalidation of academic titles. The study is a descriptive inquiry and of bibliographic survey, which exposes the relation between categories that wrap the phenomenon of migration and work. It uses revalidation data and recognition of academic degrees from the Plataforma Carolina Bori. For approach of the subject the inductive method was used, with the purpose of identifying singular elements to understand the phenomenon. The quantitative, qualitative and analytical methods were used in the proceedings of exposure and analysis of the content. It is identified that migrants with academic backgrounds have difficulties with the proceeding for recognition and revalidation of diplomas through the electronic platform and that the number of Venezuelan work contracts with a complete superior level is not proportional to the migrant contingent that has academic formation. It is concluded that for the State to guarantee the integration of migrant workers, it is not enough to inspect the formalization of employment contracts with qualified migrants and regularize documentation, but to create strategies capable of reducing inequality between the native population and those workers, under the principle of equity. As well as the identification of their skills and articulation with the private sector, in order to publicize opportunities in jobs and incentive policies to the development.

Keywords: Migration of Venezuelan Workers; Academic Formation; Roraima.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 -	Deslocamento de Santa Elena de Uairén–Venezuela a Boa Vista-Brasil.....	44
Figura 2 -	Admissões de venezuelanos no mercado formal de trabalho, 2017.....	52
Figura 3 -	Tramitação normal do processo de revalidação/reconhecimento de Diplomas.....	54

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Número de processos de revalidação finalizados.....	59
Gráfico 2 - Número de processos de revalidação deferidos por área de conhecimento.....	60
Gráfico 3 - Número de processos de reconhecimento finalizados.....	62
Gráfico 4 - Número de processos de reconhecimento deferidos por área de conhecimento.....	63
Gráfico 5 - Número de processos de reconhecimento deferidos por área de nível.....	63

LISTA DE SIGLAS

AVC	Acidente Vascular Cerebral
BR	Brasil
CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CGIg	Coordenação Geral de Imigração
CNE-CES	Conselho Nacional de Educação – Câmara de Educação Superior
CNIg	Conselho Nacional de Imigração
CRFB/88	Constituição da República Federativa do Brasil de 1988
CTPS	Carteira de Trabalho e Previdência Social
FPE	Fundo de Participação dos Estados
FPM	Fundo de Participação dos Municípios
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDH	Índice de Desenvolvimento Humano
IES	Instituição de Ensino Superior
MEC	Ministério da Educação
MTE	Ministério do Trabalho e Emprego
OBMigra	Observatório de Migrações Internacionais
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico
ODS	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ONU	Organização das Nações Unidas
OIT	Organização Internacional do Trabalho
PIB	Produto Interno Bruto
PRPPG	Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação

RAIS	Relação Anual de Informações Sociais
RNM	Registro de Nacional Migratório
RR	Roraima
SINE	Sistema Nacional de Emprego
SISMIGRA	Sistema de Registro Nacional Migratório
UERR	Universidade Estadual de Roraima
UFRR	Universidade Federal de Roraima

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 -	Cobertura educativa por nível.....	35
Quadro 2 -	Distribuição relativa dos migrantes venezuelanos, por sexo, segundo escolaridade, Boa Vista, 2017.....	46
Quadro 3 -	Distribuição relativa dos migrantes venezuelanos, por sexo, segundo idade, Boa Vista, 2017.....	47
Quadro 4 -	Emissão de Registro Nacional Migratório - RNM de migrantes Venezuelanos 2015-2017.....	48
Quadro 5 -	Número de venezuelanos que solicitaram a CTPS no Brasil – 2010-2018.....	48
Quadro 6 -	Movimentação de trabalhadores venezuelanos migrantes no mercado de trabalho formal no Brasil no ano de 2017.....	49
Quadro 7 -	Venezuelanos no mercado de trabalho formal, por sexo e variação percentual. Brasil, 2015 e 2016.....	50
Quadro 8 -	Movimentação de trabalhadores migrantes no mercado de trabalho formal, segundo principais municípios do Brasil – 2016/2017.....	51
Quadro 9 -	Processos de validação de diplomas finalizados na Plataforma Carolina Bori até o dia 13 de agosto de 2019.....	56
Quadro 10 -	Processos de reconhecimento de diplomas finalizados na Plataforma Carolina Bori até o dia 1º de março de 2020.....	61
Quadro 11 -	Capacidade de atendimento UFRR, graduação.....	64
Quadro 12 -	Capacidade de atendimento UERR, graduação.....	66
Quadro 13 -	Capacidade de atendimento UFRR, pós-graduação	68
Quadro 14 -	Capacidade de atendimento UERR, pós-graduação.....	69
Quadro 15 -	Movimentação de venezuelanos no mercado formal de trabalho, por grau de instrução, 2017.....	72

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	15
1 MIGRAÇÃO E MOBILIDADE DO TRABALHO	19
1.1 GLOBALIZAÇÃO DO TRABALHO	19
1.1.1 Trabalho e deslocamentos	22
1.1.1.1 Brain Drain.....	25
1.1.1.2 Brain Gain.....	26
1.1.1.3 Brain Waste	26
1.2 DIREITOS HUMANOS E TRABALHO.....	27
1.2.1 Identidade e vulnerabilidade	29
1.3 CRISE VENEZUELANA.....	31
1.3.1 Perfil da migração venezuelana	32
1.3.1.1 Modalidade de ingresso do migrante venezuelano	33
1.3.2 Estrutura do Sistema de Ensino Venezuelano	34
1.4 MIGRAÇÃO: MARCO NORMATIVO BRASILEIRO	36
1.4.1 Estado e Direitos Sociais do migrante	40
2 MIGRAÇÃO E TRABALHO EM RORAIMA	43
2.1 FLUXO MIGRATÓRIO DE TRABALHADORES VENEZUELANOS	43
2.2 PERFIL DO MIGRANTE VENEZUELANO	45
2.3 MOVIMENTAÇÃO DE TRABALHADORES MIGRANTES VENEZUELANOS..	47
2.4 PROCESSO DE VALIDAÇÃO OU RECONHECIMENTO DE DIPLOMA	52
3 ESTRATÉGIAS MIGRATÓRIAS E FORÇA DE TRABALHO	71
3.1 FLUXO DE CONTRATAÇÕES DE MIGRANTES VENEZUELANOS	71
3.2 POLÍTICAS MIGRATÓRIAS DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS	74
3.3 TRABALHO PRECÁRIO	79
3.3 PRECARIZAÇÃO DO TRABALHO MIGRANTE.....	82
3.4 APROVEITAMENTO DE CONHECIMENTO	83
CONCLUSÃO	90
REFERÊNCIAS	95

INTRODUÇÃO

A migração ocupa posição central no debate político, econômico, social e jurídico, e está relacionada à globalização. Por um lado, a crise econômica internacional reduz a utilização de trabalhadores nacionais, por outro, a demanda por mão de obra com formação acadêmica nos países mais desenvolvidos têm crescido à medida que a economia entra em franca recuperação.

Países como os Estados Unidos no final do século XIX, por meio de mecanismos estratégicos, desenvolveram a política de restrição à entrada de migrantes¹ provenientes de determinados países. Em contrapartida, no decorrer do século XX, ainda que a política migratória tornara-se mais restritiva, possibilitava a atração de mão de obra com formação acadêmica, com o objetivo de suprir as necessidades de setores específicos da economia, carentes de profissionais especializados (ACCIOLY, 2010).

Na atualidade, é comum visualizar ondas de migração para vários países da América Latina, em especial àqueles que possuem regras mais brandas para a entrada e permanência de estrangeiros. O que, entre outros fatores, possibilita a mobilidade e permanência de migrantes em busca de usufruírem melhores condições de acesso ao mercado laboral e vivência em sociedade democrática.

Baeninger (2003), no que diz respeito ao contexto nacional, expõe que a partir das últimas duas décadas do século passado intensificou-se a migração, tanto em fluxo de saídas de brasileiros para o exterior, quanto em relação a entrada de estrangeiros no país. Apesar da crise internacional a população da América Latina busca melhores condições de acesso aos bens sociais em decorrência da instabilidade da economia.

A Organização Internacional do Trabalho – OIT, em que o Estado brasileiro é membro, trata do princípio da reciprocidade, que está relacionado à proteção dos direitos dos migrantes. De uma face, o trabalho dos migrantes contribuirão para o desenvolvimento econômico e social dos países de acolhimento e de origem, de outra, os migrantes usufruem das condições de trabalho dignas e seus direitos humanos e laborais são respeitados.

O migrante se depara com inúmeros empecilhos para se inserir no mercado de trabalho, dentre outros, em decorrência da morosidade e do alto custo na obtenção da

1 O termo migrante está associado à experiência da migração, compreendida como ato de sair do seu lugar, e perpassa o processo de redefinição da territorialidade (MARANDOLA JR; GALLO, 2010), motivo porque ao longo do trabalho será adotada esta terminologia.

regularização e validação de diplomas fundamenta o desvio de suas áreas de formação. Muitas vezes, há condições aquém das admitidas, restrição de benefícios sociais, adoção de salário abaixo do praticado no mercado e sem correlação com a área em que obtiveram formação, com o único propósito de preservar o mínimo existencial.

Ainda que estes migrantes possuam formação acadêmica, há a possibilidade de ocorrer uma desproporcionalidade entre a formação profissional e sua ocupação. A disparidade entre o grau de formação dos migrantes e o serviço por eles realizado pode ser verificada, muitas vezes, por meio de trabalhos manuais e /ou informais.

O aumento da mobilidade de migrantes com formação superior gera constantes controvérsias a respeito do possível ganho, perda ou desperdício de cérebros em relação aos investimentos educacionais realizados pelo país de origem e de destino. Correlaciona-se com o retorno intelectual advindo da ausência do profissional na região em que foi formado.

Sobre a apropriação dos conhecimentos adquiridos pelo indivíduo no local de origem, percebeu-se que é bastante elevado o contingente populacional de migrantes venezuelanos com formação de nível superior em Roraima. Contudo, para a ocupação de postos de trabalho nas suas áreas de formação é preciso regularização da documentação definidas pela legislação.

Neste contexto, é que surgem os questionamentos abordados neste estudo, sobre qual o caminho que esses migrantes trabalhadores percorrem a partir de sua condição de vulnerabilidade socioeconômica, no contexto que as políticas de integração do Estado brasileiro o condicionam, por meio da Plataforma Carolina Bori? Em que condição de precarização a força de trabalho do migrante com formação acadêmica são submetidas, a partir da subutilização dos conhecimentos e da exploração baseada no contingente de trabalhadores disponíveis no mercado?

Por meio da apropriação do conhecimento da mão de obra qualificada representam uma faceta de baixa representatividade de defesa dos Direitos Sociais e aproveitamento de profissionais do domínio técnico-profissional destes indivíduos. O Estado formula políticas para atenuar os problemas de alimentação e moradia, desprovida do aspecto de resolutividade da situação do migrante. Por esta razão, estudos que abordem a situação da migração e da mobilidade do trabalhador que tem formação acadêmica, pela perspectiva dos Direitos Humanos e da valorização do trabalho, são fundamentais para identificar estratégias que venham a minimizar essa vulnerabilidade socioeconômica e fomentar o desenvolvimento.

A justificativa para a realização deste estudo se dá em razão da função do Estado de

garantir a efetivação dos direitos sociais. A viabilidade da pesquisa baseia-se na produção literária e da atuação estatal e da ajuda humanitária de organismo internacionais para descrição de dados da migração venezuelana que possibilitam a análise.

Assim, esta dissertação tem como objetivo geral analisar o aproveitamento do conhecimento dos trabalhadores migrantes venezuelanos com formação acadêmica para o estado de Roraima, por meio da revalidação e reconhecimento de títulos na Plataforma Carolina Bori. Para tanto, descreve-se a migração e trabalho no contexto da expansão dos mercados que promovem as crises de deslocamento e suas diversas implicações; expõe-se a crise venezuelana e seu processo de formação educacional, assim como, a política migratória do Estado brasileiro para integração dos migrantes. Demonstra-se o fluxo migratório de trabalhadores venezuelanos, sua movimentação e processo de validação de títulos acadêmicos; e analisa-se as estratégias migratórias para aproveitamento de mão de obra qualificada e seus desdobramentos do contingente de trabalhadores venezuelanos que enfrentam o processo de regularização de títulos.

A pesquisa é descritiva e de levantamento bibliográfico, visto que propiciou ao investigador constatar e avaliar as relações entre as variáveis (migrantes com formação acadêmica e os processos de revalidação e reconhecimento de diplomas), na medida em que são identificadas. A existência de dados sobre a migração venezuelana contribui para a descrição e análise da migração.

Para abordagem utilizou-se o método indutivo com o propósito de caracterizar premissas singulares até a identificação de diretrizes gerais da dinâmica migratória. Utilizou-se os métodos quantitativo, qualitativo e analítico, que se consubstanciou pela caracterização do instrumento científico direcionado para utilização de ferramentas estatísticas para posterior análise.

Para atingir os objetivos propostos, foi realizado levantamento bibliográfico por meio de teses, sites e publicações periódicas especializadas, onde são abordadas questões referentes ao processo migratório na área urbana do município de Boa Vista-RR e a correlação com as ocupações dos migrantes. Bem como, a análise de políticas de proteção e inserção do trabalhador migrante no mercado de trabalho.

Com o propósito de categorizar os pedidos de revalidação e reconhecimento de diplomas foi adotada a classificação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, fundação vinculada ao Ministério da Educação – MEC, que adota a identificação de 49 áreas de conhecimento. Enquanto que, para a mensuração do nível de

formação será adotada a divisão formal entre graduação e pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado).

Considerando que ao adentrar no território nacional o imigrante com formação profissional terá de efetuar o procedimento de validação do diploma, foi discutida a análise dos instrumentos normativos para validação de títulos universitários, que possui procedimento estabelecido na Portaria Normativa nº 022, de 13 de dezembro de 2016, do Ministério da Educação.

Portanto, este trabalho apresenta-se na seguinte disposição: o primeiro capítulo discute questões conceituais sobre a migração e trabalho com base na atuação estatal e a globalização, e os aspectos factuais da crise socioeconômica do Estado venezuelano e a política migratória do Estado brasileiro. O segundo capítulo descreve o fluxo migratório com ênfase no perfil socioeconômico do migrante e o processo de revalidação e reconhecimento de diplomas de títulos universitários dos que possuem formação acadêmica. E, finalmente, no terceiro capítulo, analisa-se as políticas migratórias para apropriação de conhecimentos de migrantes qualificados, tanto dos venezuelanos no Brasil, como estratégias de atração de migrantes com formação acadêmica em outros países.

1 MIGRAÇÃO E MOBILIDADE DO TRABALHO

Neste capítulo o objetivo é introduzir conceitos gerais para análise da migração e trabalho, a partir das questões que darão subsídios para o entendimento das condições de trabalho dos migrantes com formação acadêmica, a partir das características particulares, apropriadas no âmbito interdisciplinar. Ademais, será destacado a estrutura do sistema de ensino venezuelano, no sentido de se compreender o processo de formação desses trabalhadores. No contexto das políticas brasileiras, será exposto o marco das políticas e estratégias de acolhimento ao migrante frente a regulamentação nacional.

1.1 GLOBALIZAÇÃO DO TRABALHO

As inovações tecnológicas possibilitam a interação entre diferentes nações, capazes de reduzir ou até eliminar os limites de comunicação e a facilidade de locomoção através de transportes cada vez mais velozes e eficientes. Adam Smith (2010) expõe que, espontaneamente, da interação entre mercados regionais ocorre o livre fluxo de pessoas e a flexibilização do conceito de fronteira.

Malthus (1982) sustenta a migração como consequência inevitável da superpopulação em busca de acesso aos bens essenciais ao modo de vida, cada vez mais escasso e com maior competição para sua aquisição. O descobrimento do Novo Mundo possibilitou deslocamentos populacionais com o fim de fugir da miséria².

Apesar de Marx (1985) abordar campo teórico distinto justificou o empobrecimento da população em virtude da maximização de lucros dos donos das fábricas, possuidores dos meios de produção por meio de movimentos de cercamentos, que seria o deslocamento de camponeses para centros industriais para apropriação da força de trabalho como “exército de reserva”.

O autor caracterizou o “exército de reserva” como o contingente de trabalhadores desempregados disponíveis frente ao número reduzido de postos de trabalho existentes. Com a ocorrência da oferta e da demanda, os empregadores poderiam negociar questões centrais da relação empregatícia a fim de obter maior lucro derivado da exploração da força de trabalho. Sob a ótica da teoria marxista, a migração foi analisada como fenômeno naturalmente

2 Malthus desenvolveu a teoria que a população mundial crescia em ordem geométrica, enquanto que a capacidade de alimentação crescia em ordem aritmética, incapaz de acompanhar os anseios da população.

decorrente do desenvolvimento do capitalismo e do processo de industrialização e urbanização das cidades.

Na prática, a globalização estreita as relações entre sociedades que se reafirmam pela coesão de uma economia conectada em escala mundial, em que eventos nacionais repercutem no âmbito global. No entanto, firmar o entendimento de que caminha-se para a era do fim das fronteiras significa desconsiderar o novo papel do Estado na era globalizada, o mais correto é analisar os territórios sobre a ótica de fronteiras internacionais de diálogo.

Santos (1999, p. 44), ao analisar as consequências da globalização, pontua que “se o capitalismo tem hoje dimensões internacional, multinacional, mundial, ele também não perdeu sua dimensão nacional”. E prossegue ao afirmar que os Estados “são atores importantes, que têm a capacidade de encorajar ou inibir a integração global ou nacionalmente responsável, frente aos desígnios das empresas transnacionais”.

No contexto global, em que o comércio internacional está cada vez mais integrado, com a existência de empresas transnacionais com elevado poder político e econômico, mister que a atuação do Estado venha convergir com a atração de investimentos externos que possibilitem o desenvolvimento econômico para fomentar a criação de postos de trabalho.

Diferente da teoria marxista, a teoria clássica da migração está embasada em teorias econômicas, formulada por Adam Smith (2010), através da análise da conjuntura dos fluxos nacionais e internacionais de pessoas. Segundo o autor, a força de trabalho responderia às diferenças econômicas de forma a buscar o equilíbrio no mercado de trabalho por meio do deslocamento humano.

Assim, conforme a “Lei da oferta e da procura”, o local em que ocorra falta de mão de obra especializada oferece salários mais altos, atraindo estes migrantes. De outro lado, os locais com grande contingente de mão de obra especializada oferece salários mais baixos. O equilíbrio estaria relacionado com o número de trabalhadores e os postos de trabalho disponíveis.

Raffestin³ (1993) criticou os estudos clássicos acerca da natureza e da função das fronteiras internacionais, sob a falsa visão de eliminação das fronteiras políticas. Para o autor, a análise da conjuntura ignorou a importância das concepções de fronteira e de suas funções e efeitos sobre a organização espacial. Apesar de considerar inúmeros determinantes para o processo migratório, destacava o motivo econômico como principal causa.

3 Estudo sobre as migrações internas na Grã-Bretanha com destino a centros industriais em 1885, no qual enumerou as “leis empíricas da migração”, generalizando o processo de deslocamento populacional onde levou em consideração as seguintes variáveis: distância, tecnologia, sexo e condição econômica.

Este autor afirma que a fronteira não constitui somente uma abordagem de ruptura com a formulação política de determinado Estado, mas avança sobre a ótica social e o *tempus*, consubstanciado na visão marxista de que o tempo histórico é o tempo das relações sociais. Considera que a sociedade é tão dinâmica que não pode ser abordada sobre uma perspectiva reducionista de que a fronteira é apenas o limite da soberania estatal. O que invariavelmente acarretaria a perpetuação do mito do “fim das fronteiras-limite”. Diferente da abordagem do capitalismo em que se presume não existir fronteira-limite.

Sob a perspectiva neoclássica, a abordagem econômica sobre a migração firma o entendimento de que a migração internacional de trabalhadores é decorrente das diferenças salariais. O acesso aos mercados de trabalho torna-se o principal fator para o induzimento de fluxos migratórios, fundamentado na teoria do equilíbrio de renda e emprego. Nesta teoria não está enquadrada a migração venezuelana por haver características próprias das quais não pode ser evidenciada por meio desta corrente.

O contexto da Revolução industrial em que Raffestin desenvolveu seus estudos esteve fundamentado na possibilidade de se conseguir melhores salários nas regiões de maior potencial industrial. A relação de custo-benefício esperado pelo indivíduo médio nos locais de origem e destino pode ser compreendida como simples somatória de indivíduos que se movem em função do diferencial de renda, ou seja, o fator principal que justifica o deslocamento populacional (HARRIS; TODARO, 1970).

Massey (1997) critica o modelo neoclássico ao argumentar que a decisão de migrar, do potencial migrante, não é individual pois possui influência de fatores relacionados ao parentesco e pelo incentivo de redes sociais e políticas governamentais. A diferença salarial não é o único fator ponderado pelo migrante. Avalia que as migrações são processos históricos relacionados com as características específicas do desenvolvimento da industrialização e da globalização. Os principais elementos para definição da dinâmica migratória são as mudanças demográficas, sociais e históricas.

Sassen (1988) declara que a transformação da estrutura do mercado de trabalho relaciona-se com as mudanças que também ocorreram na organização industrial, o que denomina de ruptura da estrutura tradicional do trabalho. A reestruturação do mercado possibilita o surgimento de atividades informais e clandestinas no mundo capitalista, com a possibilidade da ocorrência da exploração de trabalhadores, o que exigiria controle estatal.

Na atualidade, para atender as exigências de consumo, o mercado de trabalho tem ficado cada vez mais flexível, e acompanha inovações tecnológicas. Sob esta premissa, Sassen

(1988) destaca a ruptura nas estruturas tradicionais de emprego, intimamente relacionada à migração pela utilização de mão de obra especializada, como elemento fundante desta nova estrutura econômica.

Na década de 1970, com a abordagem econômica histórico-estrutural, a migração não estaria relacionada ao modelo micro, mas a desigualdade econômica entre o local de origem e de destino do migrante. Os locais que desfrutam de maior prosperidade atraíam migrantes de locais com instabilidade econômica, sendo determinada pela diferença de oferta e demanda de postos de trabalho existentes (SCHMITZ, 2015).

1.1.1 Trabalho e deslocamentos

Sob o viés econômico, observa-se que a disparidade da renda entre os países insere no âmbito subjetivo do migrante o ideário de buscar melhores condições de vida. Ainda que Raffestin (1993) e Lee (1980) discordem que a migração possa ser voluntária ou forçada, onde naquelas traduz-se uma opção pela busca de melhores condições de vida e nestas ocorre o fenômeno de expulsão, a corrente de que todas as migrações são forçadas é predominante. Ainda que a causa da migração tenha a subjetividade do indivíduo, esta se relaciona diretamente às condições do local de origem.

O trabalho humano tem sido fator para geração de desenvolvimento econômico e social, que poderá contribuir para a criação de riquezas e crescimento ao Estado que deste se utiliza. O trabalho na fronteira pode ser visto como uma região privilegiada pela utilização de saberes complexos decorrentes da interação de diferentes culturas (SANTOS, 1999).

Segundo este autor, no contexto de uma economia cada vez mais globalizada, o conhecimento e inovação derivados de migrações internacionais são as bases para o desenvolvimento de experiências comerciais e empresariais. O conjunto do valor do capital e a força de trabalho atua como instrumento para redução das diferenças da competitividade e alta tecnologia.

Segundo Lacerda (2014) a política migratória dos Estados modernos é caracterizada pela demora e a burocracia na concessão de residência ou refúgio e do processo de legalização de diplomas aos migrantes com formação superior. Ainda que a migração de pessoas possa adentrar na agenda de debate sobre as consequências da globalização, continua a ser vista como um problema a ser superado.

Nos países de destino dos migrantes, as políticas restritivas são justificadas pela preocupação com a segurança nacional e a atuação do Estado na prestação dos serviços públicos. O que se verifica num mundo cada vez mais integrado é a preocupação com a segurança em detrimento à efetivação de direitos sociais.

Dos inúmeros fatores de expulsão o aspecto econômico é o mais importante e determinante para a saída de trabalhadores. A ausência de postos de trabalho e a grande massa de trabalhadores estimula o deslocamento humano, visa a ocupação de postos de trabalho que não são aceitos pelos nacionais.

Pritchett (2016, p. 20-21) expõe as seguintes características da migração a trabalho:

1. As diferenças salariais, que em comparação com o século XIX, o trabalhador obtém rendimentos muito maiores em outro país do que as diferenças salariais, que impulsionavam a migração em massa naquela época;
2. O aumento das opções de países receptores, um fator que incentiva a migração de jovens trabalhadores;
3. O resultado da globalização de todos os produtos, com redução de custos, inclusive de passagens aéreas, de modo que a migração tornou-se mais acessível, sobretudo à população de baixa renda; e
4. A contínua expansão de empregos para os quais se exige baixa qualificação, sobretudo nos países ricos, e que não são preenchidos facilmente com a força de trabalho local.

No caso do migrante indocumentado ou aquele sem recursos para a manutenção de sua estadia, ao adentrar no território do local de destino busca a imediata inserção no mercado de trabalho em oposição à proteção dos direitos sociais, inclusive se submetendo a ocupação sem formalização de seu contrato de trabalho, acaba por ceder os direitos trabalhistas e previdenciários em prol da imediata contratação. Esta situação não se distingue tanto da condição do nacional, no entanto pode ser potencializada pelo desconhecimento da tutela estatal.

A situação dos migrantes com formação acadêmica é onerosa. As dificuldades enfrentadas perpassam do aspecto prático para o aspecto burocrático, primeiro pela dificuldade na obtenção de postos de trabalhos diretamente relacionados com sua área de formação, em seguida pela morosidade no processo de revalidação dos diplomas.

A migração internacional de mão de obra com formação acadêmica foi identificada pela primeira vez por meio da migração para os Estados Unidos, no início do século XX. Durante este período, a política migratória se fundamentou pelo incentivo de atração de mão

de obra qualificada que visava a construção de cidades, o trabalho em indústrias e a produção agrícola (ACCIOLY, 2010).

Segundo Accioly (2010), o capital humano como elemento de fomento de conhecimento, informação, produção e mercantilização das coisas tornava-se essencial para a construção de estratégias de diferenciação e competitividade em um mercado cada vez mais conectado. Corporações passaram a investir na formação profissional para assim potencializar os meios de produção e gerar a confecção de produtos com menor custo e tempo exíguo.

Argumenta que o desenvolvimento tecnológico e a economia possuem correlação nas economias industrializadas. Maiores taxas de crescimento são vislumbradas em sociedades em que ocorrem maior qualificação educacional, pressuposto para a utilização da tecnologia pela força de trabalho.

Afirma que a circulação de intelectuais está diretamente relacionada ao deslocamento com características próprias, caracterizado pela busca de melhores oportunidades de emprego e renda, até mesmo por possuírem *know how* diferenciado podem inserir-se facilmente no mercado de trabalho.

Esse panorama somente é alterado quando a motivação do deslocamento está associada às crises econômicas, desastres ambientais ou perseguições políticas. A descaracterização da motivação inicial do migrante não retira o aspecto da busca de oportunidades no mercado de trabalho, ainda que o deslocamento não seja realizado por este motivo, a feição da ocupação de posto de trabalho permanece intocável.

Pacificou-se nos estudos sobre migrações ao longo do século XXI a expressão migração altamente qualificada, que Garcia e Ascencio (2017) enquadra como um grupo formado por pessoas com ensino superior, que intensificou-se de forma mais crescente que a migração de médio e baixo grau de escolaridade. Estes dados indicam evolução no nível de escolaridade no mundo.

Vega (2003, p. 259) define migração qualificada como:

Aquella que implica el traslado y asentamiento de este tipo de personal en un lugar de residencia distinto al de origen, desde el cual la persona desarrolla relaciones en los ámbitos socioeconómicos, culturales y cognitivos, entrando en un proceso de ajuste que le permite integrarse paulatinamente a la sociedad que lo recibe.

Ainda assim, este conceito não é pacífico na literatura internacional, a esta definição associa-se noção de qualificação mais ampla e não apenas às credenciais da educação formal. Nesse sentido, também é reconhecido como migração qualificada as experiências adquiridas

no mercado de trabalho com base em habilidades ou aquisição de conhecimento informal.

Na análise da migração de pessoas qualificadas discute-se sobre a eventual violação de direitos sociais do local de origem que acarretaria a expulsão destes profissionais. Bem como, a possibilidade do estabelecimento de políticas que permitem a utilização da mão de obra com formação acadêmica no mercado de trabalho local por meio da relação entre recursos humanos, migração e desenvolvimento.

Estes trabalhadores migrantes qualificados sem a possibilidade de inserção em área diretamente vinculada à sua formação ou em posto de trabalho com remuneração justa não possuem seus direitos trabalhistas garantidos. Nesse contexto a grande maioria dos países estipula em suas constituições dispositivos que asseguram o trabalho digno como direitos humanos de segunda geração, ou dimensão como preferem alguns doutrinadores.

Paralelo às discussões doutrinárias, esta dinâmica migratória propicia diferencial fator de desenvolvimento para países mais desenvolvidos que se apropriam dos conhecimentos dos migrantes. Inclusive a política migratória possui gênero específico relacionado aos fins econômicos através de incentivo à entrada de “profissionais qualificados”, apesar da discussão conceitual, este é o termo empregado nos dispositivos normativos no âmbito internacional.

1.3.1.1 Brain Drain

Segundo Accioly (2009), o termo *brain drain*, que traduzido significa drenagem de cérebros, surgiu na década de 1920 para conceituar o fenômeno de captação e saída de cientistas, intelectuais e acadêmicos da Europa Ocidental, motivados pelos conflitos da 1ª Guerra Mundial, para os Estados Unidos.

Posteriormente, com o propósito de atrair mão de obra de qualidade houve a disseminação dessa política migratória para outros países por meio da criação de estratégias e incentivos para a chegada de intelectuais. Tal política fora desenvolvida pelo bloco desenvolvido para atração de intelectuais, inclusive por meio de bolsas de estudos de pós-graduação para jovens formados.

Essa prática está intrinsecamente associada à apropriação no local de destino de capital humano em plena idade ativa para alavancar o desenvolvimento, em detrimento à perda do investimento realizado pelo local de origem. O fenômeno está associado à falta de

perspectivas profissionais dos trabalhadores com formação acadêmica em seu país de origem, e consubstancia-se como fatores de expulsão e por políticas de atração.

O prejuízo com a formulação de políticas migratórias de restrição a migrantes com formação acadêmica é o aumento de recursos destinados à educação e formação de profissionais. Afirma a relação positiva entre a o investimento com capital humano e os fatores de atração.

1.3.1.2 Brain Gain

Afirma Accioly (2009), que o termo *brain gain*, traduzido por ganho de cérebros, está diretamente relacionado ao fenômeno do *brain drain*. Se refere a certos benefícios que o país de origem da mão de obra qualificada pode obter, como o um possível aumento de remessas de capitais, do comércio nacional, de conhecimento adquirido, de investimentos estrangeiros e as qualidades adquiridas pelos migrantes.

Segundo Schiff (2006) a prática se relaciona com o fim de equilibrar as perdas e benefícios oriundos do deslocamento de capital humano, com o objetivo de falsear a ideologia de prejuízo. O propósito do fenômeno do *brain gain* é contrabalancear as perdas e os benefícios causados pelo *brain drain*. No entanto, na realidade o ganho decorrido do *brain gain* é menor que a literatura a seu favor defende. Logo, o potencial de ganho do local de expulsão é bem inferior ao cenário de aproveitamento do capital intelectual deslocado.

A utilização desta estratégia se consolida por meio de políticas públicas de incentivo ao deslocamento de força de trabalho qualificada e o período de interstício, cujo tempo no exterior deve ser igualmente que no país de origem. Outro meio de reduzir as perdas é o retorno do investimento através de repasse de divisas ao país de origem.

1.3.1.3 Brain Waste

Assevera Accioly (2009), que ainda que as políticas migratórias de atração de mão de obra com formação acadêmica obtenham êxito para a captação de intelectuais, não existe a garantia sobre o tipo de inserção profissional destes trabalhadores no mercado de trabalho. O deslocamento humano acarreta dificuldades para a inserção no mercado de trabalho, em função da barreira linguística seja por questões formais de validação de diplomas, e leva os

profissionais a ocupar funções diferentes de suas qualificações.

Afirma a autora que o fenômeno do *brain waste*, traduzido por desperdício de cérebros, ocorre “quando um imigrante qualificado ocupa uma posição no mercado de trabalho menor que a de sua qualificação” (ACCIOLY, 2009, p. 24-25). Esta prática se caracteriza quando a força de trabalho com qualificação acadêmica se insere no mercado em áreas que são diferentes à sua formação.

Özden (2006) expõe que este panorama pode ser encarado como etapa para que o migrante possa inserir no mercado de trabalho, e, posteriormente, na ocupação na sua área de formação. Para tanto, a criação de estratégias para atender as necessidades eventuais do trabalhador estrangeiro são essenciais.

1.2 DIREITOS HUMANOS E TRABALHO

Ao abordar o indivíduo no âmbito das fronteiras, Silva (2013) afirma que a finalidade do Estado Democrático de Direito é assegurar um núcleo mínimo de garantia. Estas garantias surgiram pela construção histórica dos direitos humanos, que podem ser delimitados como direitos sem os quais não há que se falar sobre a existência do ser de maneira digna, e que não são frutos de processos naturais, inerentes à natureza do homem que pacificamente reconhece o interesse do outro.

Estes direitos são atemporais, resultado de conquistas históricas, ainda que em primeiro momento tenham surgido como direitos naturais, mas, em decorrência da falibilidade da segurança jurídica para postulação dos direitos e de um longo processo histórico que foi inserido no âmbito interno do ordenamento jurídico dos países. Como consequência, foram organizados organismos supranacionais capazes de assegurar ao indivíduo a defesa destes direitos.

Uma das características fundamentais dos direitos humanos é a universalidade, caracterizada pela proteção integral do homem, independente de sua nacionalidade, crenças ou ideologias. O aspecto universal dos direitos humanos é inerente a abordagem sobre a questão de fronteira, como forma de possibilitar uma vida digna ao homem ainda que o Estado-Nação não possua meios para sua efetivação (SILVA, 2013).

Como forma de tutela dos direitos ao migrante, no campo Internacional a Convenção

n. 19⁴, de 1925, da Organização Internacional do Trabalho (OIT)⁵ foi a primeira a abordar a questão da igualdade entre trabalhadores estrangeiros e nacionais, e estabeleceu a igualdade de tratamento em matéria de acidente de trabalho⁶. A referida convenção, apesar de se tornar um marco normativo de equiparação entre o trabalhador nacional e o estrangeiro, somente considerou a igualdade para este fim, no entanto não se tornou tão efetiva, haja vista a ínfima notificação de acidentes de trabalho no período.

Somente no ano de 2003 entrou em vigor a Convenção internacional de Proteção de Todos os Trabalhadores Migrantes e Membros de suas Famílias, com o objetivo de evitar a exploração de mão de obra, que se baseou nas convenções 97⁷, 118⁸, 143⁹ e 151¹⁰ da OIT. De igual modo, os princípios do Direito Internacional foram estendidos para o combate a tratamentos desumanos ou ofensivos à dignidade humana, e aplicados tanto para migrantes documentados quanto para indocumentados.

Nas palavras de Pereira (2015, p. 112) dignidade da pessoa humana é conceituada como: “o conjunto de prerrogativas dessa pessoa, que visa garantir-lhe uma vida digna (respeitar-se e sentir-se respeitado pelos seus semelhantes), a qual deve ser preservada, como condição essencial para a justiça e a paz, tanto na seara nacional, quanto internacional”.

No ordenamento jurídico brasileiro, a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – CRFB/88 inseriu os direitos dos trabalhadores no Título II, que trata “Dos Direitos e Garantias Fundamentais”. Dessa forma, os direitos trabalhistas estão no mesmo patamar de outros direitos fundamentais, como a vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, garantindo-lhes a mesma tutela jurídica.

4 CONVENÇÃO N. 19 DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. Igualdade de tratamento dos trabalhadores estrangeiros e nacionais em matéria de indenização por acidentes no trabalho. Aprovada pelo decreto Legislativo n.º 24, de 29/05/1956 - DCN (Diário do Congresso Nacional) 19/07/1957. Ratificação em 25/04/1957. Promulgada pelo Decreto n.º 41.721, de 25/06/1957 - DOU 28/06/1957

5 Fundada em 1919 com o objetivo de promover a justiça social, e ganhadora do Prêmio Nobel da Paz em 1969, a Organização Internacional do Trabalho (OIT) é a única agência das Nações Unidas que tem estrutura tripartite, na qual representantes de governos, de organizações de empregadores e de trabalhadores de 183 Estados-membros participam em situação de igualdade das diversas instâncias da Organização.

6 Acidente de trabalho pode ser conceituado como aquele ocorrido no ambiente laboral ou no deslocamento para este, e ocasiona lesão corporal, perturbação funcional ou doença de que resulte redução na capacidade de trabalho, ou de ganho, ou a morte.

7 CONVENÇÃO N. 97 DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. Trabalhadores Migrantes (Revista em 1949).

8 CONVENÇÃO N. 118 DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. Igualdade de Tratamento dos Nacionais e Não-Nacionais em Matéria de Previdência Social.

9 CONVENÇÃO N. 143 DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. Imigrações Efetuadas em Condições Abusivas e Sobre a Promoção da Igualdade de Oportunidades e de Tratamento dos Trabalhadores Migrantes.

10 CONVENÇÃO N. 151 DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. Relações de Trabalho na Administração Pública.

Ainda que a Convenção n. 143 da OIT tenha possibilitado avanços no campo jurídico em prol da defesa dos direitos humanos fundamentais dos trabalhadores migrantes, por significar maior ônus de fiscalização do estado, tem encontrado limitações em diversos países para sua implementação. A agenda de discussão de organizações do comércio e as políticas estatais para estabelecimento de um sistema temporal para prestação de serviços do trabalhador migrante têm sido prorrogada de forma sucessiva.

1.2.1 Identidade e vulnerabilidade

Fredrik Barth (1969) propõe que a abordagem sobre a identidade esteja voltada para o entendimento da forma em que ocorre essa compreensão e como se dá a autoidentificação. No âmbito das fronteiras, deve ser deslocado para a análise das relações internas ao grupo em que está inserido.

Segundo o autor, a concepção sobre identidade deve ser concebida não do resultado espontâneo do pertencimento empírico a uma cultura. Ao contrário, é consequência de um processo simbólico de autodesignação de traços culturais, ainda que pela identificação de estereótipos físicos. Logo, a continuidade da identificação de determinado grupo estará diretamente relacionada à capacidade em reproduzir simbolicamente suas fronteiras de diferenciação, ou seja, sua capacidade para renovar as diferenças culturais que os identifiquem.

Da interação social entre o grupo receptor e essas minorias ocorrem conflitos pessoais para a aceitação do outro, culturalmente diferente, o que faz surgir traços de preconceito de raça em relação a aparência e costumes, a ocasionar a formação de uma estrutura de relações interétnicas fortemente institucionalizada, tanto *in mores*¹¹ quanto *in juris*¹², o que ocasiona o agravamento na configuração das relações dos migrantes.

A Carta Magna assegura a reprodução de expressões culturais de todos os grupos. No entanto, o que se verifica é a desvalorização das culturas diferentes e associadas à classes mais desfavorecidas e sem expressão, defendidos por um grupo que se intitula como maioria, sob a noção de uma pseudodemocracia (BRAGA, 2007).

O Estado Moderno reconhece ao migrante o direito a ser tratado como igual ao

11 Caracterizam padrões de comportamento moralmente aceitos pela sociedade, o desrespeito a estas práticas ainda que não possuam penalidade, é objeto de reprovação moral.

12 Caracteriza padrões de comportamento fundados nos ideais de direito, e justiça.

nacional. No entanto, vive-se o paradoxo do discurso sobre direitos humanos, cidadania e o reconhecimento de identidades diversas frente às ambivalências de violências institucionais, amparadas pela inconstância de políticas em prol da segurança nacional. Nesse sentido, o mesmo Estado acaba a se tornar o principal transgressor de direitos mínimos dos migrantes.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos¹³, aprovada pelas Nações Unidas em 1948, assegura ao Homem, independentemente de sua raça, etnia ou cultura, direitos que lhe assegurem o exercício mínimo da dignidade, inexistindo motivos para que o Estado deixe de reconhecê-lo. Ainda que ocorra o reducionismo econômico das necessidades humanas, onde o Estado, ainda que responsável por assegurar o mínimo possível, visa assegurar somente o financeiramente possível, através de medidas paliativas de controle social.

O reconhecimento da cidadania dos migrantes é um conceito que comporta contradições, há autores que consideram que a problemática do conceito reside na implícita perspectiva de uma cidadania passiva, pela qual cabe ao Estado reconhecer a atores sociais. Quando deveria haver um enfoque de cidadania ativa, por meio da criação de direitos e novas formas de relacionamento entre sociedade civil e Estado (CASTRO, 2005).

No Estado Moderno a segurança ao atendimento dos direitos humanos dos migrantes o equiparou ao nacional. A discussão baseia-se na definição de equidade, que predomina na doutrina, pela qual deve tratar-se igualmente os iguais e desigualmente os desiguais na medida de sua desigualdade, em busca de igualdade material, no âmbito inteligível.

Nesse sentido, apesar da plenitude de suas capacidades, física e mentais, os migrantes são tratados, temporariamente, como desiguais. Os motivos que obstam o igualitarismo do trabalhador migrante vão além do regime jurídico, abrange a questão social, étnica, linguística, cultural entre outras formas de tratamento diferenciado.

Habermas (2007) argumenta que quanto mais profundas forem as diferenças religiosas ou étnicas, ou quanto maiores forem os assincronismos histórico-culturais a serem superados, tanto maior será o desafio, e tanto mais ele será doloroso. O autor expõe a necessidade da formulação de políticas públicas com o objetivo de alcançar a equidade a fim de possibilitar a proteção ao migrante.

Desta forma, são imprescindíveis políticas que levem a repensar as estruturas sociais,

13 A Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) é um marco na história dos direitos humanos. Elaborada por representantes de diferentes origens jurídicas e culturais de todas as regiões do mundo, a Declaração foi proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em Paris, em 10 de dezembro de 1948, por meio da Resolução 217 A (III) da Assembleia Geral como uma norma comum a ser alcançada por todos os povos e nações. Ela estabelece, pela primeira vez, a proteção universal dos direitos humanos.

a fim de reduzir os obstáculos existentes para integração social. O migrante em situação de latente vulnerabilidade deve ser resguardado por ações afirmativas do Estado, que muito mais do que formular políticas paliativas, possibilitem a inserção do migrante na sociedade, e poder assim exercer a cidadania.

1.3 CRISE VENEZUELANA

A política desenvolvida para o fortalecimento do ensino superior foi fundada em estratégias que buscavam a reconfiguração política, social e econômica do Estado venezuelano. Foi pautada sob a ideologia de Simón Bolívar e na criação do projeto de “socialismo do século XXI” de cunho eminentemente revolucionário.

A estrutura do Estado baseava-se nos ideais de uma nova “república”, com o propósito de romper com o modelo capitalista e possibilitar a atuação nas políticas do Estado. Desta forma, visava garantir o desenvolvimento interno, integral e sustentável do país, por meio da participação dos cidadãos nas decisões políticas. A reconfiguração política da gestão chavista acarretou implicações no âmbito político, econômico e social.

Lander (2014) contextualiza a crise do Estado venezuelano em função do “modelo petrolero rentista”. Esclarece que apesar de a crise ter raízes econômicas relacionadas às políticas de desgaste do modelo implementado por Hugo Chávez para contornar as consequências do bloqueio econômico realizado pelos Estados Unidos (EUA) por meio do controle da produção e distribuição de itens indispensáveis, o que acarretou a escassez de alimentos e medicamentos, identifica a crise sob um aspecto tridimensional: político, econômico e social.

Na dimensão política, destaca-se o controle do Poder Executivo nas instituições públicas. Na gestão 1999-2013, um terço dos ministérios foram administrados por militares, que controlavam a distribuição de alimento para população. De igual modo, o Parlamento venezuelano não exerceu suas funções de fiscalização dos atos do Poder Executivo, pois sofreu ingerência da Suprema Corte na sua atuação.

Em 06 de dezembro de 2015, a Coalizão da Unidade Democrática, que deu continuidade ao modelo chavista, grupo opositor ao regime de Maduro, ganhou 2/3 da representação no Parlamento. O que se seguiu foram embates judiciais que contestaram o impedimento de deputados e senadores opositores ao regime madurista.

Ao que se refere à dimensão econômica, a deterioração do sistema tornou-se notória no início de 2016, ocasião em que fora declarado “emergência econômica”. Posteriormente, em 14 de janeiro de 2016, foi assinado o Decreto Presidencial 2.184, que permitiu estabelecer quais produtos deveriam ser fabricados no país. Com a escassez de produtos essenciais o país começa a sofrer intenso processo inflacionário (LANDER, 2014).

Por fim, a dimensão social associa-se à preocupação com os direitos civis, políticos, sociais, econômicos e culturais. Após o agravamento da situação político-econômica ocorrem manifestações da população decorrentes do descontentamento dos atos praticados pelo Governo. Como forma de reprimir as manifestações, o Governo repreende estas manifestações por meio de atuação coercitiva.

A partir destas circunstâncias, com o desmantelamento do aparelho estatal, incapaz de contornar a complexidade da crise, a população desloca-se para os países próximos. Esta mobilidade trará circunstâncias adversas a estes indivíduos, no caso do Brasil, o desconhecimento da proteção dos direitos sociais será elemento diferenciador entre a população nativa e o “outro”.

Frente ao acesso a bens fundamentais para a vida, a partir de 2017 ocorreu a intensificação do fluxo migratório. Antes da ocorrência da mobilidade ocorreu investimento do Estado para a qualificação de profissionais, conhecimento que não foi aproveitado em decorrência da crise que instaurou.

1.3.1 Perfil da migração venezuelana

No Estado Venezuelano a reprodução da identidade possui traços de conflitos entre identidades regionais, étnicas e indígenas. Ao adentrar no território brasileiro o migrante enfrenta grandes dificuldades para se inserir na sociedade, bem como para acessar o mercado de trabalho e usufruir serviços públicos.

Mesmo com a identificação da condição de vulnerabilidade, a formulação de políticas públicas é realizada de forma paliativa. Desconsideram-se as especificidades do migrante ao fazer uma abordagem genérica, sem contar aspectos que poderiam contribuir para o desenvolvimento econômico, como a utilização de mão de obra com formação acadêmica.

Na pesquisa de Oliveira (2000)¹⁴, ainda que o brasileiro em situação de migrante seja

14 Versão revisada de conferência proferida no XXIII Encontro Anual da ANPOCS, Caxambu, MG, outubro de

reconhecido com alteridade pela população nativa, um dos traços mais marcantes na formação da identidade coletiva é a tendência à negação da identidade hispânica. Essa aversão se dá sobre a prerrogativa de existência de poucas afinidades entre os grupos colonizadores, historicamente rivais em disputa territorial no período de colonização da América Latina.

No caso da população latina em Boston, os brasileiros não moram nos mesmos bairros que os hispânicos e desfrutam de condição relativamente melhor do que a do restante da população latina, Por esta razão pleiteiam o reconhecimento da identidade própria nos Estados Unidos. Tal comportamento reforça o preconceito entre os latinos, em razão de que os brasileiros também são vistos como hispânicos.

Sob a ótica desta pesquisa os migrantes brasileiros mais pobres, ainda que bem qualificados, não escapam do processo identitário da população latina, haja vista que, por se submeter a trabalhos com retribuição inferior acabam a ocupar os espaços dos hispânicos, e identificados como tais; da mesma forma os hispânicos com maior poder aquisitivo são identificados como brasileiros.

Logo, a temática de proteção ao vulnerável e a efetivação do princípio da equidade, situação em que está enquadrado o migrante justifica a realização de tratamento diferenciado com o objetivo de ser alcançada a igualdade para dar a todos as mesmas oportunidades.

1.3.1.1 Modalidade de ingresso do migrante venezuelano

No ano de 2015 a mobilidade de venezuelanos aumentou nos países limítrofes por via terrestre (Colômbia, Trinidad e Tobago e a região Norte do Brasil) e marítima. A fronteira Norte do Estado brasileiro com a Venezuela ocorre pelo estado de Roraima, ainda que exista fronteira pelo estado do Amazonas, a linha limítrofe está localizada em região de reserva indígenas que prejudica o deslocamento.

Segundo dados da FGV (2020, p. 24) a solicitação de refúgio de venezuelanos em 2016 foi de 3.148, no ano de 2017 foi de 18.732, no ano de 2018 foi de 64.290, e até julho de 2019 foi de 36.583.

A situação regular através do pedido de refúgio é uma estratégia, uma vez que é gratuita e possibilita a expedição da carteira de trabalho. Ainda assim, segundo Simões (2017)

1999, onde abordou a temática sobre a identidade e recorreu a dois termos, “caminhos” e “descaminhos”, utilizados metaforicamente, para designar uma ambiguidade, no exemplo citado faz referência as populações migrantes em Boston - USA.

no ano de 2017, os migrantes não detinham conhecimento sobre a língua portuguesa, e foram caracterizados por indivíduos em idade economicamente ativa e com elevado nível de escolaridade.

1.3.2 Estrutura do Sistema de Ensino Venezuelano

Em 1999, o Estado venezuelano criou as Escolas Bolivarianas, em caráter experimental, e em paralelo ao sistema convencional. Em 2003, as Escolas Bolivarianas foram incorporadas à política educacional, realizada por meio de programas educativos (*missiones*¹⁵). Casanova (2008) argumenta que o país viveu um momento de relativa prosperidade no âmbito educacional, no período de 1950 a 1970, advindo das divisas obtidas da extração do petróleo.

O lucro derivado do petróleo foi revestido em políticas sociais, dentre elas, a educação pública. Entretanto, com a crise oriunda da dívida externa, a recessão econômica e as novas políticas de desenvolvimento orientadas pelos Planos de Estabilização do Fundo Monetário Internacional e o Consenso de Washington, nas décadas de 1980 e 1990 ocorreu a redução de repasses para políticas educacionais.

De acordo com Maingon (2000), a promulgação da Carta Magna de 1999 caracterizou a restauração da política em prol do desenvolvimento do sistema educacional. Este sistema foi dotado de um marco estratégico que possibilitou a intervenção estatal na resolução dos problemas sociais, através diversas políticas voltadas à integração da população excluída da educação formal.

Segundo Zuck, Nogueira e Alves (2014), foram instituídas as missões educativas, programas experimentais de cunho esporádico, mas que foram transformados em permanentes, visto a sua eficácia. Estes programas foram criados para atingir a população economicamente vulnerável que não concluía a educação formal. O Sistema Educativo Bolivariano estruturou-se sob as seguintes características:

1. Projeto *Simoncito*, destinado à educação infantil de zero a 6 anos; Escolas Bolivarianas, destinadas à educação primária de 6 a 12 anos;
2. Projeto Liceu Bolivariano, destinado ao ensino médio aos jovens entre 13 e 18 anos;
3. Projeto Educação Diversificada com duração de 5 anos ou educação técnica, ofertada

15 Termo utilizado para designar as missões educativas no Estado venezuelano.

pelas Escolas Técnicas Robinsonianas, no período de 6 anos;

4. Projeto Universidade Bolivariana da Venezuela (ensino superior); e
5. Missões Educativas, que foram estruturadas: Missão Robinson (alfabetização e educação primária), Missão Ribas (educação secundária) e Missão Sucre (ensino superior). Essas missões atenderam a população desfavorecida que encontrava-se fora da idade escolar, na modalidade de educação de jovens e adultos.

Casanova (2008) aponta que as *missiones* abarcaram todas as áreas de atuação, com atenção especial as áreas de saúde, moradia e educação, o qual não foi criado na forma de programa específico, mas definiu critérios de atuação em diferentes níveis de escolaridade. Neste campo ocorreram programas destinados à alfabetização de adultos, para o ensino fundamental, e para o ensino superior.

Em 2003 a Missão Sucre foi criada, com a finalidade de possibilitar o acesso ao ensino superior do país. A operacionalização desta política abrangeu a participação de programas nacionais de formação, os quais foram definidos segundo as necessidades locais e regionais. Esta missão foi constantemente avaliada para mensurar a real necessidade da localidade, com o objetivo de possibilitar a inclusão da população historicamente excluída da educação superior pública.

O Quadro 1 se refere à análise sobre a atuação das políticas educacionais:

Quadro 1 – Cobertura educativa por nível

NÍVEL	1997-1998	2003-2004****	2009-2010	2012-2013****
Inicial	43%	59%	71%	73%
Primária	89,7%*	92%	93%**	92%
Secundária/Média	48%	62%	72%	75%
Superior/Universitária	21,8%	-	83%	-

Fonte: Zuck; Nogueira; Alves (2014).

Com base no Quadro 1 percebe-se a evolução no percentual da população que tem acesso à educação formal. Ao que se refere à educação universitária, visualiza-se que no curto período de tempo o percentual de acesso ao nível superior saltou de 21,8% para 83%, nível educacional com maior evolução, caracterizado pelo acesso à população de baixa renda, evidenciado pelo elevado investimento e a necessidade de inserção no mercado de trabalho.

Conforme verificado no documento La Revolución Bolivariana em la Educación

Superior – 10 años de logros¹⁶, houve um incremento de 1.592.112 estudantes no ensino superior, totalizando em 2008, 2.260.221 matrículas. Com base nos dados do documento, foi identificado o crescimento de 338% entre 1998 e 2008. Dessa forma, percebe-se que houve uma expansão do ensino superior na Venezuela quanto ao aumento do número de matrículas e de instituições públicas, num processo caracterizado pela significativa inclusão de setores mais pobres da população.

Afirmam Rojas e Alvarado (2005, p. 4), ao verificarem a responsabilidade das missões como parte do sistema:

La base jurídica y constitucional del sistema de misiones según la cual la educación y el trabajo impulsan el desarrollo pleno de los ciudadanos bajo la concepción de “Desarrollo Endógeno”. Las misiones para producir acciones que al mismo tiempo que garanticen los derechos sociales, permitan la inclusión, en la producción y en el empleo, y también la inclusión política, garantizando la participación y el protagonismo en los asuntos públicos.

Ademais, o mecanismo para consolidar o sistema educacional, foi a integração entre as missões. Segundo Rojas e Alvarado (2005) dos profissionais envolvidos com a Missão Robinson, 70,3% eram universitários vinculados à Missão Sucre. Esta integração possibilitou contribuir com a continuidade da política e garantir aos universitários experiência e aplicação prática dos conhecimentos adquiridos. A articulação entre educação e trabalho foi consubstanciada no regime pedagógico do programa.

Nesse contexto, mais do que qualificar a população para o ingresso no mercado de trabalho, fora criar uma identidade nacional voltada para a cidadania e à participação política, “las reformas educativas que se están implementando en Venezuela se inclinan entre la universalización del conocimiento, la identidad cultural y la búsqueda de una mayor equidad social” (MUÑOZ; MORALES; DÍAZ, 2007, p. 10).

1.4 MIGRAÇÃO: MARCO NORMATIVO BRASILEIRO

Ao longo de sua história o Estado brasileiro tem sido marcado por fluxos migratórios contextualizados em ciclos socioeconômicos, políticos e culturais. Mais do que contribuir com sua mão de obra na economia, os migrantes também contribuíram para a construção da identidade nacional através da interação entre seus costumes e tradições.

16 La revolución bolivariana en la educación superior – 10 años de logros (2009). Ministerio del Poder Popular para la Educación Superior.

A política migratória no Brasil sofreu alterações ao longo de sua história. Outrora denominado Direito dos Estrangeiros, oscilou por três diretrizes: a) visão tradicional do estrangeiro como elemento estranho à sociedade brasileira; b) visão tradicional do estrangeiro como migrante, a ser integrado e naturalizado; e c) visão contemporânea, através do tratamento ao migrante na lógica dos direitos fundamentados na CRFB/88 e nas normas emanadas do Direito Internacional dos Direitos Humanos (RAMOS, 2018).

Primeira constituição nacional, a Constituição de 1824, outorgada, e de caráter antidemocrático, não estabeleceu dispositivos que assegurasse ao migrante o ingresso. Com a finalidade de proteger o território, em 1890, houve a necessidade de povoamento, que facilitou a entrada de migrantes.

De igual modo, o Decreto n. 6.455, de 19 de abril de 1907, instituiu o Serviço de Povoamento do Solo Nacional, que estabeleceu as bases regulamentares para o serviço de povoamento do território nacional, visava à ocupação de áreas com pouca ou nenhuma ocupação a fixação de migrantes como agricultores. No entanto, em razão da intensificação do fluxo migratório de italianos no início do século XX, cresceu a prática de preconceito e xenofobia como resposta a migrantes politizados que pressionavam por melhores condições de vida.

Em 1934, a Constituição Federal estabeleceu diretrizes sobre a política migratória em seu corpo normativo, ainda que de forma negativa, e determinou a limitação do número de migrantes e sua fixação em determinadas áreas. O art. 121, § 7º determinava sobre a vedação da “concentração de migrantes em qualquer ponto do território da União, devendo a lei regular a seleção, localização e assimilação do alienígena”. Somente com a Constituição de 1946 o sistema de cotas foi abolido, o que possibilitou a liberdade de ingresso.

Contrapondo, a Constituição de 1967 abordou sobre a possibilidade da lei disciplinar o ingresso e permanência e até proibir a entrada de estrangeiros com base em motivos econômicos, sociais e raciais. Nesse campo, foi promulgado em 1980 o Estatuto do Estrangeiro, que estabeleceu: “Art. 2º Na aplicação desta Lei atender-se-á precipuamente à segurança nacional, à organização institucional, aos interesses públicos, socioeconômicos e culturais do Brasil, bem assim à defesa do trabalhador nacional”.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), denominada Constituição-Cidadã, reconheceu a igualdade entre brasileiros e estrangeiros, art. 5º, caput. No entanto, ainda que a CRFB/88 estabeleça, no art. 5º, XIII, a liberdade para exercício do trabalho, *in verbis*: “XIII. É livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão,

atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer”.

Para atuar no território nacional o trabalhador migrante deverá submeter ao processo de validação de diplomas e a habilitação Profissional que são onerosos e demorados. Segundo Lacerda (2014), o trabalhador migrante se sujeitará a uma dupla habilitação:

- i. Habilitação profissional ou acadêmica, prevista na Lei n. 9.394/1996, que trata sobre as diretrizes e bases da educação nacional: “Art. 2º.”; e
- ii. Habilitação legal, que consiste na autorização concedida pelos conselhos profissionais que regem o exercício de determinadas profissões, sobretudo quando se verifica incompatibilidade do conteúdo ou da aplicação do conhecimento nos respectivos cursos de graduação entre o país de origem e o Brasil, com exceção das profissões que não possuam órgãos de classe.

A promulgação da CRFB/88 contemplou os direitos sociais no artigo 6º, que dispõe: “Art. 6º. São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados”.

Aplicando a interpretação sistemática ao texto normativo, o princípio da igualdade, consubstanciado no caput do artigo 5º, garante a todos os indivíduos, independentemente da nacionalidade ou status jurídico, a titularidade de direitos fundamentais na ordem jurídica interna.

De igual modo, o princípio da dignidade da pessoa humana estabelecido no artigo 1º, inciso III da CRFB/88¹⁷, como fundamento da República Federativa do Brasil, também possibilita que indivíduos de outras nacionalidades e que não observaram as regras da legalidade de ingresso, no Brasil, sejam titulares de direitos fundamentais.

Saladini (2011) argumenta que os direitos sociais, por se tratarem de dimensão dos direitos fundamentais, possuem como característica a autoaplicação, conforme o estabelecido no artigo 5º, §1º da CRFB/88¹⁸, e devem ser estritamente observados e garantidos em um Estado Democrático de Direito, a todos os integrantes da população, independentemente da nacionalidade ou status jurídico.

Complementa Bastos (2001, p. 4-5):

17 Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos: (...) III–a dignidade da pessoa humana;

18 § 1º As normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais têm aplicação imediata.

O verdadeiro sentido da expressão “brasileiros e estrangeiros residentes no país” é deixar certo que esta proteção dada aos direitos individuais é inerente à ordem jurídica brasileira. Em outras palavras, é um rol de direitos que consagra a limitação da atuação estatal em face de todos aqueles que entrem em contato com esta mesma ordem jurídica. Já se foi o tempo em que o direito para os nacionais era um e para os estrangeiros outro, mesmo em matéria civil. Portanto, a proteção que é dada à vida, à liberdade, à segurança e à propriedade é extensiva a todos aqueles que estejam sujeitos à ordem jurídica brasileira. É impensável que uma pessoa qualquer possa ser ferida em um desses bens jurídicos tutelados sem que as leis brasileiras lhe deem a devida proteção. Aliás, curiosamente, a cláusula em comento vem embutida no próprio artigo que assegura a igualdade de todos perante a lei, sem distinção de qualquer natureza.

O Estatuto do Estrangeiro, Lei nº 6815/1980, também estabeleceu a isonomia de direitos entre estrangeiros e brasileiros ao estatuir, *in verbis*: “Art. 95. O estrangeiro residente no Brasil goza de todos os direitos reconhecidos aos brasileiros, nos termos da Constituição e das leis” (BRASIL, 1980).

Regulamentada pelo Decreto 9.199/17, a Lei nº. 13.445/17, que trata da migração, ainda que fora construída sob os fundamentos dos direitos humanos, no momento de sua elaboração, sofre severas críticas relacionados aos vetos do legislativo em sua tramitação, o que descaracterizou a normativa a torná-la como violadora dos princípios regulados pelo Projeto de Lei.

A lei que anteriormente regulamentava a matéria, Lei 6.815/80, que tratava sobre o Estatuto do Estrangeiro, fora aprovada segundo os ideários de defesa nacional advindos do regime militar. Nesse sentido, “dispensava um tratamento ao migrante que se distanciava da dignidade humana, pois negava-lhe direitos básicos, como os relativos à manifestação do pensamento e ao direito de reunião” (SIMIONI; VEDORETO, 2008, p, 304).

Conquanto a Lei de Migração ter avançado na defesa dos direitos dos migrantes, afinal o regulamento anterior dispunha sobre a visão do estrangeiro sob o viés de segurança nacional, através da ótica de que o outro poderia ser uma ameaça à república e ao desenvolvimento nacional, poderia ter sido mais ousado. Debates acadêmicos têm discutido que ao migrante foi dispensado o caráter universal dos direitos fundamentais consagrados na CRFB/88.

Nesse sentido, a doutrina tem criticado a redação do artigo 172 do Decreto por estar em oposição ao que regulamenta a Lei de Migração, que autoriza à Polícia Federal a determinação do período de estadia, as condições a serem observadas e o local em que o migrante indocumentado poderia permanecer, a representar ofensa ao direito da liberdade de ir e vir do indivíduo. O texto normativo encontra-se em dissonância ao artigo 123 da Lei de Migração, que estabelece, *in verbis*: “Art. 123. Ninguém será privado de sua liberdade por

razões migratórias”.

Ademais, o referido artigo 172 intitula o migrante indocumentado de “clandestino”, denominação criticada e afastada por estudiosos da migração, o que indica que o Decreto fora debatido em oposição às políticas advindas do campo dos direitos migratórios, e desconsiderou posicionamento destes.

Os pontos mais relevantes em que ocorreram a restrição dos direitos dos migrantes referem-se ao inciso I, do § 1º, do art. 1º, que definia o migrante como “pessoa que se desloca de país ou região geográfica ao território de outro país ou região geográfica, incluindo o imigrante, o emigrante, o residente fronteiro e o apátrida”; após deliberação no Plenário fora retirado a locução “residente fronteiro”.

Ademais, o veto total do § 2º, do art. 1º, que determinava “plenamente garantidos os direitos originários dos povos indígenas e das populações tradicionais, em especial o direito à livre circulação em terras tradicionalmente ocupadas”, afastou a possibilidade do migrante que se enquadrasse nessa categoria circular livremente pela fronteira.

1.4.1 Estado e Direitos Sociais do migrante

Apesar da maioria dos países reconhecer a liberdade de locomoção em tempos de paz, os Estados modernos estabelecem diretrizes para o ingresso de migrantes no território nacional sob a premissa da soberania estatal. Em virtude destas condições o migrante pode ter seu direito mitigado; sob esta hipótese, o Estado quem deveria assegurar tais direitos ao indivíduo torna-se seu principal violador.

Os ordenamentos jurídicos nacionais, tanto em matéria constitucional quanto infraconstitucional, estabelecem direitos e garantias aos estrangeiros¹⁹. Estas normas destacam princípios orientadores da política estatal de direitos humanos, a saber, os princípios da dignidade da pessoa humana, isonomia, da não discriminação e os direitos sociais, de âmbito universal.

Paralelo ao aspecto normativo, e em clara oposição a este, a migração se coaduna a história da própria humanidade, e é responsável pela interação e diversidade cultural. Vanessa (2009) dispõe que a história da própria humanidade se confunde com a história dos movimentos migratórios, que deram origem a todas as nacionalidades e forjaram a identidade

19 A nomenclatura migrante não é usualmente utilizada nos dispositivos normativos.

de cada nação ao longo dos tempos.

Sayad (1998) conceitua migração como um fenômeno social, em razão de que o deslocamento populacional de uma região ou país para outro, ocorre pela busca de melhores condições de vida advindas do fenômeno da globalização e da movimentação do capital, ou como mecanismo de fuga de guerras, perseguições políticas, raciais ou religiosas, e desastres ambientais.

Sayad (1998, p. 243) pontua que o estrangeiro é o indivíduo amparado pelo estatuto jurídico (até então adotado o Estatuto do Estrangeiro – 1980), e o migrante caracterizado por sua condição social:

Um estrangeiro, segundo a definição do termo, é estrangeiro, claro, até as fronteiras, mas também depois que passou as fronteiras; continua sendo estrangeiro enquanto puder permanecer no país. Um imigrante é estrangeiro, claro, mas até as fronteiras, mas apenas até as fronteiras. Depois que passou a fronteira, deixa de ser um estrangeiro comum para se tornar um imigrante. Se “estrangeiro” é a definição jurídica de um estatuto, “imigrante” é antes de tudo uma condição social.

Pondera o autor ao afirmar que embora a migração seja vista como problema do ponto de vista econômico, do fluxo migratório advém o povoamento de territórios e mercados não explorados.

Segundo Brega Filho (2002), os direitos sociais fundamentais, outrora denominados de direitos de segunda geração ou dimensão, são frutos de longo processo de lutas entre a burguesia e o proletariado ao longo dos séculos pelos movimentos sociais. A criação de organismos internacionais de proteção vieram a dar segurança ao indivíduo pela proteção estatal, amparados na assistência social e previdência social, saúde, educação e trabalho.

O Estado moderno ao assegurar tais direitos desempenha os deveres institucionalmente previstos no âmbito de sua constituição (internamente) e no âmbito de acordos e tratados internacionais (externamente), caracterizado pelo Estado Democrático de Direito, haja vista que tais direitos fundamentais são direitos humanos com aplicabilidade universal e imediata (SALADINI, 2011).

Ao analisar a premissa da defesa dos direitos fundamentais a migrantes inevitavelmente será debatido a igualdade entre nacionais e estrangeiros. Para dirimir este debate, Lopes (2012, p. 52), conceitua o princípio da igualdade como ideal a ser alcançado, o que implica na reestruturação social e reformas no ordenamento jurídico interno capaz de erradicar quaisquer diferenciações, ao afirmar que:

A nacionalidade estrangeira de um determinado imigrante não deveria ser a priori,

tomada como uma situação que o exclui da sociedade em que vive, dependendo as igualações de previsão legal. A isonomia deve ser pressuposta, razão pela qual a eventual desigualação, por excepcional, deveria ser prevista.

Segundo a autora, a relação entre nacionais e estrangeiros não pode ser legítima para o estabelecimento de distinção entre indivíduos. Apesar de ser admitido um aspecto diferenciador em função da nacionalidade como critério justificador entre os indivíduos, para atuação na formulação de políticas de interesse nacional, tal critério é a exceção e não a regra da atuação estatal.

2 MIGRAÇÃO E TRABALHO EM RORAIMA

O fluxo migratório de trabalhadores venezuelanos com formação acadêmica para Roraima apresenta características singulares. As dificuldades enfrentadas em busca de trabalho na sua área de formação acadêmica, além da situação de vulnerabilidade socioeconômica, são agravadas pelo processo de regularização de títulos e da permanência no território. Com o objetivo de evidenciar a ocorrência do objeto de estudo, neste capítulo é descrito o fluxo migratório com base na posição geográfica ocupada pelo estado de Roraima por meio da identificação do perfil etário e de escolaridade. Para tanto, expõe-se a política de revalidação e reconhecimento de títulos universitários através das instituições do estado de Roraima cadastrada na Plataforma Carolina Bori, e as áreas em que as instituições ofertam vagas para reconhecimento/revalidação em paralelo com os processos já finalizados em âmbito nacional.

2.1 FLUXO MIGRATÓRIO DE TRABALHADORES VENEZUELANOS

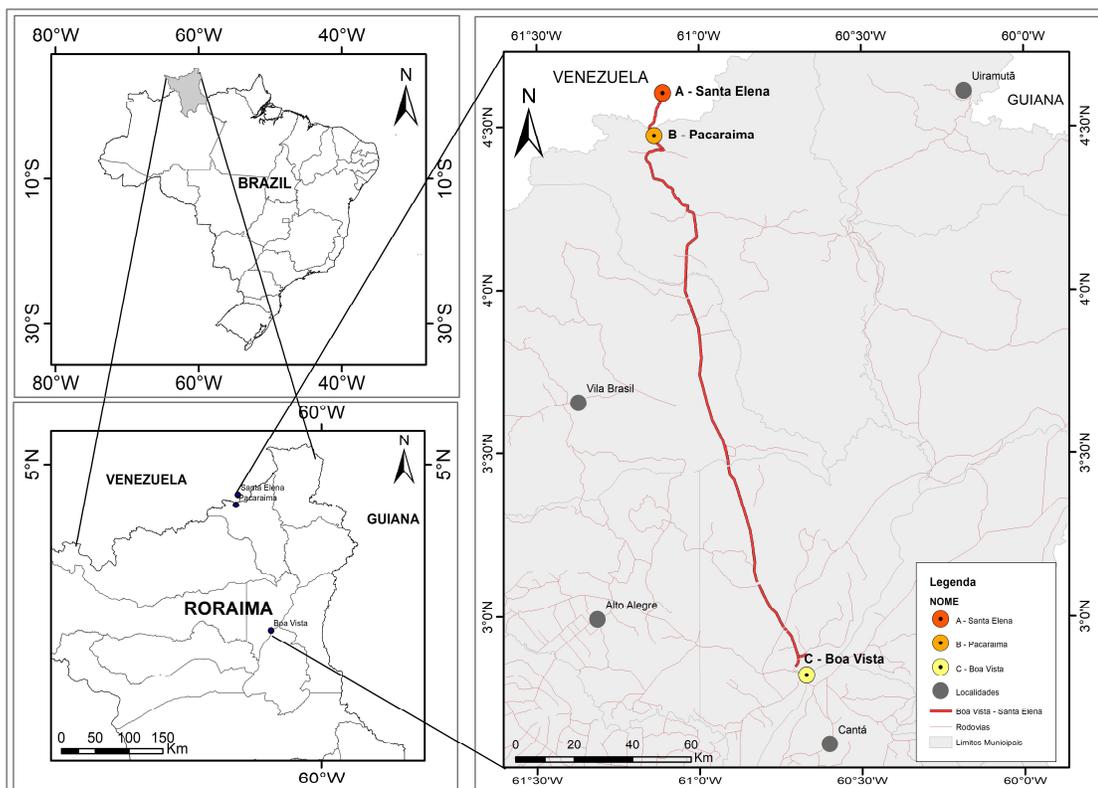
De acordo com Fernandes Neto (2003), o fluxo migratório de venezuelanos no Estado de Roraima deriva de sua condição geográfica privilegiada. A região apresenta-se como porta de entrada para o mercado de trabalho brasileiro, ainda que a migração envolva um alto custo financeiro, vivência em uma cultura diferente e deixar para trás todos os laços pessoais, significa um recomeço que é movido pelo sonho de construir uma nova vida.

De igual modo, Magalhães (2007) identifica dois aspectos sobre as fronteiras do estado de Roraima: a primeira seria a fronteira formal; e a segunda a zona de contato, conhecida como zonalidade. Ao espaço onde ocorrem os processos econômicos, sociais e culturais, é atribuído o significado dinâmico ao termo fronteira.

Apesar da fronteira Brasil-Venezuela ocorrer com os estados de Roraima e Amazonas, na faixa de terra limítrofe com o estado do Amazonas estão localizados o Parque Nacional Serranía la Neblina, o Parque Nacional Parima Tapirapecó e a Comunidad Yanomami. O percurso adotado pelos migrantes venezuelanos com destino a este estado ocorre por meio da BR 174, com passagem obrigatória pelo estado de Roraima.

A Figura 1 trata do deslocamento de Santa Elena do Uairén e ao município de Boa Vista:

Figura 1- Deslocamento de Santa Elena do Uairén–Boa Vista



Fonte: Oliveira (2018).

O Estado de Roraima situa-se no extremo norte do Brasil, e tem como capital a cidade de Boa Vista. Possui fronteira ao Norte e Nordeste com a Venezuela, ao Leste com a República Cooperativa da Guiana, além de divisas ao Oeste e ao Sul com o Estado do Amazonas e ao Sudeste com o Pará, conforme observado na Figura 1, que trata tanto fronteiras nacionais quanto internacionais.

Como se pode verificar, o principal acesso dos migrantes para a cidade de Boa Vista, capital do estado de Roraima, ocorre por via terrestre, através da Rodovia BR-174, distante 199 km do município de Pacaraima que faz fronteira com a cidade venezuelana de Santa Elena do Uairén, capital do município de Gran Sabana – Venezuela, que dista 15 km de Pacaraima (DNIT, 2019).

A esse respeito, descreve Rodrigues (2006. p. 201):

Para cruzar a fronteira, não é necessário passaporte, mas apenas um documento de identidade e o cartão de vacina. No caso da Venezuela, há uma ostensiva vigilância representada pelas alcabalas ao longo da rodovia transamericana que liga Santa Elena à costa e ao centro do país. No caso do Brasil, a fiscalização só é realizada em momentos específicos e esporádicos de alguma campanha contra o contrabando de

combustível ou contra o tráfico de mulheres. Dessa forma, a facilidade de acesso via terrestre e a pouca fiscalização favorecem o fluxo de migrantes ilegais que cruzam a fronteira tanto para se estabelecerem em Boa Vista e Pacaraima como em Santa Elena e outras cidades vizinhas na Venezuela.

A facilidade de passagem no trânsito de pessoas apresenta-se como fato motivador para a travessia, sob a possibilidade da inserção do mercado de trabalho e a vivência em uma sociedade democrática. Neste contexto, ainda que a fronteira Brasil-Venezuela, esteja localizada em região de baixa densidade demográfica apresenta-se como opção para usufruto de melhores oportunidades.

Com base no censo do IBGE, realizado no ano de 2010, o estado de Roraima possuía 450.479 habitantes, no território de 224.273,831 km, com densidade demográfica de 2,01 hab./km², e projeção de população para 2019 de 605.761 habitantes²⁰. Possui Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) de 0,707, e ocupa a 12^a colocação no ranking nacional. Desta forma, ainda que não esteja posicionado em posição de destaque em relação a outras entidades federais, se coloca numa zona intermediária.

Ademais, Roraima é um estado de múltiplas fronteiras, tanto geopolítica como étnica e cultural. Segundo Rodrigues (1996), o espaço transfronteiriço entre o Brasil e a Venezuela é modificado em função do processo de globalização e deslocamentos da força de trabalho e mão de obra. Na fronteira Brasil-Venezuela, a mobilidade de mão de obra tem sido uma constante, conforme sucedeu a migração de trabalhadores para mineração na Venezuela, na década de 1970.

2.2 PERFIL DO MIGRANTE VENEZUELANO

Para a descrição do perfil do migrante venezuelano foi utilizada a pesquisa intitulada: “Perfil sociodemográfico e laboral dos imigrantes venezuelanos”²¹. Os dados coletados na pesquisa demonstraram que na migração venezuelana para Roraima predomina população jovem (72% do total entre 20 e 39 anos), masculina e de solteiros (53,8% do total dos entrevistados). A respeito do momento de ingresso no Brasil, foi observado que 66,9% chegaram em 2017, sendo que apenas 6,5% chegaram antes de 2016, o que permite dizer que

20 Dados do IBGE obtidos no site <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rr/panorama>>, Acesso em 22 set. 2019.

21 A pesquisa foi realizada pelo Observatório das Migrações Internacionais (OBMigra) e foi executada pela Cátedra Sérgio Vieira de Mello da Universidade Federal de Roraima (UFRR), promovido pelo Conselho Nacional de Imigração (CNIg), com o apoio do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR).

esse é um fluxo recente e sem precedentes (SIMÕES, 2017).

A pesquisa teve como objetivo a geração de dados quantitativos e qualitativos que subsidiaram e ainda subsidiam a formulação e implementação de políticas migratórias de acordo com as necessidades da migração venezuelana no Brasil. A escolha por parte deste pesquisador em utilizar os dados da pesquisa, deu-se com o propósito de evitar incongruências, haja vista que os mesmos dados são utilizados pelo Sistema de Registro Nacional Migratório – SISMIGRA, pelo Registro de Nacional Migratório – RNM e pelo Observatório de Migrações Internacionais – OBMigra.

Os dados da pesquisa²² foram coletados a partir do método de investigação quantitativa, por meio de questionário estruturado, com indivíduos não indígenas, maiores de 18 anos, residentes no município de Boa Vista (RR). A técnica utilizada para o levantamento dos dados da pesquisa foi amostragem probabilística estratificada para estimar proporções.

Verifica-se no Quadro 2 a distribuição relativa dos migrantes venezuelanos segundo escolaridade no município de Boa Vista. A técnica utilizada foi através de questionários aplicados à população estudada, na qual foram tabulados segundo o sexo e categorias que descritas pela inicialização e conclusão de cada nível de escolaridade.

Quadro 2 – Distribuição relativa dos migrantes venezuelanos, por sexo, segundo escolaridade, Boa Vista - 2017

ESCOLARIDADE	HOMENS	MULHERES	TOTAL
Analfabeto	0,5%	1,7%	0,9%
Ensino Fundamental incompleto	2,9%	1,2%	2,3%
Ensino Fundamental completo	5,9%	2,9%	4,8%
Ensino Médio incompleto	15,0%	12,4%	14,0%
Ensino Médio completo	30,9%	29,9%	30,5%
Ensino Superior incompleto	15,2%	16,2%	15,6%
Ensino Superior completo	26,7%	31,1%	28,4%
Pós-graduado (Especialização/mestrado/doutorado)	2,9%	4,6%	3,5%
TOTAL	100%	100%	100%

Fonte: Simões (2017).

22 A pesquisa possui grau de confiança de 95%, margem de erro de 2,5% e variância de 11%, e amostra com 650 entrevistas coletadas em 33 bairros de Boa Vista que concentram parcela importante de migrantes venezuelanos, nos meses de junho a agosto de 2017. Com o propósito de evitar manipulação dos dados coletados e a incidência de erros não amostrais, a estratégia da pesquisa consistiu em abordar o entrevistado próximo ao seu local de moradia, evitando a aplicação dos questionários em locais de grande concentração de migrantes venezuelanos.

As informações representadas no quadro 2 corroboram com a política educacional adotada pelo Estado bolivariano. No entanto, observa-se que as mulheres possuem escolaridade menor que os homens, a exceção se percebe quando se analisa o acesso à formação acadêmica, categoria em que as mulheres possuem maior escolaridade.

No Quadro 3 sobre a distribuição relativa dos migrantes venezuelanos segundo a idade no município de Boa Vista, extrai-se as informações sobre o perfil etário dos migrantes.

Quadro 3 – Distribuição relativa dos migrantes venezuelanos, por sexo, segundo idade, Boa Vista, 2017

GRUPOS DE IDADE	HOMENS	MULHERES	TOTAL
18 a 19	2,9%	2,9%	2,9%
20 a 39	73,3%	69,7%	72,0%
40 a 64	21,8%	24,9%	23,0%
65 e mais	0,7%	1,2%	1,2%
Ignorados	1,2%	1,2%	1,2%
TOTAL	100%	100%	100

Fonte: Simões (2017).

Verifica-se no quadro 3, que a maioria da população migrante está em idade produtiva para o trabalho. Frente as informações oriundas da pesquisa que tratou sobre o perfil socioeconômico do migrante verifica-se que a força de trabalho com conhecimentos acadêmicos poderia ser apropriado pelo local de destino para fomentar o desenvolvimento regional.

2.3 MOVIMENTAÇÃO DE TRABALHADORES MIGRANTES VENEZUELANOS

Para a ocupação de postos de trabalho formais, o migrante deve expedir a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, tendo a necessidade da regularização formal no ingresso no território nacional. A modalidade de ingresso de venezuelanos no Estado brasileiro é o mecanismo de refúgio para permitir a facilitação de expedição daquele documento, o qual poderá ser feito com o protocolo de atendimento para solicitação de refúgio,

Logo, antes da expedição da CTPS o migrante deverá requerer o Registro Nacional Migratório – RNM junto a Polícia Federal. No Quadro 4, verifica-se a evolução no

quantitativo de emissão de RNM, no período de 2015 a 2017, que refere-se à intensificação da crise econômica no Estado venezuelano.

Quadro 4 – Emissão de Registro Nacional Migratório - RNM de migrantes Venezuelanos 2015-2017²³

ANO	BRASIL	BOA VISTA-RR	PACARAIMA-RR
2015	1.845	97	11
2016	1.821	100	19
2017	6.949	4.549	291
TOTAL	10.615	4.746	321

Fonte: SISMIGRA (2019).

Depreende-se dos dados obtidos no quadro acima, que desde o início do período analisado, a solicitação de RNM está em constante avanço, inclusive os dados preliminares do ano de 2018 expõem que este número aumentará numa progressão ainda maior que os anos anteriores. Bem como, verifica-se que ainda que o município fronteiriço seja Pacaraima-RR, o local onde ocorre maior concentração de solicitação é o município de Boa Vista-RR, que é a capital do estado de Roraima.

Identificado o quantitativo de migrantes que solicitaram RNM e estão em situação de regularidade formal, é necessário verificar a quantidade de migrantes que solicitaram a expedição de CTPS. Para tanto, o Quadro 5 descreve a série histórica de solicitações de CTPS pela população venezuelana.

Quadro 5 – Número de venezuelanos que solicitaram a CTPS no Brasil – 2010-2018

ANO	NÚMERO
2010	106
2011	139
2012	169
2013	182
2014	266
2015	758

²³ O Sistema de Registro Nacional Migratório (SISMIGRA) é um registro administrativo do Departamento de Polícia Federal, seu conteúdo é referente aos migrantes que entraram com pedido de cadastro para a emissão da RNM (Registro de Nacional Migratório). As variáveis presentes nesta base de dados, que é um extrato da base original, possibilitam estabelecer o perfil do migrante, incluindo sexo, país de nascimento e Unidade da Federação de residência, entre outras, além da desagregação por nível municipal.

2016	2.222
2017	8.419
TOTAL	12.258

Fonte: DATAMIGRA (2019).

Semelhante ao que foi verificado no Quadro 5, sobre a evolução de RNM, no Quadro 4 a solicitação de CTPS também acompanha essa evolução. Na série abordada em ambos os quadros se verifica que a quantidade de solicitação de RNMs e CTPS é interpretada como migração a trabalho, em que ocorrem deslocamentos populacionais com o propósito de inserção em postos de trabalho formal (SIMÕES, 2017).

O quadro 6 evidencia a movimentação de trabalhadores venezuelanos migrantes no mercado de trabalho formal no Brasil no ano de 2017. A análise do fluxo é necessária para verificação do percentual da captação de mão de obra disponível e sua rotatividade. Característica presente no aspecto da relação empregatícia, descrita pelo elemento da continuidade do contrato de trabalho.

Quadro 6 – Movimentação de trabalhadores venezuelanos migrantes no mercado de trabalho formal no Brasil – 2017

MÊS	ADMITIDOS	DEMITIDOS	SALDO
Janeiro	133	67	66
Fevereiro	121	53	68
Março	137	65	72
Abril	146	69	77
Maio	179	85	94
Junho	215	84	131
Julho	217	82	135
Agosto	254	117	137
Setembro	295	107	188
Outubro	223	154	69
Novembro	213	110	103
Dezembro	152	144	8
TOTAL	2.285	1.137	1.148

Fonte: CTPS-CAGED (2018).

Verifica-se que a quantidade de migrantes aptos para desempenho de ocupação formal de trabalho, consubstanciado pela regularidade dos documentos, é bem inferior à

população migrante disponível. Ainda, os dados descritos no Quadro 6 não podem assegurar com fidedignidade o percentual de ocupação, haja vista, a possibilidade de ocupação e desocupação de posto de trabalho pelo mesmo indivíduo.

Ainda que esta condição não seja exclusiva aos migrantes venezuelanos ao também atingirem trabalhadores brasileiros, esta categoria de trabalhadores possuem maior desproporcionalidade em ocupações de nível superior.

No âmbito nacional, a variação do número de ocupação de postos de trabalho formal nos anos de 2015 e 2016 foi considerada normal, em virtude da disponibilização da oferta de empregos, conforme verificado no Quadro 7.

Quadro 7 – Venezuelanos no mercado de trabalho formal, por sexo e variação percentual. Brasil, 2015 e 2016

2015			2016			Variação percentual 2016/2015		
Mulher	Homem	Total	Mulher	Homem	Total	Mulher	Homem	Total
308	554	862	458	812	1.270	32,75%	31,77%	32,13%

Fonte: Cavalcanti et al. (2017).

Embora possa ser verificada variação da ocupação de postos de trabalho por migrantes venezuelano superior ao crescimento do mercado, ainda assim pode ser considerado equilibrado em razão da variação ser pequena. Esse desvio foi ainda maior em comparação aos anos 2016-2017 e 2017-2018, período de intensificação de fluxo migratório.

Apesar do exposto, estes dados são relevantes para situar a migração venezuelana como de grande impacto no âmbito regional e nacional. Desta feita, o deslocamento populacional no estado de Roraima possui como principal destino o município de Boa Vista, ainda que haja parcela de emigrantes que utilizam outras rotas migratórias a percorrer países da região setentrional da América Latina e entrada através de outros estados brasileiros, inserindo-o como região que possui grande movimentação de trabalhadores migrantes, conforme descrito no Quadro 8.

Quadro 8 – Movimentação de trabalhadores migrantes no mercado de trabalho formal, segundo principais municípios do Brasil – 2016/2017

Principais municípios	2016			2017		
	Admitidos	Demitidos	Saldo	Admitidos	Demitidos	Saldo
Total	41.572	52.463	- 10.891	43.760	43.611	9.149
São Paulo - SP	4.408	4.993	- 585	4.523	3.749	774
Rio de Janeiro - RJ	3.010	3.862	- 852	2.323	2.596	- 273
Curitiba - PR	1.773	2.678	- 905	1.731	1.394	337
Porto Alegre- RS	1.616	1.657	- 41	1.706	1.200	506
Florianópolis - SC	1.334	1.648	- 134	1.280	1.170	110
Boa Vista - RR	462	264	198	1.178	590	588
Brasília - DF	745	800	- 55	735	637	98
Joinville - SC	716	814	- 98	789	535	254
Belo Horizonte -MG	714	773	- 59	678	625	53
Manaus - AM	553	583	- 30	713	553	160
Outros municípios	26.241	34.571	- 8.330	28.104	21.562	6.542

Fonte: Cavalcanti et al. (2017).

Ao que se refere a movimentação de trabalhadores em ocupação formal de trabalho, o município de Boa Vista despontou, no ano de 2017, como sexto município com maior admissão de trabalhadores venezuelanos. Verifica-se a movimentação destes trabalhadores em relação à população do município. As cidades que aparecem como maiores locais que admitem migrantes possuam grande contingente populacional. O município de Boa Vista não possui população comparável a estes locais.

Outra questão a ser observada é que estes dados não dizem respeito somente à migração venezuelana, tendo em vista que as informações prestadas pelo Sistema do Ministério do Trabalho não fazem descrição da nacionalidade do trabalhador. No entanto, a grande quantidade de ocupação da população venezuelana ocorre na capital, tendo em vista o aparato de serviços públicos que este local possui.

Ao visualizar a Figura 2, no ano de 2017 as unidades da Federação onde mais ocorreram a admissão de venezuelanos em postos de trabalho formal foram os estados de Roraima e do Amazonas.

mercado de trabalho em área relacionada a sua área de formação, há a necessidade de que o título universitário seja validado por IES reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC²⁴. Apesar do exposto, a burocracia no trâmite para a regularização do título universitário e a demora do procedimento acarreta prejuízos aos migrantes.

O caso do médico uruguaio Fernando Vinuela, em 2017 -criador de um método avançado no tratamento de Acidente Vascular Cerebral – AVC-, tornou-se emblemático ao evidenciar os obstáculos do processo de revalidação e reconhecimento de diplomas pelas instituições de ensino no Brasil. O médico, após postular sem sucesso, por dois anos, a revalidação de seu título acadêmico, aceitou o convite para dirigir o Centro de Neuroradiologia da Universidade da Califórnia (SANCHES, 2017).

Este fato, teve ampla repercussão na mídia nacional em virtude de tornar público o prejuízo no aproveitamento de conhecimentos técnico por estrangeiros. O médico uruguaio desenvolveu pesquisas para o tratamento de AVC, mas por razões burocráticas fora atraído para outro país a fim de dar seguimento a suas pesquisas.

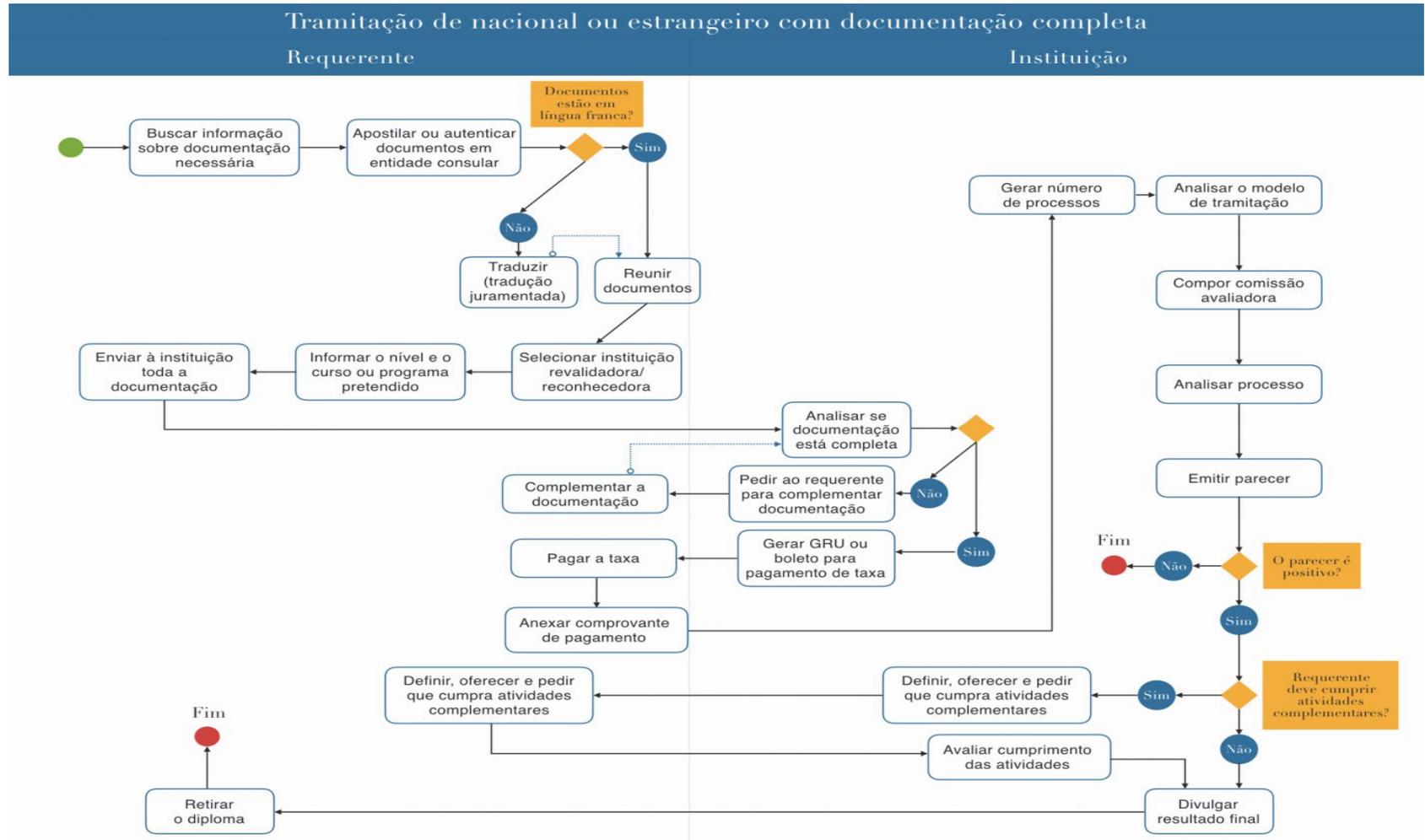
Com o propósito de minimizar os prejuízos e possibilitar a atração de cérebros, em 14 de março de 2017, o MEC lançou a Plataforma Carolina Bori, fundamentada pela Resolução nº 3, de 22 de junho de 2016 do Conselho Nacional de Educação – Câmara de Educação Superior (CNE-CES), e pela Portaria Normativa nº 22 de 13 de dezembro de 2016. O objetivo desta plataforma é tornar público os procedimentos de submissão e acompanhamento do processo de revalidação e reconhecimento de diplomas.

A conceituação dos mecanismos de revalidação e reconhecimento de diplomas está descrita no Preâmbulo da Portaria Normativa nº 22. De acordo com esta norma, enquanto que o processo de Revalidação de Diplomas refere-se a cursos de Graduação realizados fora do Brasil, o mecanismo de reconhecimento de diplomas é aplicado a diplomas de cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado), expedidos por instituições estrangeiras.

Após o lançamento da Plataforma Carolina Bori, o processo poderá ser admitido por qualquer Instituição de Ensino Superior – IES aderentes e deverá ser concluído no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias. Para a conclusão, o processo passará etapas descritas na Figura 3, que expõe o fluxograma de atividades para o procedimento de validação/reconhecimento de diplomas:

24 A Lei de diretrizes e bases da educação nacional, Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, estabelece no art. 48 que os diplomas de cursos superiores reconhecidos, quando registrados, terão validade nacional como prova da formação recebida por seu titular.

Figura 3 – Tramitação do processo de revalidação/reconhecimento de Diplomas



Desta forma, após o recebimento da solicitação realizada pelo requerente na própria plataforma, a IES terá o prazo de 30 (trinta) dias para informar ao candidato a regularidade dos documentos ou a apresentação de documentos adicionais, que terá um prazo de 60 (sessenta) dias para protocolar a documentação exigida. A adequação desse procedimento possibilita aos requerentes o acompanhamento do processo e maior publicidade nos atos realizados pela comissão julgadora.

Ainda, a tramitação simplificada, em que será analisada tão somente a documentação comprobatória da diplomação no curso especificada no art. 7º, observado o disposto no art. 4º, da Resolução nº 3, torna ainda mais célere o procedimento. Nestes casos a IES deverá finalizar o processo de revalidação em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo do pedido de revalidação para cursos de graduação e 90 (noventa) dias para os casos de diplomas de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado).

Mesmo com o avanço possibilitado pela adoção da Plataforma Carolina Bori, a quantidade de processos que foram finalizados não condiz com o número de migrantes venezuelanos com formação superior que adentram no território nacional. No Quadro 9 verifica-se que 33 processos de revalidação foram protocolados e finalizados na plataforma.

Quadro 9 – Processos de revalidação de diplomas finalizados na Plataforma Carolina Bori até o dia 1º de março de 2020

IES Estrangeira	IES Reconhecedora	Título no Diploma	Curso correspondente	Início do Processo	Final do Processo	Resultado
Instituto Universitario Venezolano de la Audicion y el Lenguaje - IVAL	Universidade Federal de Minas Gerais	Tecnico Superior Universitario en Terapia del Lenguaje	Fonoaudiologia	10/09/2018	30/04/2019	Indeferido
Universidad Central de Venezuela	Universidade Federal do Ceará	Licenciado en Traducción	Letras	17/08/2018	14/06/2019	Indeferido
Universidad Simón Bolívar	Universidade Federal do Amazonas	Arquitetura	Arquitetura e Urbanismo	27/10/2017	22/10/2018	Indeferido
Universidad de Oriente - Núcleo de Bolívar, Bolivar	Universidade Federal Do Rio Grande Do Norte	Ciencias Biologicas	Biomedicina	13/04/2018	20/09/2019	Indeferido
Universidad Experimental Francisco de Miranda	Universidade Federal de Roraima	Medicina Veterinária	Medicina Veterinária	17/12/2018	27/06/2019	Indeferido
Universidad de Carabobo	Universidade Federal de Minas Gerais	Química	Química	15/02/2018	07/06/2018	Deferido sem Complementação
Universidad de los Andes - Venezuela	Universidade Federal de Minas Gerais	Licenciado en Quimica	Química	06/09/2018	11/12/2018	Deferido sem Complementação
Instituto Universitario Politécnico Santiago Mariño	Universidade Federal de Roraima	Ingeniero Civil	Engenharia Civil	20/05/2019	25/11/2019	Deferido sem Complementação
Universidad de Oriente - Núcleo de Bolívar, Bolivar	Universidade Federal de Roraima	Ingenieria Civil	Engenharia Civil	07/03/2019	10/06/2019	Deferido sem Complementação
Universidad de Oriente	Universidade Federal do Amazonas	Engenharia Química	Engenharia Química	22/09/2017	21/02/2019	Deferido com Complementação
Universidad de Oriente	Universidade Federal Do Ceará	Ingeniero de Petróleo	Engenharia de Energias	12/06/2018	14/03/2019	Deferido com Complementação

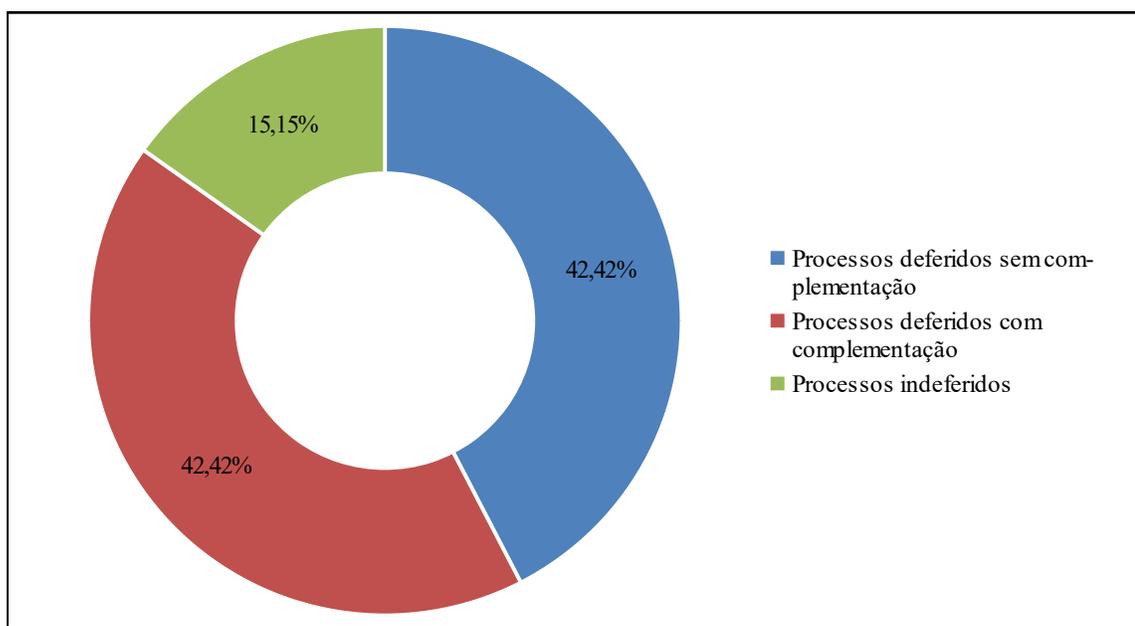
Universidad del Zulia	Universidade Federal do Amazonas	Engenharia Industrial	Engenharia de Produção	14/03/2018	01/03/2019	Deferido com Complementação
Universidad del Zulia	Universidade Federal do Amazonas	Engenharia Mecânica	Engenharia Mecânica	25/05/2018	09/07/2019	Deferido com Complementação
Universidad del Zulia	Universidade Federal do Amazonas	Ingeniero Mecánico	Engenharia Mecânica	06/04/2018	09/07/2019	Deferido com Complementação
Universidad Central de Venezuela	Universidade Estadual de Londrina	Ingeniero Electricista	Engenharia Elétrica	29/08/2018	17/04/2019	Deferido com Complementação
Universidad Nacional Experimental Politécnica Antonio José De Sucre	Universidade Federal do Amazonas	Ingeniero Electrónico	Engenharia Elétrica - Eletrônica	17/06/2019	04/09/2019	Deferido com Complementação
Universidad Central de Venezuela	Universidade Federal do Amazonas	Ciências Jurídicas	Direito	27/10/2017	17/09/2018	Deferido com Complementação
Universidad Gran Mariscal de Ayacucho	Universidade Federal do Amazonas	Direito	Direito	27/10/2017	17/09/2018	Deferido com Complementação
Universidad Central de Venezuela	Universidade Federal de Goiás	Bacharelado em Computação	Ciência da Computação	06/06/2017	28/12/2017	Deferido sem Complementação
Universidad Central de Venezuela	Universidade Federal de Pelotas	Antropologia	Antropologia	09/08/2019	10/02/2020	Deferido sem Complementação
Universidad Simón Bolívar	Universidade Estadual de Londrina	Licenciado en Matemáticas	Bacharel em Matemática	27/04/2018	21/12/2018	Deferido sem Complementação
Universidad Centroccidental Lisandro Alvarado	Universidade Federal do Paraná	Matemática	Matemática	10/03/2018	19/06/2018	Deferido sem Complementação
Universidad de Carabobo - Facultad de Ciencias de la Educación	Universidade Federal da Bahia	Licenciado en Educación Mención Matemática	Matemática	08/08/2019	18/02/2020	Deferido sem Complementação

Universidad Nororiental Privada Gran Mariscal de Ayacucho	Universidade Federal do Amazonas	Odontologia		Odontologia	01/12/2017	10/10/2018	Deferido com Complementação
Universidad Nororiental Privada Gran Mariscal de Ayacucho	Universidade Federal do Rio Grande do Sul	Odontologia		Odontologia	25/09/2018	04/02/2019	Deferido com Complementação
Universidad de Oriente - Núcleo de Bolívar, Bolivar	Universidade Federal de Goiás	Ciencias Biologicas		Biomedicina	10/08/2017	29/04/2019	Deferido sem Complementação
Universidad de los Andes - Venezuela	Universidade Federal de Goiás	Licenciada en Bioanálisis		Biomedicina	04/07/2018	13/09/2019	Deferido sem Complementação
Universidad de Oriente - Núcleo de Bolívar, Bolivar	Universidade Federal do Rio Grande do Sul	Licenciado en Enfermería		Enfermagem	08/03/2019	17/01/2020	Deferido sem Complementação
Universidad De Oriente - Núcleo De Bolívar, Bolivar	Universidade Federal de Roraima	Licenciado en Enfermería		Enfermagem	24/04/2019	13/11/2019	Deferido sem Complementação
Universidad Nacional Experimental de los Llanos Centrales Rómulo Gallegos	Universidade Federal de Roraima	Enfermagem		Enfermagem	05/03/2018	18/09/2018	Deferido com Complementação
Universidad Nacional Experimental de los Llanos Centrales Rómulo Gallegos	Universidade Federal de Roraima	Enfermagem		Enfermagem	27/03/2018	18/09/2018	Deferido com Complementação
Universidad de los Andes - Venezuela	Universidade Federal de Minas Gerais	Ciências Políticas		Gestão Pública	18/01/2018	04/06/2018	Deferido com Complementação
Universidad Nacional Experimental del Táchira	Universidade Federal De Lavras	Zootecnia		Zootecnia	07/05/2019	26/06/2019	Deferido sem Complementação

Fonte: Brasil (2020). Elaborado por Oliveira (2020).

Do total dos pedidos protocolados é necessário agrupar as informações de modo a analisar os dados, pois apesar do número de solicitações há a necessidade de se identificar o resultado obtido pelos migrantes venezuelanos sobre o deferimento do pedido.

Gráfico 1 – Número de processos de revalidação finalizados



Fonte: Oliveira (2020).

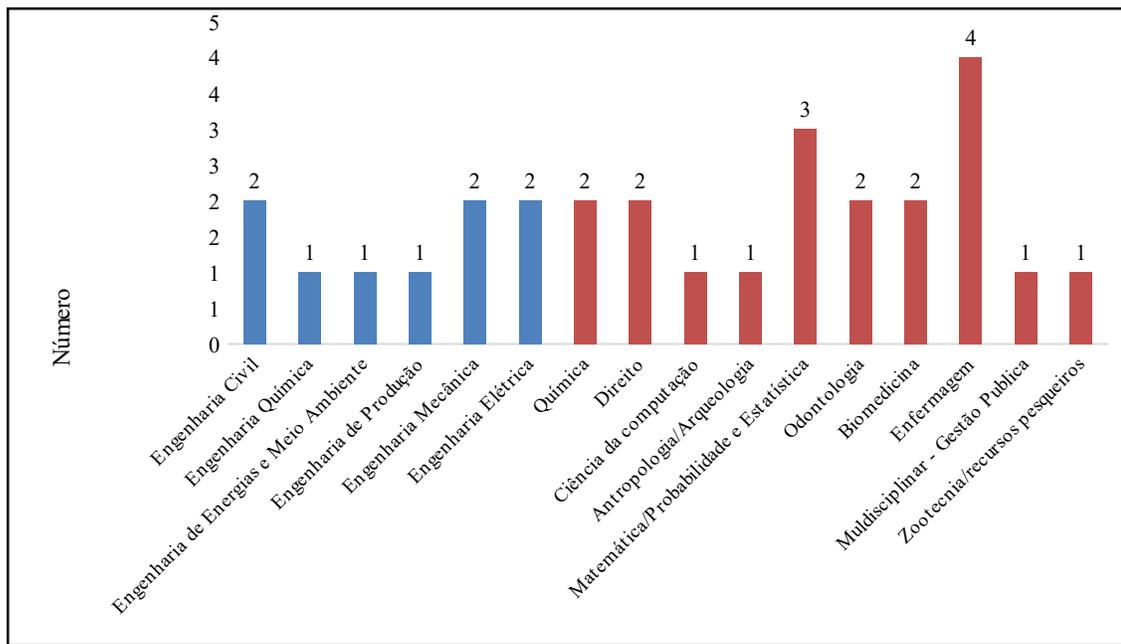
Da análise dos pedidos formulados, reconhece-se que 14 pedidos foram deferidos sem complementação (42,42%), 14 pedidos foram deferidos com complementação (42,42%) e 05 pedidos foram indeferidos (15,15%).

Para facilitar a compreensão dos cursos obtidos perante os processos de revalidação de diplomas, adota-se a classificação realizada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, por meio da categorização de quatro níveis: 1) grande área; 2) área de conhecimento; 3) subárea; e 4) especialidade.

O nível adotado para análise é o 2º nível, a fim de agregar as informações em estamentos que possam ser compreendidos. A área do Conhecimento é o conjunto de conhecimentos inter-relacionados, coletivamente construído, reunido segundo a natureza do objeto de investigação com finalidades de ensino, pesquisa e aplicações práticas (CAPES, 2020).

Assim, nos dados discriminados no Quadros 9, verifica-se o percentual de processos deferidos relacionados às áreas de conhecimento do curso correspondente obtido:

Gráfico 2 – Número de processos de revalidação deferidos por área de conhecimento



Fonte: Oliveira (2020).

Pela descrição de dados verifica-se a predominância de cursos associados à área de conhecimento Engenharias, a compreender: Engenharia Civil (2 pedidos), Engenharia Química (1 pedido), Engenharia de Energias e Meio Ambiente (1 pedido), Engenharia de Produção (1 pedido), Engenharia Mecânica (2 pedidos) e Engenharia Elétrica (2 pedidos). E perfaz o percentual de 33% do total de solicitações de reconhecimento.

No Quadro 10, verifica-se que o número de processos de reconhecimento protocolados e finalizados foram 10 em nível de mestrado e doutorado.

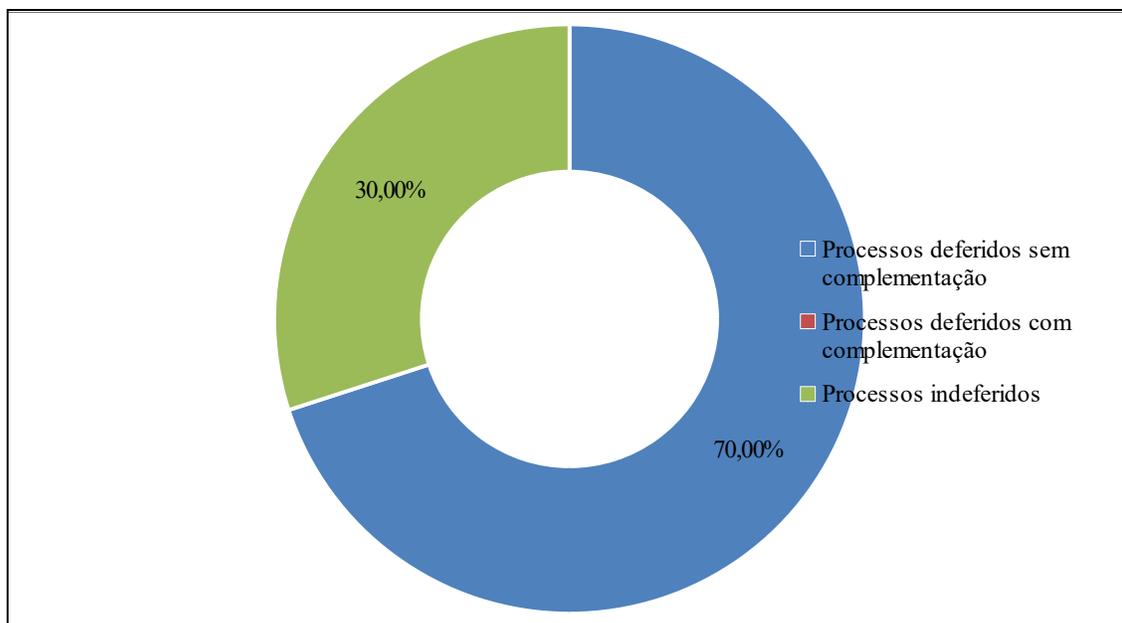
Quadro 10 – Processos de reconhecimento de diplomas finalizados na Plataforma Carolina Bori até o dia 1º de março de 2020

IES Estrangeira	IES Reconhecedora	Título no Diploma	Curso correspondente	Início do Processo	Final do Processo	Resultado
Universidad de los Pueblos del Sur	Universidade Católica Dom Bosco	Magister en Ciencias de la Education	Educação	27/03/2019	02/10/2019	Indeferido
Universidad de los Pueblos del Sur	Universidade Católica Dom Bosco	Magister en Ciencias del Educacion	Educação	27/03/2019	02/10/2019	Indeferido
Universidad de los Pueblos del Sur	Universidade Federal de Minas Gerais	Maestria en Ciencias de la Educaion	Educação	02/09/2019	03/12/2019	Indeferido
Universidad de Carabobo	Universidade Federal do Rio Grande do Norte	Doctor en Educación	Educação	16/07/2019	24/07/2019	Deferido sem Complementação
Universidad Pedagógica Experimental Libertador	Universidade de Passo Fundo	Doctor en Cultura y Arte para América Latina y el Caribe	História	23/07/2019	16/08/2019	Deferido sem Complementação
Universidad del Zulia	Universidade Federal do Rio Grande do Sul	Doutorado em Química	Química	09/02/2018	22/07/2018	Deferido sem Complementação
Universidad Central de Venezuela	Universidade Federal de Minas Gerais	Doutorado em Química	Química	10/11/2017	02/03/2018	Deferido sem Complementação
Universidad de los Andes - Venezuela	Universidade Federal do Ceará	Magister Scientiae en Física de la Materia Condensada	Física da Matéria Condensada	17/01/2019	09/12/2019	Deferido sem Complementação
Universidad de los Andes - Venezuela	Universidade Federal do Rio Grande do Sul	Mestrado em Engenharia Estrutural	Engenharia Civil	22/03/2018	04/09/2018	Deferido sem Complementação
Universidad de los Andes - Venezuela	Universidade Federal do Rio Grande Do Sul	Mestrado em Estruturas	Engenharia Civil	24/08/2017	27/03/2018	Deferido sem Complementação

Fonte: Brasil (2020). Elaborado por Oliveira (2020).

Dos resultados obtidos pelos migrantes venezuelanos sobre o deferimento do pedido, verifica-se que não ocorreu o deferimento com complementação, associado ao aspecto teórico-metodológico dos programas de pós-graduação, sendo identificado tão somente o deferimento sem complementação e o indeferimento, respectivamente 7 e 3 pedidos.

Gráfico 3 – Número de processos de reconhecimento finalizados

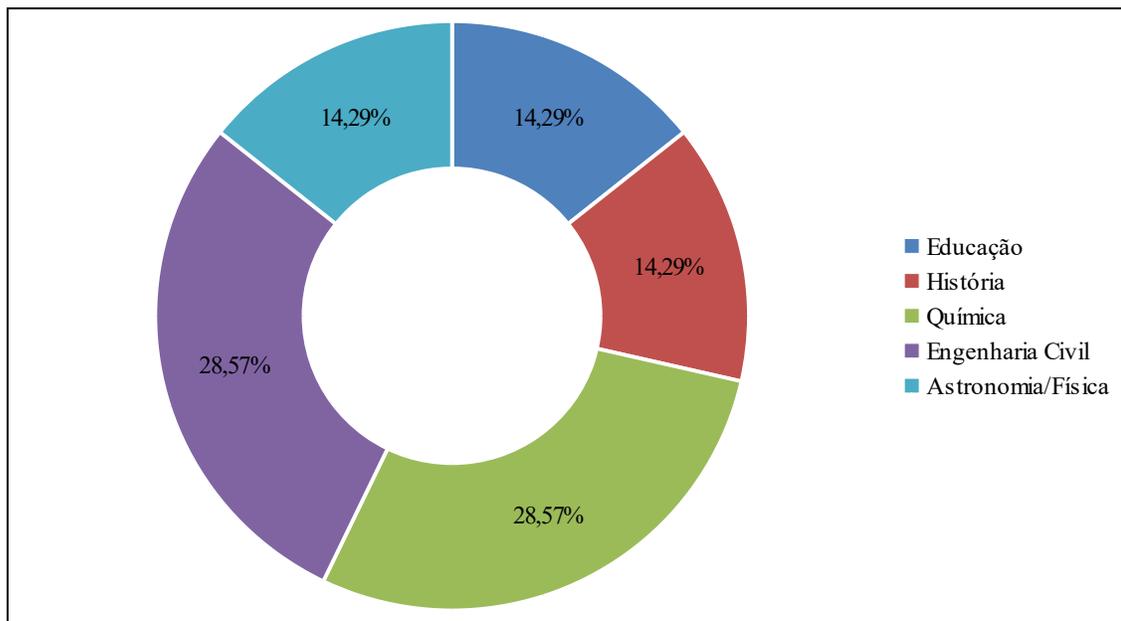


Fonte: Oliveira (2020).

De semelhante modo, a análise da classificação dos títulos ocorreu com base na CAPES, na categoria área de conhecimento. Assim, considerando os dados discriminados no Quadros 9, verifica-se o percentual de processos deferidos relacionados às áreas de conhecimento do curso correspondente obtido.

Dos processos deferidos verifica-se a ocorrência das áreas: Educação (1 pedido), História (1 pedido), Química (2 pedidos), Astronomia/Física, equivalente ao curso Física da Matéria Condensada (1 pedido) e Engenharia Civil (2 pedidos).

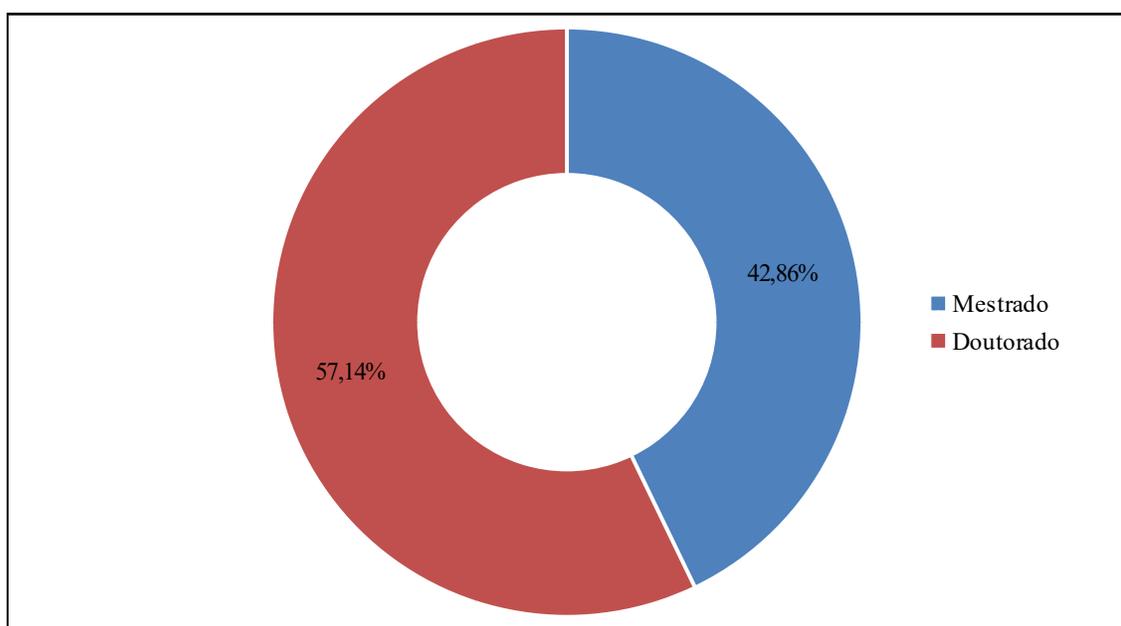
Gráfico 4 - Número de processos de reconhecimento deferidos por área de conhecimento



Fonte: Oliveira (2020).

Por fim, para análise dos pedidos de reconhecimento de títulos de pós-graduação há a necessidade da organização dos dados com base no nível pretendido pelo requerente. Com base nos dados do Quadro 10, verifica-se que a maioria dos pedidos protocolados ocorreu para o nível de doutorado (4 pedidos), para o nível foram deferidos 3 pedidos.

Gráfico 5 – Número de processos de reconhecimento deferidos por área de nível



Fonte: Oliveira (2020).

Ainda que somente os estados de Roraima e Amazonas possuam fronteira com o Estado venezuelano, a grande maioria das solicitações se concentram na região Sudeste. Os estados de Roraima e Amazonas possuem, respectivamente, 6 e 9 solicitações de revalidação finalizadas, e nenhuma solicitação de reconhecimento.

Ao levar em consideração as IESs situadas no estado de Roraima que aderiram à plataforma: Universidade Federal de Roraima – UFRR e Universidade Estadual de Roraima – UERR, verifica-se no Quadro 11, os processos iniciados na UFRR.

Quadro 11 – Capacidade de atendimento UFRR, graduação

Curso	Capacidade de Atendimento	Processos em Andamento	Vagas Disponíveis
Administração	3	0	3
Agroecologia	3	0	3
Agronomia	3	0	3
Antropologia	3	0	3
Arquitetura e Urbanismo	3	2	1
Artes Visuais	3	0	3
Ciência da Computação	3	0	3
Ciências Biológicas	3	0	3
Ciências Contábeis	3	0	3
Ciências Econômicas	3	1	2
Ciências Sociais	3	0	3
Comunicação Social - Jornalismo	3	1	2
Direito	3	0	3
Educação do Campo - Ciências da Natureza e Matemática	3	0	3
Educação do Campo - Ciências Humanas e Sociais	3	0	3
Enfermagem	3	1	2
Engenharia Civil	3	2	1
Engenharia Elétrica	3	2	1
Física	3	0	3
Geografia	3	1	2
Geologia	3	2	1
Gestão em Saúde Coletiva Indígena	3	0	3

Gestão Territorial Indígena	0	0	0
História	3	0	3
Informática	3	1	2
Letras - Libras	3	0	3
Letras - Português	3	0	3
Letras - Português e Espanhol	3	0	3
Letras - Português e Francês	3	0	3
Letras - Português e Inglês	3	0	3
Licenciatura Intercultural - Ciências da Natureza	3	0	3
Licenciatura Intercultural - Ciências Sociais	3	0	3
Licenciatura Intercultural - Comunicação e Artes	3	0	3
Matemática	3	0	3
Medicina	0	0	0
Medicina Veterinária	3	3	0
Música	3	1	2
Pedagogia	3	2	1
Psicologia	3	0	3
Química	3	0	3
Relações Internacionais	3	0	3
Secretariado Executivo	3	0	3
Zootecnia	3	0	3

Fonte: Brasil (2020). Elaborado por Oliveira (2020).

No âmbito da UFRR, os processos de revalidação de diplomas expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior são recebidos exclusivamente por meio da Plataforma Carolina Bori, de responsabilidade do MEC, o qual está normatizado por meio da Portaria Normativa nº 22, de 13 de dezembro de 2016, do Ministério da Educação.

Instituição foi cadastrada no sistema no dia 09 de junho de 2017. Para divulgar os procedimentos de revalidação de diplomas a instituição possui link próprio em seu sítio a fim de elucidar dúvidas dos interessados, em obediência à respectiva portaria.

Com o propósito de dar ampla publicidade sobre os critérios a serem adotados para reconhecimento e revalidação de diplomas, a Portaria Normativa nº 22 dispõe sobre a competência da IES da publicação dos procedimentos, no art. 17, § 6º: “As instituições

revalidadoras deverão estabelecer e dar publicidade aos critérios adotados para avaliar equivalência de competências e habilidades”.

Nesse sentido, a portaria estabelece no art. 18:

Art. 18. Caberá às instituições revalidadoras, por meio de mecanismos próprios, tornar disponíveis informações relevantes, quando houver, à instrução dos processos de revalidação de diplomas, tais como:

I - relação de instituições e cursos que integram acordo de cooperação internacional, detalhando os termos do acordo, a existência ou não de avaliação de mérito dos cursos indicados e, quando for o caso, o correspondente resultado; e

II - relação de instituições e cursos estrangeiros que praticaram irregularidades de forma direta ou indireta no Brasil, caracterizando a irregularidade.

O valor da taxa praticado para o pedido de revalidação de diplomas de títulos de graduação expedidos por universidade estrangeira é de R\$ 1.500 (um mil e quinhentos reais), conforme Portaria nº. 208/2017-PROAD, de 1º de novembro de 2017.

Ao compararmos a capacidade de atendimento da Universidade Estadual de Roraima, percebe-se a ausência de pedidos para reconhecimento e validação de diplomas. Esta ausência é justificada em virtude de que a IES, mesmo cadastrada na Plataforma Carolina Bori em inúmeras áreas de conhecimento, não ofertou vagas para protocolo de pedidos, conforme descrito no Quadro 12, que trata sobre os processos iniciados na UERR.

Quadro 12 – Capacidade de atendimento UERR, graduação

Curso	Capacidade de Atendimento	Processos em Andamento	Vagas Disponíveis
Administração	0	0	0
Agronomia	0	0	0
Ciência da Computação	0	0	0
Ciências Biológicas	0	0	0
Ciências Contábeis	0	0	0
Comércio Exterior	0	0	0
Direito	0	0	0
Educação Física	0	0	0
Enfermagem	0	0	0
Engenharia Florestal	0	0	0
Filosofia	0	0	0
Física	0	0	0
Geografia	0	0	0

História	0	0	0
Letras	0	0	0
Matemática	0	0	0
Medicina	0	0	0
Pedagogia	0	0	0
Pedagogia - Educação do Campo	0	0	0
Pedagogia - Educação Indígena	0	0	0
Química	0	0	0
Segurança Pública	0	0	0
Serviço Social	0	0	0
Sociologia	0	0	0
Turismo	0	0	0

Fonte: Brasil (2020). Elaborado por Oliveira (2020).

Diferente do que ocorre com a UFRR, a UERR não instituiu as diretrizes no âmbito institucional para o procedimento de revalidação, o que impossibilita a abertura de processos. Apesar do exposto, a instituição publicou processo seletivo para revalidação de diplomas de professores estaduais de forma pontual. A instituição foi cadastrada no sistema para realização do procedimento a partir de 03 de agosto de 2017.

Por meio da Plataforma Carolina Bori os migrantes com título acadêmico podem solicitar o procedimento de revalidação ou de reconhecimento em IES cadastradas no sistema, realizado por meio da assinatura de termo de adesão. Para a realização destes procedimentos é necessário somente acesso à internet, o solicitante somente precisa se apresentar na instituição concedente após o deferimento do seu processo para apresentação dos documentos originais.

Este procedimento é vantajoso pois reduz o custo de deslocamento, que ocorreria caso solicitasse em instituições que não estão cadastradas no sistema. Ainda assim, o custo para a realização do procedimento pode chegar a R\$20.000 em virtude dos processos burocráticos (MORAES; STENTZLER, 2018).

Ao que se refere ao reconhecimento e validação de diplomas no nível de pós-graduação percebe-se uma constante. A UFRR, ainda que cadastrada na Plataforma Carolina Bori, não ofertou vagas para protocolo de pedidos, situação evidenciada no Quadro 13.

Quadro 13 – Capacidade de atendimento UFRR, pós-graduação

Grande Área	Área de Conhecimento	Capacidade de Atendimento	Processos em Andamento	Vagas Disponíveis
Ciências Agrárias	Agronomia - Mestrado	0	0	0
Ciências Agrárias	Agronomia - Doutorado	0	0	0
Ciências Exatas e da Terra	Física - Mestrado	0	0	0
Ciências Exatas e da Terra	Química - Mestrado	0	0	0
Ciências Humanas	Antropologia - Mestrado	0	0	0
Ciências Humanas	Geografia - Mestrado	0	0	0
Ciências Sociais Aplicadas	Planejamento Urbano e Regional - Mestrado	0	0	0
Linguística, Letras e Artes	Letras - Mestrado	0	0	0
Multidisciplinar	Ciências Ambientais - Mestrado	0	0	0
Multidisciplinar	Ciências Ambientais - Doutorado	0	0	0
Multidisciplinar	Saúde e Biológicas - Mestrado	0	0	0
Multidisciplinar	Sociais e Humanidades - Mestrado	0	0	0

Fonte: Brasil (2020). Elaborado por Oliveira (2020).

Apesar da indisponibilidade de vagas para reconhecimento de diplomas pela UFRR, o procedimento está regulado através da Resolução nº 006/2019-CEPE/UFRR, de 7 de fevereiro de 2019. Esta normativa dispõe sobre o processo de reconhecimento de diplomas de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior.

O reconhecimento de diplomas ocorre pela declaração de equivalência de mesmo nível cursos de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado/Doutorado) que são ofertados pela instituição. A capacidade de atendimentos é de competência da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PRPPG), por meio de consulta aos Programas de Pós-graduação *stricto sensu*.

O valor da taxa praticado para o pedido de revalidação de diplomas de títulos de mestrado e doutorado expedidos por universidade estrangeira é de R\$ 1.000 (um mil reais), e

para a retirada de diplomas revalidados de mestrado e doutorado é de R\$2.000 (dois mil reais), conforme Portaria nº. 208/2017-PROAD, de 1º de novembro de 2017.

Apesar da atecnia do conceito adotado para o procedimento, ao realizar a confusão entre revalidação (diplomas de graduação) e reconhecimento (diplomas de pós-graduação), a respeito das taxas praticadas, a instituição torna público os procedimentos e valores a seres adotados.

De semelhante modo, ocorre a ausência de normativa que trate do procedimento de reconhecimento de diplomas de pós-graduação no âmbito da UERR. Consequência desta omissão, verifica-se no Quadro 14 que mesmo a instituição estando cadastrada na plataforma desde 03 de agosto de 2017, não é ofertado atendimentos para este procedimento.

Quadro 14 – Capacidade de atendimento UERR, pós-graduação

Grande Área	Área de Conhecimento	Capacidade de Atendimento	Processos em Andamento	Vagas Disponíveis
Ciências Humanas	Educação - Mestrado	0	0	0
Multidisciplinar	Ciências Ambientais - Mestrado	0	0	0
Multidisciplinar	Ensino de Ciências e Matemática - Mestrado	0	0	0
Multidisciplinar	Sociais e Humanidades - Mestrado	0	0	0

Fonte: Brasil (2020). Elaborado por Oliveira (2020).

Com base na Resolução nº 03, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Educação e na Portaria Normativa nº 22, de 13 de dezembro de 2016, do Ministério da Educação, é função pública das instituições públicas a realização dos procedimentos de revalidação e reconhecimento de diplomas.

Cabe às instituições a organização e publicação das normas sob as orientações gerais estabelecidas pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da Secretaria de Educação Superior (SESu), bem como a necessidade de atualizar as disposições normativas referentes aos processos de revalidação e reconhecimento de diplomas expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior.

A UFRR possui normativas específicas para os procedimentos de revalidação e reconhecimento de diplomas, inclusive através de portaria que estabeleça os valores

praticados. No entanto, que se refere ao instituto de isenção das taxas a ser regido por edital em processo seletivo, discriminado pela Portaria nº. 208/2017-PROAD, não houve a publicação de editais para este fim, restando à PRPPG a análise dos casos.

Com base nos dados oriundos da Plataforma Carolina Bori, expostos nos quadros acima, verifica-se a dificuldade que o migrante com formação acadêmica possui para reconhecer seu título acadêmico. Isso acarreta a demora para que este profissional possa se inserir no mercado de trabalho em área afim à sua formação, justificado pela necessidade de reconhecimento pelos conselhos específicos de cada profissão.

Logo, ainda que o sistema adotado para reconhecimento e validação de diplomas possibilite ao beneficiário acesso rápido às diretrizes para realização do procedimento, não ocorre a procura pelos migrantes venezuelanos. Ainda que este possua títulos acadêmicos, conforme verificado no perfil social, não há correlação entre o contingente de migrantes com o número de atendimentos.

3 ESTRATÉGIAS MIGRATÓRIAS E FORÇA DE TRABALHO

É um fato que há precarização da força de trabalho do migrante com formação acadêmica, por meio da subutilização dos conhecimentos e da exploração baseada no contingente de trabalhadores disponíveis no mercado. Assim, pretende-se analisar a relação entre o processo de migração, mobilidade dos trabalhadores venezuelanos com formação acadêmica, regularização da situação laboral, dificuldades a partir da vulnerabilidade socioeconômica, e marco regulatório frente as políticas de acolhimento.

3.1 FLUXO DE CONTRATAÇÕES DE MIGRANTES VENEZUELANOS

A relação entre a população local e o contingente de migrantes permanece proporcional, com base no aumento real do mercado de trabalho, apesar do crescimento do número de migrantes devidamente registrados no Brasil e aptos a se inserirem em postos de trabalho formal, com a autorização de permanência e expedição da CTPS. Conforme dados do IBGE, a população brasileira é estimada em aproximadamente 207,7 milhões, sendo que o percentual de migrantes registrados no Brasil é inferior a 1% (CAVALCANTI, 2017).

No ano de 2017 a migração venezuelana intensificou-se e passou a ter destaque nos registros de movimentação no mercado de trabalho formal. Antes desse período o contingente populacional que se deslocava era considerado similar à de outros Estados sul-americanos (Bolívia, Peru e Colômbia). A intensificação deste fluxo tornou, no 1º semestre de 2018, a segunda nacionalidade com maior movimentação (CAVALCANTI, 2018).

Segundo Cavalcanti (2018), com base nos dados publicados pela Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, as nacionalidades de portugueses e argentinos sempre forneceram ao mercado de trabalho formal a maior quantidade de migrantes qualificados. A partir de 2015, ainda que tenha sido mantido, outras nacionalidades passaram a ter fluxos migratórios qualificados.

Principais rotas utilizadas pelos migrantes venezuelanos para ingresso no território nacional são através do Aeroporto Internacional de Guarulhos, no estado de São Paulo, e a fronteira seca através da BR 174 em Pacaraima, no estado de Roraima. Ainda que no ano de 2017 os estados da região Norte sejam aqueles em que ocorre maior deslocamento, a dinâmica pelo estado do Sudeste também foi significativa.

Cavalcanti (2017) expõe no ano de 2016 em relação a 2015 algumas nacionalidades sofreram a retração de aproximadamente 13% de mão de obra, enquanto que outras nacionalidades mostraram uma variação positiva semelhante aos venezuelanos, com um crescimento de aproximadamente 32% no mesmo período.

Sob a análise da diferença salarial entre as nacionalidades, a Noruega apresenta a maior mediana salarial, com R\$13.741,00. Logo em seguida temos o Japão, com R\$9.700,00. Os Estados Unidos fecham as maiores medianas, com mediana salarial no valor de R\$ 5.094,00. Em relação às menores medianas, estão países como: Tunísia (R\$ 1.117,00), Angola (R\$ 1.104,00) e Gana (R\$ 1.103,00). Já Venezuela (R\$ 1.000,00), Gâmbia (R\$ 1.049,00) e Togo (R\$ 1.065,00) possuem as medianas salariais ainda mais baixas (CTPS-CAGED, 2016).

Ruediger (2018, p. 3), destaca que:

Em níveis gerais, os venezuelanos não indígenas que migram para Boa Vista possuem nível de escolaridade superior à média da população local, e o percentual dos venezuelanos inseridos no mercado formal de emprego, 28%, não é muito diferente do percentual de brasileiros, 29,3%, em 2015, segundo IBGE (2015).

De acordo com este autor, apesar da condição de vulnerabilidade do migrante, o percentual de ocupação da força de trabalho venezuelana equivale ao percentual de brasileiros. Este dado desconstrói a tese que os migrantes venezuelanos não conseguem se inserir no mercado formal, o qual é caracterizado pela dificuldade da formalização do contrato de trabalho em função do aspecto macro econômico.

Segundo Cavalcanti (2018, p. 97) o grau de escolaridade demonstra que 62,84% dos venezuelanos contratados possuíam o Ensino Médio Completo, 18,76% haviam completado o Ensino Superior, sendo a nacionalidade com o maior índice de trabalhadores com nível superior de educação contratados ao longo do ano de 2017.

Em números absolutos pode ser constatado no Quadro 15 a dinâmica de contratações.

Quadro 15 – Movimentação de venezuelanos no mercado formal de trabalho, por grau de instrução, 2017

Grau de instrução	2017		
	Admitidos	Demitidos	Saldo Total
Total	2.514	1.176	1.338
Analfabeto	9	1	8
Até o 5ª ano Incompleto do Ensino Fundamental	8	4	4

5ª ano Completo do Ensino Fundamental	14	9	5
Do 6ª ao 9ª ano Incompleto do Ensino Fundamental	50	14	36
Ensino Fundamental Completo	146	48	98
Ensino Médio Incompleto	112	63	49
Ensino Médio Completo	1.580	728	852
Educação Superior Incompleta	98	48	50
Educação Superior Completa	497	261	236

Fonte: CTPS-CAGED, 2017.

Por meio do Quadro 14 infere-se a intensa dinâmica de profissionais qualificados, ainda que os dados demonstrem inconsistência por não considerar a prorrogação de contratos, verifica-se que a grande maioria de trabalhadores migrantes possuem no mínimo o Ensino Fundamental completo, fruto das políticas educacionais do Estado venezuelano.

Entretanto, a disposição dos dados oculta elementos para análise, como a contratação de migrantes venezuelanos que chegaram ao Brasil antes de 2015. Os dados disponibilizados pelo CTPS-CAGED não fazem diferenciação entre o período de ingresso no território nacional.

Outra incongruência na análise do quadro 14 é a desproporcionalidade entre a formalização do contrato de trabalho e o número de processos finalizados na Plataforma Carolina Bori, justificado pela realização do processo de reconhecimento e revalidação de diplomas sem acessar a plataforma, por meio de IES que não estão cadastradas, ou anterior ao ano de 2017 quando fora utilizado este recurso.

O contexto da cidade de Boa Vista caracteriza-se pela ausência de projetos de desenvolvimento econômico para a região, e a maioria da população economicamente ativa está empregada no serviço público (RUEDIGER, 2018).

Diferente do que ocorreu com a migração haitiana, que recebeu o Visto Humanitário fora imediatamente inserida no Sistema Nacional de emprego (SINE) no ano de 2012, para a migração venezuelana não foi formulada estratégia de integração. Para a diáspora haitiana foi desenvolvido políticas para homogeneização da população migrante no mercado de trabalho nacional,

Nesse sentido, segundo Ruediger (2018, p. 3):

Na ausência de uma política de gerenciamento das migrações e do refúgio no Brasil, a saída encontrada tem sido a realização de missões de apoio ao município local com distribuição de remédios, alimentos, bens de primeira necessidade, o que é feito pelo

CNIg, em conjunto com outras instituições de governo e organizações não governamentais, como o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados.

A intensificação da migração venezuelana exige a formulação de políticas a possibilitar o bem-estar tanto dos migrantes quanto da população local. Ainda que os números possam ser comparados à migração de haitianos em decorrência de catástrofe ambiental e crises políticas, a ausência de programas acentua a situação de crise. A nova lei de migração, ainda que tenha o viés da acolhida humanitária, não ousou nas atribuições conferidas às instituições.

Nessa linha afirma Abrahão (2019, p. 62) que:

A norma jurídica nacional não acompanha o fato migratório na mesma velocidade que este exige. A migração, pela sua qualidade de fato social completo e total, mencionados por Sayad, é um fenômeno complexo que exige boa articulação do Estado em diversas áreas, sob pena de gerar uma atuação deficiente negando ao migrante assistência e obediências aos direitos humanos.

Level e Silva (2019) argumentam que apesar dos avanços legislativos no âmbito da política migratória, inclusive com o advento da Lei de Migração em 2017, o Estado brasileiro trata a situação de forma a adiar este projeto. A ausência de políticas duradouras e a opção por resoluções pontuais de caráter emergencial dificultam o estabelecimento de estratégias para a formulação do que seria denominada de política nacional para a questão migratória.

A migração haitiana a partir de 2010 revela alguns entraves a fim de servir de experiências à operacionalização das medidas de controle fronteiriço. A realização de bloqueios da fronteira por forças policiais e militares, inicialmente em Tabatinga (Amazonas) e, a seguir, no estado do Acre, e o posterior discurso xenofóbico foi combatido por meio de Resoluções Normativas do Conselho Nacional de Imigração (CNIg). O caráter eventual dessas medidas somente assevera a falta de políticas de natureza preventiva.

3.2 POLÍTICAS MIGRATÓRIAS DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS

Apesar da contribuição de profissionais altamente qualificados no saneamento de questões basilares como educação e saúde ou para o preenchimento de nichos específicos da economia, semelhantemente como ocorreu com os EUA, o Brasil não produziu estratégias para atração de profissionais. A exceção foi o Programa Mais Médicos, criado em 8 de julho de 2013, para suprir a ausência de médicos nos municípios com baixa densidade demográfica ou periferias das grandes cidades.

De acordo com Mourão Netto (2018, p. 1), no Brasil a falta de profissionais na área da saúde impossibilita a cobertura deste direito o que acarretou a propositura deste programa com o intuito de “investir na infraestrutura das unidades básicas de saúde e ampliar a provisão de médicos brasileiros e estrangeiros em municípios com maior vulnerabilidade”.

Nesse sentido, o programa contribuiu para a saúde brasileira, em razão de que a ausência de médicos na atenção primária à saúde, ocasionou a oferta de vagas em instituições de ensino para graduação e residência em medicina e foi responsável pela destinação de verbas para modernização das unidades básicas de saúde (MOURÃO NETTO; et al: 2018).

As benesses do programa foram discutidas frente ao interesse das representações de classe médicas ao afirmarem que o Brasil possuía profissionais formados suficientes para o preenchimento de vagas das unidades do território nacional. A discussão residiu na cobrança de melhorias nas condições de trabalho.

Prova do fato que no ano de 2019, o presidente Jair Bolsonaro encerrou as atividades do programa sobre a mesma premissa, a suficiência do número de profissionais. O fato gerou balbúrdia sobre a prestação dos serviços de saúde, principalmente em regiões isoladas de centros urbanos, inclusive pela dificuldade no preenchimento destas vagas nas várias chamadas públicas.

A ausência e dificuldade de distribuição de médicos no território é um problema enfrentado por vários países, que criam estratégias para atrair profissionais interessados em ocupar estes postos de trabalho, principalmente em áreas vulneráveis, onde os profissionais nacionais não tem interesse em ocupar.

Ruediger (2015) declarou que o Brasil iria se confrontar com desafios na área de mobilidade humana a ser necessária a implementação de políticas públicas atinentes à questão migratória. No entanto, reconheceu que a migração corresponde a um setor estratégico para o desenvolvimento e fortalecimento do capital humano. Fundamenta esta orientação em virtude de que países com elevados níveis de industrialização possuem políticas específicas para atração e retenção de migrantes qualificados²⁵.

A migração no mundo não é atual, pois sempre esteve presente na história da humanidade, o fator diferencial deste fenômeno é a sua intensificação. Segundo dados da

25 Os estudos realizados pela Fundação Getúlio Vargas para o Ministério do Trabalho e Previdência Social propôs uma série de alternativas para a implementação de soluções que modernizem a estrutura de governança da política de migração. As recomendações foram agrupadas em aprimoramentos estruturais que tratam de recomendações gerais de práticas e aprimoramentos legislativos, que dizem respeito ao Projeto de Lei 2516/15, que foi transformado na Lei Ordinária 13.445/2017, comumente conhecida como Lei da Migração.

OCDE (2015), foram registrados quase 5 milhões de migrantes. Deste total, mais de 3 milhões concentraram-se em apenas sete países: Estados Unidos (1.051.000), Alemanha (686.000), Reino Unido (378.000), Canadá (271.800), França (256.200), Austrália (226.200) e Espanha (194.900).

De acordo com Sutherland (2013), em junho de 2013, pela primeira vez no debate sobre os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM), pactuado pela ONU, a migração foi formalmente reconhecida como um fator importante no desenvolvimento. Até de então o posicionamento do organismo internacional ocorria para assegurar os direitos do indivíduo, com o reconhecimento do aspecto econômico da migração, pretende-se a cooperação entre atuação estatal e sociedade civil.

Caso os estados passem a adotar estratégias e cooperarem com as partes interessadas, em especial os tomadores da força de trabalho, estes podem ajudar a reduzir os custos econômicos e sociais da migração, enquanto potencializa seus ganhos e proteção dos direitos dos migrantes. Em contrapartida, os trabalhadores migrantes podem colaborar o aperfeiçoamento e prestação de serviços laborais.

Vega (2003, p. 266) comenta que:

Los países centrales tienen claramente establecidas sus políticas de captación de científicos y tecnólogos de países periféricos, en particular los EUA, que las ha aplicado para abastecerse tanto económica como intelectualmente. Este proceso de absorción continua ha mermado la capacidad de desarrollo de los países más atrasados y ha incidido en la profundización de las diferencias entre unos y otros.

Os Estados Unidos da América (EUA) são o principal destino de migrantes dentre os países da OCDE, no que tange à migração econômica, “o país tem buscado atrair investimentos de empresas e, ao mesmo tempo, restringir sua política migratória, visando somente a entrada de migrantes altamente qualificados. A restrição recai sobre aqueles que não se enquadram nesta categoria” (RUEDIGER, 2018, p. 15).

O ex-presidente Barack Obama buscou facilitar a entrada de empreendedores de *startups*²⁶. Esta decisão foi postergada pelo então presidente Donald Trump, que tem posicionamento rígido em relação aos migrantes, mas entrou em vigor em virtude de decisão judicial proferida em 1º de dezembro de 2017.

Ademais, tramita na Câmara proposta de lei submetida pelo presidente Donald

²⁶ É uma empresa com um modelo de negócios repetível e escalável, em um cenário de incertezas e soluções a serem desenvolvidas. Embora não se limite apenas a negócios digitais, uma *startup* necessita de inovação para não ser considerada uma empresa de modelo tradicional.

Trump que visa à implementação do sistema de migração baseado em pontos (*merit-based immigration system*), semelhante ao sistema utilizado pela Austrália e pelo Canadá. O sistema proposto visa substituir o atual que é baseado na migração familiar, no sistema em vigor o detentor do visto americano tem a faculdade de trazer sua família para os Estados Unidos sem a exigência de qualificações ou mérito.

Por fim, fator relevante ao se abordar as estratégias migratórias dos Estados Unidos é a retirada da elaboração do Pacto Global de Migração promovido pela ONU, pelo então governo. O que acarretou uma série de questionamentos e embates a nível internacional sobre a ausência do principal país de destino das migrações.

Ao que se refere às políticas fomentadas pela Alemanha, em 2016 foi adotada a nova lei de integração (*Integration Act*), “que modificou as condições de recepção de refugiados, buscando facilitar a integração destes indivíduos na sociedade alemã através do oferecimento de cursos, treinamento vocacional, oportunidades de emprego e designação de moradia” (RUEDIGER, 2018, p. 8).

Ainda que a política migratória do país esteja centrada na migração humanitária, a migração com fins econômicos recebe incentivos tanto a nível federal, quanto local, principalmente em relação à atração de migrantes qualificados. Nesse sentido, o país formula medidas para incentivar a atração de profissionais qualificados, através da disponibilização de uma lista com as ocupações demandadas e facilitando o ingresso para profissionais destas áreas (RUEDIGER, 2018).

A política migratória com fins econômicos elaborados pelo Reino Unido possui um sistema de migração baseado em pontos (*points-based immigration system*), que estabelece critérios para autorização de entrada e permanência no país. Este sistema está composto de 5 categorias de migração:

1. Imigrantes altamente qualificados;
2. Imigrantes qualificados com oportunidade de trabalho;
3. Trabalhadores com baixa qualificação (atualmente suspenso);
4. Estudantes; e
5. Mobilidade de jovens e trabalhadores temporários.

A França, em 2016, inovou a sua política migratória e criou diversas medidas para a atração de migrantes altamente qualificados a fim de assegurar sua residência e simplificar o processo de permanência. Dentre as categorias de trabalhadores beneficiados, incluem-se: (i)

estudantes de mestrado obtido na França com uma oferta de trabalho no país; (ii) profissionais altamente qualificados; (iii) empreendedores inovadores; (iv) pesquisadores; (v) transferências intraempresariais; (vi) investidores com, no mínimo, 500 mil euros para aplicar no país.

Outra medida adotada foi a atração de empreendedores de *startups*, através do *French Tech Ticket*. Este programa financia, por um período de 1 ano, apoio financeiro de 45 mil euros, e oferece treinamento por especialistas, permissão de residência para os envolvidos e as suas famílias, um espaço para a atuação da empresa e auxílio para os estrangeiros.

Sob outra perspectiva, a Austrália, em 2015, introduziu o visto de proteção temporário, denominado *Safe Haven Enterprise Visa (SHEV)*, com validade de cinco anos, que foi concedido a migrantes indocumentados e permite a regularização, residência e trabalho, bem como a obtenção de visto familiar.

A política migratória é constantemente alterada a depender da oferta de posto de trabalho, através da determinação, pelo governo, de cotas disponíveis segundo as necessidades do país. Em relação à migração qualificada, a estratégia é adotada é subsidiada pelo sistema de pontos (*points-based skilled migration*).

No caso da política migratória da Espanha busca facilitar a entrada e permanência por razão de interesse econômico das seguintes categorias: (i) investidores; (ii) empreendedores; (iii) profissionais altamente qualificados; (iv) pesquisadores; (v) trabalhadores que precisam realizar transferências intraempresariais dentro da mesma empresa ou do mesmo grupo de empresas.

De acordo com Sutherland (2013), a migração é inerente à natureza humana e será cada vez mais intensificada, dado que hoje os deficits demográficos estão diminuindo a força de trabalho nos países da OCDE. Por outro lado, ao mesmo tempo a migração Sul-Sul cresce mais rapidamente do que qualquer outro tipo. A liberdade de circular regional e internacional em busca de melhores oportunidades é símbolo do sistema capitalista, e não pode ser vista como prejudicial a este sistema, que se utiliza da mobilidade de mercadorias e pessoas.

Complementa Jones e Pardthaisong (1999), se a migração de trabalhadores é essencial ao sistema capitalista, vislumbrada como mercadoria de transação, está sujeito às regras clássicas do mercado, a saber da oferta e da demanda. No local onde ocorrer a desproporcionalidade entre estes fatores ocorrerá deslocamento humano.

3.3 TRABALHO PRECÁRIO

Quando se trata sobre a nova divisão internacional do trabalho não há como se dissociar da globalização. De acordo com Antunes (2005, p. 15):

A expansão ilimitada dessa lógica microcós mica para a totalidade das empresas em amplitude mundial acaba por gerar uma monumental sociedade dos descartáveis, uma vez que a lógica da reestruturação e da produtividade, quando comandada pelo ideário e pela pragmática do capital, acarreta acrescente restituição do trabalho vivo e sua substituição pelo trabalho morto para usar os termos de Marx. A consequência mais negativa para o mundo do trabalho é dada pela destruição, precarização e eliminação de postos de trabalho, resultando em um desemprego estrutural explosivo.

Associado ao desemprego estrutural em expansão está a mobilidade de trabalhadores migrantes para os países mais desenvolvidos, a configurar o fenômeno social da precarização das relações de emprego. Com a imensa quantidade de desempregados, o exército de reservas possibilita aos tomadores de serviço a negociação de direitos nucleares das relações de emprego.

Antunes (2015) argumenta que o conceito de flexibilização do contrato de trabalho e o modelo tradicional por tempo indeterminado já se assenta em discussão na atualidade, sendo difícil supor a substituição desse tipo de trabalho instável. O fenômeno da uberização²⁷ presente em muitos países torna essa relação de emprego desprovidas de garantias.

O trabalho permanece sendo fator primordial para agregar valor à mercadoria ou serviço, no entanto os meios de produção e as condições do mercado fazem este elemento sofrer variação de importância. “Ora reitera seu sentido de perenidade, ora estampando sua superfluidade da qual são exemplos os precarizados, flexibilizados, temporários, além, naturalmente, do enorme exército de desempregados e desempregados que se esparramam pelo mundo” (ANTUNES, 2005, p. 17).

Complementa Antunes (2005, p. 17):

Na marca da superfluidade cada vez mais homens e mulheres encontram menos trabalho, espalhando-se a cata de trabalhos parciais, temporários, sem direitos, flexíveis, quando não vivenciando o flagelo dos desempregados. Em pleno mito neoliberal do individualismo exacerbado, tal como a “ideologia do empreendedorismo”, presenciamos de fato um individualismo possessivo cada vez mais desprovido de posse, onde cada vez amplas parcelas de trabalhadores e trabalhadoras perdem até mesmo a possibilidade de viver da renda de sua única

²⁷ Modelo de trabalho que prevê um estilo mais informal, flexível e por demanda, inicialmente proposto para motorista de aplicativos e trasladado para outros ramos. Com a ausência de relação de emprego formalizada, o trabalhador perde algumas garantias, não recebe por horas extras, pode trabalhar muito a mais do previsto em lei, e em horários prejudiciais à saúde, além de que assume todos os riscos da atividade profissional.

propriedade, a sua força de trabalho.

Associado a este fator, a partir da década de 1970 iniciou-se um processo de reorganização produtiva em escala global, cujo ponto mais relevante é o advento do neoliberalismo, a privatização do Estado, a flexibilização normativa dos direitos do trabalho e a desmontagem do setor produtivo estatal, organizados pelo modelo denominado Thatcher-Reagan foi a expressão mais forte.

A OIT formalizou em 1999 o conceito de trabalho decente que está relacionada à sua missão histórica, a saber, promover oportunidades para que homens e mulheres obtenham um trabalho produtivo e de qualidade, em condições de liberdade, equidade, segurança e dignidade humanas, sendo considerado condição fundamental para a superação da pobreza, a redução das desigualdades sociais, a garantia da governabilidade democrática e o desenvolvimento sustentável.

Esta denominação assemelha-se ao conceito central que visa atingir os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) definidos pelas Nações Unidas, em especial o ODS 8, que busca “promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos” (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2017, p. 61). Os principais aspectos de trabalho decente também foram amplamente incluídos nas metas de muitos dos outros ODS da Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável.

Logo, o conceito de trabalho decente é o ponto convergente de quatro objetivos estratégicos da OIT:

1. O respeito aos direitos no trabalho, especialmente aqueles definidos como fundamentais (liberdade sindical, direito de negociação coletiva, eliminação de todas as formas de discriminação em matéria de emprego e ocupação e erradicação de todas as formas de trabalho forçado e trabalho infantil);
2. A promoção do emprego produtivo e de qualidade;
3. A ampliação da proteção social; e
4. O fortalecimento do diálogo social.

O fenômeno de trabalho precário possui raízes históricas, no entanto a partir da década de 1970 tornou-se questionamento central de sociólogos. A precarização da relação de trabalho não é uma inovação das relações sociais, pois sempre esteve associado a deturpação da relação formal; entretanto, forças sociais, econômicas e políticas do mundo contemporâneo

tornaram essa espécie de trabalho um fenômeno global.

Kalleberg apud Bourdieu e Beck (2009, p. 21):

Pierre Bourdieu (1998) afirmou que a “*précarité*” é a origem de embates de questionamentos sociais. Ulrich Beck (2000) aponta sobre a criação de uma “sociedade de risco” e uma “nova política econômica de insegurança”, ao se referir a este fenômeno como o “abrasileiramento do Ocidente”, sobre a premissa do término da sociedade de pleno emprego através da disseminação da prestação laboral por meio dessa espécie, com as características da temporalidade, insegurança, descontinuidade e informalidade.

Kalleberg (2009, p. 21) conceitua trabalho precário como “*trabalho incerto, imprevisível, e no qual os riscos empregatícios são assumidos principalmente pelo trabalhador, e não pelos seus empregadores ou pelo governo*”. Dessa forma, não é assegurado ao trabalhador a defesa de uma estrutura básica de direitos, outrora garantidos a todos os trabalhadores e positivados em ordenamentos jurídicos de forma a garantir o atingimento de um núcleo mínimo de direitos sociais.

A intensificação do trabalho precário é resultado de uma série de fatores do mundo atual: o crescimento da globalização, através das relações econômicas cada vez mais intensas e do movimento acelerado do deslocamento de capital e trabalho; da expansão do neoliberalismo, cuja ideologia implica na desregulação, privatização e remoção de dispositivos garantidores; e dos avanços ocasionados pelo desenvolvimento da tecnologia da informação (KALLEBERG, 2009).

O direito ao trabalho está vinculado a políticas sociais, econômicas e jurídicas. Desta forma, o crescimento do trabalho precário e a insegurança por este causado reflete em outros fenômenos, como a desigualdade e exclusão social. Isto ocasiona o fortalecimento de sistemas distributivos altamente desiguais, bem como a segurança física, psicológica e moral do prestador de serviços que se submete a condições de trabalho desarrazoáveis, bem como a condições de exploração e expropriação da força de trabalho.

Segundo o Ministério do Trabalho e Emprego, a precarização do trabalho no Brasil ocorre principalmente através do setor informal, que se refere às atividades desenvolvidas sem o alcance da regulamentação estatal. Os principais interessados em desenvolver esse tipo de trabalho são pessoas sem experiência ou conhecimentos técnicos que não conseguem obter vagas em postos de trabalhos formais, e se submetem a relações laborais de curtos períodos e sem garantia de direitos sociais.

3.4 PRECARIZAÇÃO DO TRABALHO MIGRANTE

A explicação da migração de pessoas com formação acadêmica possui várias dimensões e a abordagem é complexa, em função da situação socioeconômica, política e cultural do país de origem, com impacto significativo no campo científico e tecnológico. A abordagem deste fenômeno tem características totalmente distintas a depender do ponto de vista observado, representando benefício à região de destino, e relativo prejuízo à situação de origem.

A dinâmica migratória de pessoas qualificadas é vista por meio de duas posições extremas e polares que servem de questionamentos no âmbito acadêmico e de políticas públicas. Sob uma visão, a perda para o local de origem de recursos humanos qualificados a impactar o desenvolvimento regional; de outra visão, o otimismo pela capitalização de ganho cerebral para conduzir o desenvolvimento ao local de destino (GANDINI, 2018).

A globalização da economia então tem grande impacto na migração internacional. Segundo Hernández e Ortiz Gómez (2011, p. 178) “se estima que al menos 175 millones de profesionales viven fuera de su país de origen y que, de ese número, 65 millones son económicamente activos”.

Segundo Hazeu (2015, p. 125-126):

A globalização da fronteira amazônica tem levado a transformações sociais em vários municípios que passaram a experimentar processos de intensiva industrialização e exportação aliados à marginalização de outras lógicas sociais e econômicas locais e as relações do trabalho. Numa época que as fronteiras internacionais para o capital se tornaram espaços estratégicos de conexão, as mesmas se transformaram em espaços de exclusão das comunidades locais e precarização do trabalho.

Afirma Espinoza, Giozardi e Torralbo (2018) que não é nenhum segredo que a maioria dos países fecham as fronteiras nacionais para enfrentar fluxos migratórios que foram considerados indesejados ou perigosos. Embora estes mesmos países apresentem carências de trabalhadores migrantes em razão de transformações sociodemográficas oriundas do envelhecimento de sua população.

Antunes (2018, p. 84-85):

O trabalhador imigrante encontra, então, em indústrias, construtoras, supermercados, distribuidoras de hortifrúcticas, na agricultura, em hotéis, restaurantes, hospitais, empresas de limpeza etc., seus espaços principais de trabalho, recebendo os salários sempre mais depauperados (...) têm, em geral, os horários mais desconfortáveis, como jornadas noturnas e nos finais de semana.

Segundo Piñango (1991), em 1983 a história da Venezuela foi marcada pela desvalorização da moeda, aumento da dívida externa, queda do preço do petróleo (principal *commoditie*) e inflação sem precedentes, que acarretou o aumento do custo de vida. Neste período começou o deslocamento de profissionais qualificados para outros países em busca de melhores oportunidades.

Ainda que o fenômeno social da precarização do contrato de trabalho não seja problema exclusivo dos migrantes ou dos profissionais qualificados, são estes que possuem menor expressão para buscar seus interesses. A precarização como consequência da nova estrutura do trabalho requiere a atuação estatal pautada na defesa dos direitos dos trabalhadores, sejam migrantes ou nacionais.

3.5 APROVEITAMENTO DE CONHECIMENTO

A migração qualificada é utilizada para cobrir nichos específicos da economia carentes de profissionais especializados, em particular aqueles derivados de deficits demográficos. Este conceito está associado principalmente à assimetria na estrutura de oportunidades entre regiões manufatureiras e outras com elevado nível de industrialização, fruto da nova divisão internacional do trabalho, que contribui para a mobilidade de pessoas qualificadas (GANDINI, 2018).

O que se verifica é que com frequência a migração qualificada é ignorada por caracterizar espécie migratória diretamente associada a fins econômicos, e não relacionadas a migrantes forçados a deixar seu local de origem. Antes de profissionais altamente qualificados, estes indivíduos devem ser visto como migrantes carentes de proteção e de um conjunto de direitos e condições decorrentes do movimento migratório.

O aumento da oferta de mão de obra derivada dos fluxos migratórios pode motivar a geração de emprego fora do setor formal. Esta condição ocorre devido à obrigatoriedade do contrato de trabalho tradicional em atender a imposição do salário-mínimo, de outra forma o processo de regularização da população migrante acarreta a procura de ocupação no setor informal.

No contexto da América Latina e do Caribe, durante a primeira década do presente século, houve evolução na chamada “fuga de cérebros” (*brain drain*). No mesmo período, esta região teve aumento significativo na formação acadêmica de sua população, mas não

ocorreu a integração destes profissionais formados no mercado de trabalho. Este desequilíbrio entre a formação e a integração no mercado, que ocorreu de forma gradativa, subsidia a migração de profissionais qualificados para outras regiões.

Garcia e Ascencio (2017) declara que a mobilidade da população qualificada excedente para outras regiões ocorrerá para mercados de trabalho informal, em posto de trabalho de baixa remuneração, a culminar com a precarização do trabalho. Que instabiliza a relação de emprego e desfavorece a atual do estado como garantidor dos direitos sociais mínimos.

Ao que se refere à proteção dos direitos sociais da população migrante Silva e Jubilut (2015, p. 337) já referencia este problema como estrutural na operacionalização desta política:

Por conta da diferença de estatuto jurídico entre os nacionais e estrangeiros no Brasil, estabelece-se uma distinção fática no sentido de acesso a direitos (...) As expressões contidas na Lei sobre o acesso a direitos sociais por parte dos estrangeiros é muito pobre. Vale lembrar que a Constituição Federal de 1988 trouxe uma série de avanços no sentido de universalizar direitos, principalmente no acesso aos direitos sociais porém, o que se vê na prática é que a ausência de uma política pública específica para o atendimento das necessidades desses grupos imigrantes faz com que os acessos destes aos direitos sociais seja bastante complicado e ineficiente.

Afirmam que o preconceito com a condição de migrante acentua-se pelo quadro precário de atendimento à população local. A partir da entrada de migrantes no território nacional, a prestação de serviços pelo Estado que outrora era insuficiente torna-se ainda mais caótica, e a população insatisfeita pela forma da prestação culpam estes estrangeiros denomina-os como aproveitadores.

Essa evolução das desigualdades sociais e trabalhistas entre a população da região destino e a população migrante qualificada confirma-se pela identificação do fato que esta população ocupa postos de trabalho de menor qualificação. Com o inchaço de trabalhadores reservas, os migrantes aceitam empregos mal pagos ou em condições aquém da sua formação acadêmica.

Ao se pensar sobre a atuação estatal na política migratória se leva em conta a trajetória histórica, que possui reflexos diretos na estrutura organizacional e geográfica do país. A ocupação do território nacional ocorreu, inicialmente pelo litoral, e a partir daí ocorreu o adentramento para o território. Logo, ainda que a região do interior do país tenha sido alvo de programas de desenvolvimento, ainda é inferior à população do litoral brasileiro. (SILVA; JUBILUT, 2015).

Outra característica relevante para a discussão sobre a geopolítica das fronteiras é a

posição geográfica, onde as fronteiras terrestres se localizam nas áreas de menor desenvolvimento no país. A questão está diretamente relacionada com a forma de prestação dos direitos sociais pela atuação estatal na análise do quadro migratório.

Ao que se refere à migração venezuelana, ainda que a região com maior densidade demográfica não esteja próxima à fronteira com o estado de Roraima, a crise está forçando o deslocamento para diferentes regiões, principalmente para a Colômbia. Afirma Silva (2017, s.n.):

A população venezuelana concentra-se na região litorânea, bastante afastada, portanto, da região que marca os 2199 km de fronteira entre os dois países, as quais estão predominantemente em áreas de reservas naturais ou indígenas. O isolamento em relação aos centros políticos e econômicos, característica tanto do lado venezuelano quanto do lado brasileiro, fez com que a integração e a própria circulação de pessoas entre os dois países seja bastante incipiente quando comparados com outras experiências vividas por ambos.

O referido autor afirma que as ondas migratórias venezuelanas anteriores e posteriores a 2015 apresentam diferentes características, intrinsecamente relacionadas ao pertencimento a uma determinada classe social. Os fluxos mais atuais, ainda que possuam esta característica, estão associados a grupos mais populares. Sob este ponto de vista, dos migrantes impossibilitados de um projeto migratório mais custoso, que envolva a aquisição de passagens aéreas, a região desponta como alternativa mais viável.

Simões (2018) destaca que a migração venezuelana para o Brasil está em evolução, principalmente nos últimos anos. Este contingente populacional ainda se concentra na região Norte, mas especificamente no estado de Roraima. Enuncia este autor que este fluxo tem permanecido na fronteira, a partir de 2016.

A esse respeito, Silva (2018, p. 366) afirma que:

O mercado de trabalho, principalmente em Roraima, é insuficiente para absorver todos os recém-chegados, especialmente se os números de migrantes continuarem a crescer, conforme tem apresentado os comparativos dos últimos anos. Neste cenário, assim como ocorreu com o fluxo de haitianos, a tendência é que essas pessoas se direcionem aos grandes centros urbanos.

Ao que se refere aos fatores de expulsão referenciado por Lee (1980), o fluxo migratório venezuelano é muito significativo, de outro lado, os fatores de atração não acompanham a mesma proporção, pois não há postos de trabalho suficiente e o idioma português é distinto. A opção pela vinda ao estado de Roraima se deve em função da proximidade e o acesso terrestre através da BR 174, ainda que possa ser vislumbrado migração de venezuelanos distante da fronteira terrestre Santa Elena de Uairén-Pacaraima.

Silva e Silva (2004) expõem que a situação econômica e social do estado de Roraima está baseada na Administração Pública, e cresceu de 27,2% em 1995 para 53,7% em 2000. A emancipação política obtida em 1988, e a criação de novos municípios nos anos 1994 e 1995 contribuiu para configurar a situação pautada na “economia do contracheque”. Em razão desta característica, a economia permanece fortemente dependente do setor público, em especial pela esfera federal, através de repasses do Fundo de Participação dos Estados - FPE e Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Nesse pensamento Oliveira (2019, p. 223):

Só mesmo uma situação desesperadora poderia levar à opção de emigrar para Roraima e, em seguida, se se dirigir à Boa Vista, dado que as condições objetivas no destino não seriam as melhores para acolher fluxos migratórios de tal magnitude. Do ponto de vista do desenvolvimento econômico, nem o estado, nem a sua capital, possuem capacidade de gerar empregos suficientes para inserir adequadamente a força de trabalho venezuelana.

Segundo Level e Silva (2019) o fluxo migratório de venezuelanos para o Brasil não teria a discussão sobre o acolhimento deste contingente populacional caso viesse a ocorrer em regiões mais desenvolvidas, como os estados de São Paulo e Rio de Janeiro. Notadamente, a região mais desenvolvida dos países, a região Sudeste, ainda que tenha recebido migrantes, não teria dificuldades a incorporar os migrantes no mercado de trabalho. Ocorre que a fronteira transpassada por estes migrantes está situada em região com diversas carências.

Esta emergência do fluxo de pessoas detém a atenção das autoridades locais e federais, inclusive através da Operação Acolhida. Uma das estratégias para realização desta ação pelo Governo Federal foi a identificação da precariedade da região Norte em assimilar a população migrante a comunidade nativa, para reduzir o contingente migrante desenvolveu-se a ação de interiorizar estas pessoas para outras regiões.

Segundo Level e Silva (2019: p. 836):

Apesar de o projeto de interiorização ter tido a intenção de liberar vagas na estrutura de recepção em operação no estado de Roraima, por conta da intensidade do fluxo de migrantes venezuelano, o que se verifica é que segundo dados da OIM desde o início da operação somente 4.882 pessoas foram beneficiadas com o programa de abril de 2018 a fevereiro de 2019. Sendo desse total 4.373 pessoas atendidas pelos voos da Força Área Brasileira e 509 pessoas atendidas em 42 voos comerciais pagos com recursos da OIM. A maioria dos interiorizados estão viajando em grupos familiares (74%) e os estados que mais receberam migrantes venezuelanos foram o Rio Grande do Sul (18,5%), São Paulo (16%) e Paraná (10,9%), verifica-se que o fluxo direciona-se as cidades brasileiras que têm capacidade de oferecer oportunidades de empregos a essas pessoas. Apesar dos muitos percalços que o programa de interiorização ainda precisa superar para se tornar eficiente, ele pode representar uma saída digna para os migrantes que estão procurando uma oportunidade de se inserirem no mercado de trabalho.

Sob esta ótica, o novo coordenador da operação Acolhida, General de Divisão Antônio Manoel de Barros, ao assumir o posto no início de 2020 propõe como meta desta operação a interiorização de 36.000 pessoas por ano e a não criação de novos abrigos. De acordo com o coordenador: “A grande missão é de continuar aperfeiçoando os processos (...) A meta é 3 mil ao mês. É uma meta ousada, mas achamos que pode acontecer (...) É uma forma de diminuir a pressão e garantir o atendimento com humanidade”²⁸.

De acordo com dados do Exército brasileiro a média da entrada de migrantes venezuelanos em Roraima no primeiro semestre de 2018 foi de 416 pessoas por dia. Por outro lado a prefeitura de Boa Vista apurou que somente na capital do estado há 25.000 venezuelanos residindo, sendo o equivalente a 7,5% da população, calculada em 332.000 habitantes.

Argumenta Oliveira (2019, p. 223) que:

Essas dificuldades reais na capacidade de acolhimento acabaram por alimentar uma narrativa, por parte das autoridades locais, tanto no nível estadual quanto municipais, que colocava a imigração venezuelana como uma ameaça e algo extremamente negativo, chegando ao ponto de, por mais de uma vez, solicitarem o fechamento da fronteira com a Venezuela. As consequências práticas do discurso negativo foi produzir, numa parcela da população local, certa aversão ao venezuelano, que passava a ser visto como o “outro indesejável”.

Apesar do intenso fluxo de migrantes da região, que adentraram pela fronteira-Norte (Santa Elena-Pacaraima), principal acesso ao território nacional, em razão da fronteira terrestre, quase a metade dos quase 128.000 migrantes venezuelanos já deixaram o país. Deste total a maioria dos migrantes, cerca de 37.400, saiu do país por fronteiras terrestres ou por via aérea, e a outra parte realizou a migração de retorno para a Venezuela, cerca de 31.500 (WITZEL, 2018).

Segundo Oliveira (2019), cerca de 78,0% do percentual de migrantes consultados aceitaria a proposta de se interiorizar sob a premissa de que tivessem oferta de trabalho. Dentre os migrantes que não aceitariam o deslocamento para outra região e o interesse na permanência no município de Boa Vista, concentram-se os migrantes com menor nível de formação. Para estes, o fundamento para a permanência estavam fundados na proximidade com a fronteira ou que já estavam integrados à comunidade local.

Estes dados só corroboram a premissa de que quanto maior a qualificação do

28 Entrevista concedida ao Jornal Folha de Boa Vista. Disponível em <<https://folhabv.com.br/noticia/POLITICA/Roraima/Novo-coordenador-diz-que-pretende-interiorizar-3-mil-migrantes-por-mes/62027>>. Acesso em 24 jan. 2020.

migrante, maior a distância de deslocamento que este indivíduo se propõe a fazer. Por outro lado quanto maior a vulnerabilidade da condição migrante maior o receio de se afastar da região de origem. Não se discute a ausência da vulnerabilidade do migrante com maior nível de escolaridade, mas sim a inquietação do migrante com escolaridade baixa para se deslocar em maiores distâncias.

Ao se referir a condição de trabalhador migrante, antes de ser trabalhador o indivíduo é migrante e carrega em si o estereótipo de ser o “outro”, deslocado da comunidade de destino. Por si só a condição de migrante já denota em si uma situação de vulnerabilidade, de outro lado a condição de trabalhador também possui a condição de vulnerável e dependente de relações de poder dos detentores de capital.

Segundo Abrahão (2019, p. 90):

Os venezuelanos não estão saindo da Venezuela por perseguição em virtude de sua raça, religião, nacionalidade, opinião política ou pertencimento a certo grupo social, mas por não terem garantidas mínimas condições existenciais, seja pela falta de abastecimentos de itens de primeira necessidade, seja pela grave fragilidade do seu país que não tem condições de resolver seus problemas internamente dentro de uma democracia e respeito aos direitos humanos e fundamentais. A migração é por sobrevivência.

Esta condição do migrante em condições de sobrevivência coloca este indivíduo em situação de vulnerabilidade. Jubilut (2013, p. 15) afirma que “minorias e grupos vulneráveis são um conjunto de pessoas que possuem características que o diferenciam da sociedade em geral, a sociedade majoritária”

De forma semelhante Rodrigues e Teresi (2018, p. 119) mencionam que:

O conceito de vulnerabilidade já nasce como dependente da interação de fatores culturais, econômicos, políticos e culturais. Nessa linha, é possível identificar dois tipos de vulnerabilidades: a vulnerabilidade situacional e a vulnerabilidade individual. A vulnerabilidade situacional é decorrente de uma situação específica que torna a pessoa mais vulnerável, como um conflito, pobreza, fome, doença temporária, migração.

Sob este prisma, não se cumpriu a visão de Adam Smith de que a interação do capital possibilitaria a livre circulação de pessoas como consequência, o que se percebe é a aversão dos nacionais ao migrante desprovido de capital e um modelo de Estado fundado na nacionalidade e cidadania, mesmo que as nações confirmem os benefícios econômicos advindos da migração.

Para os migrantes com formação acadêmica, a aceitação de postos de trabalho aquém de suas habilitações profissionais torna-se a única forma de garantir possibilidade de acesso

aos bens essenciais à vida. Mesmo com a formação acadêmica, e por vezes experiência profissional, a mão de obra qualificada é alocada em áreas que não exigem conhecimento acadêmico.

Assim, ao que se refere à política migratória, o maior desafio para o Estado moderno é efetivar a proteção dos direitos sociais dos migrantes dos quais são titulares. Segundo Torres (2001) a tutela do migrante deve ser reordenada para uma concepção a que denomina de “cidadania mundial de Direitos Humanos”. Através dessa premissa deve ser preservado o respeito à dignidade da pessoa humana independente do ordenamento normativo interno, mas alcance feições em escala universal e integral em detrimento ao status jurídico da nacionalidade.

O cerne do debate sobre os direitos sociais do migrante é a abordagem da condição da regularidade migratória, a possibilitar a formulação de políticas públicas voltadas para a proteção dos direitos sociais do trabalhador migrante. Logo, a política migratória deve ser regulada por meio da universalização e integralização dos direitos sociais e a adoção de acolhimento global destinado a suprir a complexidade e multidimensionalidade do fenômeno social.

CONCLUSÃO

A temática migratória se assenta nas discussões entre diferentes ciências que questionam a migração no âmbito interdisciplinar, relacionada tanto sobre o aspecto dos direitos humanos quanto do econômico e social. No ambiente de incertezas que o migrante está inserido, a única constante é a necessidade da inserção no mercado de trabalho a fim de obter a contraprestação de recursos para alcançar uma vida digna.

Nessa conjuntura, a migração surge como alternativa para ter acesso a mercados inexplorados ou até desconhecidos. O migrante desloca-se para outros centros em busca de melhores oportunidades ao mercado de trabalho ou para obter melhores benefícios, esta situação está inclusa no aspecto subjetivo do indivíduo em busca de obter crescimento pessoal e profissional.

Sob este foco, a migração se manifesta como meio de sobrevivência, uma alternativa para este indivíduo em razão da instabilidade do mercado de trabalho a se inserir em posto de trabalho. A relação entre postos de trabalho e número de trabalhadores disponíveis na região de origem se manifesta de forma desigual, e a busca de outras regiões se coloca como um desafio para o promitente migrante.

Migração está associada à evolução da humanidade. O deslocamento de contingente humano tem o propósito de fomentar o desenvolvimento de determinada região. A globalização, que reduz os limites da distância a ser percorrida através de meios de comunicação e transporte, incentiva o fluxo entre pessoas e mercadorias como aspecto essencial deste sistema.

O pressuposto sobre o enfraquecimento da atuação estatal com a eliminação da fronteira como limite das relações de poder entre organismo internacionais é inadequado. O que se discute atualmente é o novo papel do Estado para integrar políticas de fomento ao desenvolvimento e atração de investimentos. Apesar do exposto, o papel garantidor permanece constante.

Por meio da conceituação de temas relacionados à atuação estatal sob o aspecto das relações de poder em que se discute território e fronteiras entende-se que o papel do Estado na dinâmica global é assegurar direitos sociais e a atração de investimento para estimular o desenvolvimento regional.

A globalização mais do que ser aspecto importante na discussão sobre a migração descaracteriza as relações tradicionais de emprego e flexibiliza aspectos essenciais desta

relação. Com o contingente humano acrescido pelos fluxos migratórios as relações de trabalho passam a se informalizar ou terem a feição clandestinas frente ao número de trabalhadores disponíveis.

Realizada a contextualização da crise econômica e a descrição do sistema educacional do Estado venezuelano identifica-se o grau de escolaridade compatível com o Estado brasileiro, mas com uma política migratória que não faz diferenciação entre a qualificação. O sistema adotado para reconhecimento e revalidação de diplomas universitários é ineficaz já que a maioria da população migrante que possui esta formação não se utiliza do mecanismo.

Antes da instauração da crise o Estado bolivariano desenvolveu política de qualificação através de missões educativas a fim de possibilitar a população excluída ao ingresso em curso de formação superior. Com a intensificação da migração, muitos migrantes que adentraram no território brasileiro possuíam formação acadêmica, fato desconsiderado para a formulação de políticas de acolhimento.

A política de interiorização de migrantes qualificados para regiões mais industrializadas e que possuem postos de trabalho especializados ainda se desenvolvia de forma tímida, com a mobilidade de pequeno percentual de migrantes. A política brasileira se baseou no oferecimento de abrigos provisórios com o fim de serem utilizados como ponto de passagem, ainda que estes abrigos tenha atuação continuada.

Sob o aspecto protetivo do trabalhador migrante, este se encontra em situação de dupla vulnerabilidade. De um lado, pela condição de ser migrante, desconhecedor dos direitos sociais e da língua nativa. De outro lado, por sua condição de trabalhador, portanto, polo hipossuficiente da relação empregatícia capaz de oferecer sua força de trabalho e dependente da organização empresarial do tomador de serviços.

Com o aumento do número de trabalhadores migrantes na região de Boa Vista ocorre o fenômeno de preconceito com o migrante, tido como usurpador dos serviços públicos prestados pelo Estado. Inclusive, nas propostas em período de campanha eleitoral, os candidatos fizeram forte apelo para o enrijecimento da política de fechamento da fronteira, sob justificativa do atendimento precário do serviço público em razão da demanda não programada.

De outra maneira, mesmo que o Estado tenha a função de assegurar a dignidade humana para possibilitar aos refugiados o direito à moradia, saúde, educação, entre outros; acaba a direcionar esforços para a formulação de políticas públicas paliativas e de pouca

resolutividade, a saber, a criação de abrigos e assistência social a estes indivíduos, sem a garantia de melhoria em longo prazo.

O Estado torna-se o principal transgressor através de políticas de restrição migratória, ainda que possua o papel de assegurar aos trabalhadores migrantes políticas associadas à integração, consubstanciada por meio do tratamento isonômico entre nacionais e estrangeiros, positivado na Carta Magna. Criar estratégias capazes de reduzir a desigualdade entre a população nativa e aqueles trabalhadores, sob o princípio da equidade, tratar os iguais de forma igual e os desiguais de forma desigual, na medida de sua desigualdade.

A política normativa, através da Lei de Migração, adotada pelo Estado brasileiro ainda que possa ter dado avanços em muitas áreas acaba por dar passos tímidos em muitas áreas e omitir atribuições aos órgãos envolvidos. Teóricos da migração questionam a operacionalização da norma, por ser bastante principiológica e deixar de criar procedimentos específicos para sua otimização.

Com o ingresso de trabalhadores com formação acadêmica, o ponto de partida para a nova vida é a regularização a expedição dos documentos RNM e CTPS, a estes migrantes que possuem título superior há a necessidade de validarem ou reconhecerem os diplomas. No ano de 2017 foi regulado a utilização da Plataforma Carolina Bori, para facilitar o respectivo processo.

Ao analisar os pedidos protocolados junto as instituições de ensino superior no estado de Roraima cadastradas no sistema, verificou-se a pequena quantidade de pedidos formulados para título de graduação. Inclusive, no âmbito de títulos de pós-graduação, não foram protocolados pedidos nas instituições cadastradas. Verifica-se que a ausência de solicitações ocorre também nas demais instituições cadastradas a nível nacional. Até agosto de 2019, somente 31 processos foram protocolados e finalizados na plataforma, o que demonstra a falta de efetividade da estratégia firmada.

Com base nos dados obtidos na pesquisa que traça o perfil do migrante venezuelano, verifica-se que estes se encontram em idade economicamente ativa e com formação acadêmica, a ausência de validação ou reconhecimento de título acadêmicos evidenciam que o conhecimento destes migrantes não são utilizados de maneira formal no mercado de trabalho. Para a ocupação de postos de trabalho com formação acadêmica os migrantes devem possuir estes documentos reconhecidos pelo MEC, bem como estarem em situação regular no conselho de classe da profissão, caso venha a existir.

De outro lado, as instituições de ensino e pesquisa com um sistema engessado

obstaculiza o processo de internacionalização da ciência. O resultado é a perda da oportunidade de atração de profissionais especializados que poderiam contribuir para o desenvolvimento econômico e científico.

Ainda que, o fenômeno de subutilização de conhecimentos técnicos no posto de trabalho não seja problema exclusivo dos migrantes, haja vista que com a crise econômica e a constante dinamicidade do mercado de trabalho todos os trabalhadores estejam suscetíveis a esta condição, são aqueles que constantemente renunciam ao status proporcionado pela formação educacional em busca de vagas no trabalho informal.

Para que a região de destino de migrantes possa se apropriar dos conhecimentos e experiências dos profissionais migrantes há a necessidade da identificação de suas habilidades e a articulação com o setor privado, a fim de tornar público as oportunidades nos postos de trabalho e políticas de incentivo ao desenvolvimento. A ausência de estratégias migratórias para profissionais com formação acadêmica desestimula o desenvolvimento, a exemplo de países com elevado nível de industrialização que se utiliza de profissionais migrantes.

A respeito do estado de Roraima, como principal acesso dos migrantes, o mercado de trabalho da região não é capaz de absorver o fluxo de trabalhadores qualificados. A economia do estado é baseada na Administração Pública e no oferecimento de serviços, incapaz de aproveitar o conhecimento teórico adquirido por estes profissionais. Inclusive, o interesse destes profissionais qualificados é o deslocamento para áreas mais industrializadas.

Conclui-se que os trabalhadores migrantes que conseguem se inserir no mercado de trabalho, de maneira ampla, o fazem em área indireta de sua formação, evidenciado pela ausência do reconhecimento/validação de diplomas acadêmicos. Ainda que estes conhecimentos sejam colocados em prática durante o exercício laboral, acabam não oferecendo benefícios para o trabalhador que assume postos de trabalho onde não são exigidos formação acadêmica ou experiência profissional, mesmo que estes trabalhadores a possuam.

Logo, a ausência da apropriação do conhecimento do migrante qualificado oferece obstáculos para o desenvolvimento, em que o Estado se preocupa com a oferta de serviços públicos. A ausência de políticas públicas de integração deste migrante torna-se o fator motivante para a desapropriação. Como resposta, a interiorização incentivada pelo Estado para regiões mais industrializadas acentua as desigualdades da região Sudeste mais desenvolvida e a região Norte.

A pesquisa analisa a ausência da política migratória voltada para a atração de

profissionais qualificados, mas não possui caráter definitivo, serve para iniciar as discussões sobre os benefícios que a atuação estatal poderia gerar nas regiões fronteiriças. A partir das premissas formuladas poderá ser identificada as dificuldades do migrante para reconhecimento e validação de diplomas acadêmicos e a descrição dos postos de trabalho ocupados por estes migrantes.

Bem como, questões relacionadas com a subutilização da mão de obra especializada em setores que não se utilizam do conhecimento destes migrantes. Ou o aspecto da precarização dos contratos de trabalho por migrantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Este estudo possibilitará a base para que se realizem pesquisas que venham identificar os setores de ocupação dos migrantes no mercado de trabalho, deslocados de sua área de formação. Que pode ser realizado estudos com aplicação de questionários e entrevistas capazes de analisar o aspecto subjetivo da migração e trabalho.

Por fim, destaca-se que a análise da migração é dinâmica, a ser reconhecido as características e eventuais ciclos de fluxo migratório por meio da análise de séries histórica. A atuação estatal deve formular políticas que possam acompanhar a fluidez do fenômeno a fim de garantir a efetivação dos direitos dos trabalhadores migrantes.

REFERÊNCIAS

ABRAHÃO, Bernardo Adame. **Solicitação de refúgio como estratégia migratória dos venezuelanos em Roraima nos anos de 2014 a 2017**. 2019. 138 f. Dissertação (Mestrado em Sociedade e Fronteira) – Programa de Pós-graduação em Sociedade e Fronteira, Universidade Federal de Roraima, Boa Vista, 2019.

ACCIOLY, Tatiana de Almeida. **A circulação internacional de mão de obra qualificada na atualidade: políticas imigratórias nos Estados Unidos e Canadá e o escritório de imigração do Quebec em São Paulo**. 2009. 109 f. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Programa de Pós-graduação em Geografia, Universidade do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2010.

_____. Mobilidade de mão de obra qualificada no mundo atual: discutindo os conceitos de brain drain, brain gain, brain waste e skill exchange. In: VI Encontro Anual de Migração – ABEP, 2009, Belo Horizonte. **Anais...** Belo Horizonte: ABEP, 2009. Disponível em <<http://www.abep.nepo.unicamp.br/docs/anais/outros/6EncNacSobreMigrações/ST3/tatianaAlmeidaAcciol.pdf>>. Acesso em: 22 jun. 2018.

ANTUNES, Ricardo Luiz Coltro. **O caracol e sua concha: ensaios sobre a nova morfologia do trabalho**. São Paulo: Boitempo, 2005. 136 p.

_____. **O privilégio da servidão: o novo proletariado de serviços na era digital**. 1ª ed. São Paulo: Boitempo, 2018. 328 p.

ARIAS, Manuel Felipe Garcia; PINEDA, Jair Eduardo Restrepo. Aproximación al proceso migratorio venezolano en el siglo XXI. **Hallazgos**, Bogotá, v. 16, n. 32, p. 63-82, Dec. 2019. Disponível em: <http://www.scielo.org.co/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1794-38412019000200063&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 30 Dez. 2019.

BAENINGER, Rosana. O Brasil na rota das migrações internacionais recentes. Campinas – SP. **Jornal da UNICAMP**, Campinas, 25 a 31 ago. 2003.

BANCO MUNDIAL. **Migración desde Venezuela a Colombia: impactos y estrategia de respuesta en el corto y mediano plazo**. Colombia: Banco Mundial, 2018. 208 p.

BASTOS, Celso Ribeiro. **Comentários à Constituição do Brasil**, 2ª ed., v. 2. São Paulo: Saraiva, 2001. 620 p.

BATISTA, Vanessa Oliveira. O fluxo migratório mundial e o paradigma contemporâneo de segurança migratória. **Revista Versus Acadêmica – UFRJ**, Rio de Janeiro, p. 68-78, nov. 2009.

BARTH, Fredrik (ed.). **Ethnic groups and boundaries. The social organization of culture difference**. Boston: Little, Brown and Company, 1969.

BRAGA, Sérgio Ivan. Festas Religiosas e Populares na Amazônia: algumas considerações sobre a cultura popular. In: BRAGA, Sérgio Ivan (Org.). **Cultura Popular: patrimônio imaterial e cidades**. Manaus: Editora UFAM, 2007. p. 55-94.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: texto constitucional promulgado em 1988, com as alterações anotadas pelas emendas constitucionais nº 1/92 a 44/2004... Brasília, DF: Senado Federal, 2004. 507 p.

_____. Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980. Define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 21 ago. 1980.

_____. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 23 dez. 1996.

_____, Ministério da Educação. Resolução nº 3, de 22 de junho de 2016. Dispõe sobre normas referentes à revalidação de diplomas de cursos de graduação e ao reconhecimento de diplomas de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado), expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 23 jun. 2016.

_____, Ministério da Educação. Portaria Normativa nº 22, de 13 de dezembro de 2016. Dispõe sobre normas e procedimentos gerais de tramitação de processos de solicitação de revalidação de diplomas de graduação estrangeiros e ao reconhecimento de diplomas de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado), expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 14 dez. 2016.

_____. Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017. Institui a Lei de Migração. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 25 mai. 2017.

_____. Decreto n. 9.199, de 20 de novembro de 2017. Regulamenta a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, que institui a Lei de Migração. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 21 nov. 2017.

_____, Plataforma Carolina Bori. **Plataforma Carolina Bori**. Disponível em <<http://plataformacarolinabori.mec.gov.br/consulta-publica/processo/consultar-por-ies-estrangeira>>. Acesso em 1 mar. 2020.

BREGA FILHO, Vladimir. **Direitos fundamentais na Constituição de 1988: conteúdo jurídico das expressões**. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2002. 136 p.

CASANOVA, Ramón. **Desigualdad educativa, población y desarrollo**: exploraciones para el escenario de la Venezuela de comienzos del siglo XXI. Caracas: Fondo de Población de las Naciones Unidas (UNFPA), 2008.

CASELLA, Paulo Borba. **Direito internacional dos espaços**. São Paulo: Atlas, 2009. 980 p.

CASTRO, Mary Garcia. Estranhamentos e identidades Direitos humanos, cidadania e o sujeito migrante Representações em textos diversos. **Revista Brasileira de Estudos Populacionais**, São Paulo, v. 22, n. 1, p. 5-28, jun-jul 2005.

CATAIA, Márcio. A relevância das fronteiras no período atual: unificação técnica e

compartimentação política dos territórios. **Revista Electrónica de Geografía y Ciencias Sociales**, Barcelona, v. XI, n. 245 (21) 1 ago. 2007. Disponível em: <<http://www.ub.edu/geocrit/sn/sn-24521.htm>>. Acesso em: 18 dez. 2018.

CAVALCANTI, Leonardo; OLIVEIRA, Antonio Tadeu; TONHATI, Tânia. **A Inserção dos Imigrantes no Mercado de Trabalho Brasileiro**. Cadernos OBMigra, Ed. Especial: Brasília, 2014. 110 p.

_____. **A inserção dos imigrantes no mercado de trabalho brasileiro**. Relatório Anual 2017. Série Migrações. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério do Trabalho/ Conselho Nacional de Imigração e Coordenação Geral de Imigração. Brasília, DF: OBMigra, 2017. 126 p.

_____. **Migrações e Mercado de Trabalho no Brasil**. Relatório Anual 2018. Série Migrações. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério do Trabalho/ Conselho Nacional de Imigração e Coordenação Geral de Imigração. Brasília, DF: OBMigra, 2018. 158 p.

COENTRO, Luciana Unis. **Políticas públicas e gestão das migrações internacionais do Brasil: uma reflexão sobre os migrantes qualificados**. 2011. 171 f. Dissertação (Mestrado em Administração Pública e Governo) – Escola de Administração de Empresas de São Paulo, Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, 2011.

COSTA, Edgar Aparecido da. Ordenamento territorial em áreas de fronteira. In: COSTA, Edgar Aparecido da; OLIVEIRA, Marco Aurélio Machado (Orgs.). **Seminário de estudos fronteiriços**. Campo Grande: Editora UFMS, 2009. Disponível em <<http://unbral.nuvem.ufrgs.br/base/items/show/3193>>. Acesso em 14 mai. 2018.

CTPS-CAGED. **A movimentação do trabalhador imigrante no mercado de trabalho formal**: CTPS-CAGED, Relatório Anual 2017-2016. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério do Trabalho/ Conselho Nacional de Imigração. Brasília, DF: OBMigra, 2018.

DATAMIGRA. **CTPS de imigrantes venezuelanos expedidas no Brasil**. Disponível em <<http://datamigra.dapp-h.cloud.fgv.br/>>. Acesso em 18 ago. 2019.

ELIAS, Norbert. **O Processo Civilizador**: Uma história dos Costumes. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1994. 264 p.

ESPINOZA, Carolina Stefoni; GUIZARDI, Menara Lube; TORRALBO, Herminia Gonzalves. La construcción política de la frontera: entre los discursos nacionalistas y la “producción” de trabajadores precarios. **Polis**, Santiago, v. 17, n. 51, p. 137-162, dic. 2018. Disponível em: <https://scielo.conicyt.cl/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0718-65682018000300137&lng=es&nrm=iso>. Acesso em: 30 dez. 2019.

FARIA, José eduardo. **O direito na economia globalizada**. 2ª tiragem. São Paulo: Malheiros, 2002. 360 p.

FEITOSA, Nabupolasar Alves. Educação bolivariana. **Ponto-e-Vírgula**: Revista de Ciências Sociais, São Paulo, nº. 10, p. 134-149, 2011.

FERNANDES NETO, Pedro. **Caracterização geográfica da faixa de fronteira continental Norte do Brasil**. Monografia de Graduação. Universidade Federal de Roraima, 2003.

FGV DAPP. **A economia de Roraima e o fluxo venezuelano**: evidências e subsídios para políticas públicas. Rio de Janeiro: FGV DAPP, 2020. 148 p.

GANDINI, Luciana. Migración de alta educación, desarrollo y... derechos humanos ¿la incógnita de la ecuación? **Iztapalapa**: Revista de ciencias sociales y humanidades. Ciudad de México, v. 39, n. 84, p. 75-103, jun. 2018.

GARCIA, Telésforo Ramírez; ASCENCIO, Fernando Lozano. Selectividad y precariedad laboral en la migración calificada de América Latina y el Caribe, 2000-2010. **REMHU, Revista Interdisciplinar de Mobilidade Humana**. Brasília, v. 25, n. 49, p. 113-134, abr. 2017.

GIL, Adriana González. Políticas migratorias y dinâmicas transfronteirizas. In: **Textos e Debates**: Revista de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Roraima. Boa Vista, n. 32, p. 135-152, jan./jun. 2019.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 5.ed. São Paulo: Atlas, 1999. 200 p.

HABERMAS, Jurgen. **A inclusão do outro: estudos de teoria política**. 3. ed. São Paulo: Edições Loyola, 2007. 411 p.

HARRIS, J. R., TODARO, M. P. **Migration, unemployment and development**: a two sector analysis, in *American Migration Review*, vol.60 nº1, pg.126-142, march 1970.

HAZEU, Marcel. Barcarena: trabalho e mobilidade numa fronteira amazônica globalizada. In: **Textos e Debates**: Revista de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Roraima. Boa Vista, n. 27, v.1, p. 123-146, jan./jun. 2015.

HERNÁNDEZ, T. GÓMEZ, Y. O. A migração de médicos na Venezuela. **Jornal Pan-Americano de Saúde Pública**. Caracas, n. 30, p. 177-181, 2011.

HILY, Marie-Antoinette. As migrações contemporâneas: dos Estados e dos homens. In: **Seminário Cultura e Intolerância**. SESC Vila Mariana, nov. 2003, São Paulo, Brasil. Não paginado.

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Panorama Roraima**. Disponível em:<<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rr/panorama>>. Acesso em 22 set. 2019.

INE, Instituto Nacional de Estadística. **Indicadores Sociales**: Misiones. 2012. Disponível em: <http://www.ine.gov.ve/documentos/Social/Misiones/pdf/Misiones_enero2013.pdf>. Acesso em: 18 jun. 2019.

JONES, H.; PARDTHAISONG, T. The commodification of international migration: findings from Thailand. In: **Tijdschrift voor Economische en Sociale Geografie**. 1999. pp. 32-46. Disponível em <<https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pubmed/12349078>>. Acesso em 28 fev. 2020.

JUBILUT, Liliana Lyra. MARTUSCELLI, Patrícia Nabuco. Os Conceitos de Humanitarismo e Vulnerabilidades: delimitação, uso político, sinergias, complementaridades e divergências. In: JUBILUT, Liliana Lyra [et al.]. (Org.). **Direitos Humanos e vulnerabilidade e o direito humanitário**. Boa Vista: Editora da UFRR, 2019, 1996. p. 847-887.

KALLEBERG, Arne L. O crescimento do trabalho precário: um desafio global. **Revista brasileira de Ciências Sociais**. São Paulo, v. 24, n. 69, p. 21-30, fev. 2009.

LACERDA, Nadia Demoliner. **Migração internacional a trabalho**. São Paulo: Ltr, 2014. 204 p.

LANDER, E. **Venezuela: crisis terminal del modelo petrolero rentista?** Caracas: Tiempo de Crisis, 2014. 182 p.

LEE, Everet Spurgeon. Uma teoria sobre a migração. In: MOURA, Hélio Augusto de. (Coord.). **Migração interna: textos selecionados**. Fortaleza: BNB/ETENE, 1980. p. 89-114.

LEFEBVRE, Henri. **A produção do espaço**. Oxford: Blackwell, 1992. 476 p.

LEVEL, Beatriz Patrícia de Lima. SILVA, João Carlos Jarochinski. Venezuelanos no Brasil e o Atendimento Humanitário. In: JUBILUT, Liliana Lyra [et al.]. (Org.). **Direitos Humanos e vulnerabilidade e o direito humanitário**. Boa Vista: Editora da UFRR, 2019, 1996. p. 823-846.

LOPES, Cristiane Maria Sbalqueiro. **O direito do estrangeiro numa perspectiva de direitos humanos**. Boletim científico ESMPU, Brasília, v. 37, n. 11, p. 37-61, jan. 2012. Disponível em: <<http://boletimcientifico.escola.mpu.mp.br/boletins/boletim-cientifico-n-37-edicao-especial-2012-direito-a-nao-discriminacao/o-direito-a-nao-discriminacao-dos-estrangeiros>>. Acesso em 14 set. 2019.

LUSSI, Carmem; MARINUCI, Roberto. **Vulnerabilidade social em contexto migratório**. Centro Scalabriniano de Estudos Migratórios, 2007. Disponível em: <http://www.csem.org.br/pdfs/vulnerabilidades_dos_migrantes.pdf>. Acesso em 14 fev.2016.

MACHADO, Igor José de Renó. Parentesco e diferencialidades: alternativas à identidade e às fronteiras étnicas no estudo das migrações. In: BIANCO, Bela Feldman (Org.). **Desafio da Antropologia Brasileira**. Brasília: ABA, 2013. p. 153-173.

MACHADO, Lia Osório. Cidades na fronteira internacional: conceitos e tipologia. In: NUÑES, Angel; PADOIN, Maria Medianeira; OLIVEIRA, Tito Carlos Machado de (Orgs.). **Dilemas e Diálogos Platinos: Fronteiras**. Dourados: Editora UFGD, 2010. p. 59-72.

MAGALHÃES, Maria das Graças dos Santos Dias. O estado de Roraima e as fronteiras com a Venezuela e a Guiana. In: **Textos e Debates: Revista de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Roraima**. Boa Vista, n. 12. p. 55-63. Janeiro a Junho de 2007.

MAINGON, Thais. La concepción de política social en la Constitución de la república Bolivariana de Venezuela. In: MAINGON, Thais. **La cuestión social en la Constitución Bolivariana de Venezuela**. Caracas: CENDES-UCV: Editorial Torino, 2000.

MALTHUS, Thomas Robert. Crescimento demográfico e produção de alimentos: primeiras proposições. In: SZMRECSÁNYI, Tamás. (org.) **Coleção Grandes Cientistas Sociais** nº 24, São Paulo: Ática, 1982.

MARANDOLA JR., Eduardo. GALLO, Priscila Marchiori Dall. Ser migrante: implicações territoriais e existenciais da migração. In: **Rev. bras. estud. popul.**, São Paulo, v. 27, n. 2, p. 407-424, Dec. 2010. Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-30982010000200010&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 13 fev. 2020.

MARX, Karl. **Formações Econômicas Pré-Capitalistas**. 4ª edição, Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1985. 137 p.

MASSEY, Douglas, et al. Migration, ethnic mobilization and globalization: causes of migration. In GUIBERNAU, Montserrat & REX, John (eds.), **The Ethnicity reader: nationalism, multiculturalism and migration**, UK, Polity Press, 1997.

MÉSZÁROS, I. **Educação para além do capital**. São Paulo: Boitempo, 2008. 125 p.

MILESI, Rosita; ANDRADE William Cesar de. Migrações Internacionais no Brasil Realidade e Desafios contemporâneos. Artigo do **Instituto de Migrações e Direitos Humanos**. 2010. Disponível em: <<http://www.migrante.org.br/index.php/refugiados-as2/144-dia-mundial-do-refugiado-e-semana-do-migrante-2010>>. Acesso em 14 jun. 2019.

MISAILIDIS, Mirta Lereña; BOARETTO, Laira Beatriz. Os direitos fundamentais dos trabalhadores imigrantes no Mercosul: os excluídos socioeconômicos do bloco regional. In: BRAVO, Álvaro Sanchez; MISAILIDIS, Mirta Lereña (orgs.). **Os direitos fundamentais dos refugiados (deslocados) ambientais e da exclusão socioeconômica**. São Paulo: Verbatim, 2012. p. 179-194.

MORAES, Matheus. STENTZLER, Isadora. **“Vim para ter trabalho e tranquilidade”, diz senegalês**. São Paulo: Diário da manhã, 2018. Disponível em: <<https://diariodamanha.com/noticias/vim-para-ter-trabalho-e-tranquilidade-diz-senegales/>>. Acesso em: 9 fev. 2020.

MOREIRA, Thiago Oliveira. A (necessária) proteção dos direitos humanos dos migrantes venezuelanos pela jurisdição brasileira. In: BAENINGER, Rosana e CANALES, Alejandro (coords.). **Migrações Fronteiriças**. Campinas: Núcleo de Estudos de População Elza Berquó – NEPO/Unicamp, 2018. p 394-403.

MOURÃO NETTO José Jeová; et al. Programa Mais Médicos e suas contribuições para a saúde no Brasil: revisão integrativa. In: **Revista Panam Salud Publica**. 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.26633/RPSP.2018.2>. Acesso em: 15 mar. 2020.

MUÑOZ, Ingrid Karina Núñez; MORALES, Eduvigis; DÍAZ, Irene. El replanteamiento de las políticas educativas en Venezuela. **Gaceta Laboral**, Maracaibo, v. 13, n. 3. dic. 2007. Disponível em: <http://www.scielo.org.ve/sci-elo.php?script=sci_arttext&pid=S1315-85972007000300004&lng=es&nrm=iso&tlng=es>. Acesso em: 18 jun. 2019.

OLIVEIRA, Antônio Tadeu Ribeiro de. A Migração Venezuelana no Brasil: crise humanitária, desinformação e os aspectos normativos. In: **Revista de Estudos e Pesquisas sobre as Américas**. V. 13, n. 1, 2019. p. 219-244.

OLIVEIRA, Francisco de. **Vulnerabilidade Social e Carência de Direitos**. Brasília: Cadernos ABONG, nº. 8, junho. Paramio, Ludolfo. 1995.

OLIVEIRA, João Pacheco de. A Conquista do Vale Amazônico: fronteira, Mercado Internacional e Modalidades de Trabalho Compulsório. In: OLIVEIRA, João Pacheco de. **O Nascimento do Brasil e Outros Ensaio**s. Pacificação, regime tutelar e formação de alteridades. Rio de Janeiro: Contra Capa, 2016. p. 117-160.

OLIVEIRA, Roberto Cardoso de. Os (des)caminhos da identidade. **Revista Brasileira de Ciências Sociais – RBCS**. Vol. 15 Nº 42. fevereiro/2000. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/rbsoc/v15n42/1733.pdf>. Acesso em 14 Jun. 2018.

OLIVEIRA, Tito Carlos Machado de. Tipologia das relações fronteiriças: elementos para o debate teórico-práticos. In: OLIVEIRA, Tito Carlos Machado de (org.). **Território sem limites**: estudos sobre fronteiras. Campo Grande: Editora UFMS, 2005. p. 377-408.

OLIVEIRA NETO, Antônio Firmino de. A origem do território: a constituição do território na história da relação entre homem e natureza. In: COSTA, Edgar aparecido da; OLIVEIRA, Marco Aurélio Machado de (Orgs.). **Seminários de estudos fronteiriços**. Campo Grande: Editora UFMS, 2009.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Relatório Nacional voluntário sobre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável**. Brasília: ONU, 2017. 78 p

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL PARA AS MIGRAÇÕES. **Direito Internacional da Migração**: Glossário sobre Migração. Genebra: OIM, 2009. 92 p.

ÖZDEN, Ç. Educated migrants: is there brain waste? In: SCHIFF, M.; ÖZDEN, Ç. **International migration, remittances, and the brain drain**. Nova York: Palgrave Macmillan, 2006.

ORTIZ, Renato. **Cultura Brasileira e Identidade Nacional**. 5ª. Ed. São Paulo: Brasiliense, 1994. 148 p.

PEREIRA, Cícero Rufino. **Direitos humanos fundamentais: o tráfico de pessoas e a fronteira**. São Paulo: LTr, 2015. 198 p.

PIÑANGO, R. La fuga como opción de carrera ante las limitaciones de las organizaciones venezolanas para aprovechar el talento. En Garbi E (Comp.) La Fuga de Talento en Venezuela. IESA. Caracas, Venezuela. 1991. p. 7-26.

PÓVOA NETO, Helion. Migração e fronteiras. In: **Geografia e conjuntura brasileira**. SUERTEGARAY, Dirce Maria Antunes (Orgs.) ... [et al.]. 1ª Ed. Rio de Janeiro: Consequência Editora, 2017. p. 59-73.

PRENCIPE, L. Mídia e migração. Uma relação difícil. **Travessia**, ano XV, n. 23,p. 37-41,

mai. ago. 2002.

PRITCHETT, Lant. **Let their people come: breaking the gridlock on international mobility.** Washington: Brooking Institution Press, 2016.

RAFFESTIN, Claude. **Por uma geografia do poder.** São Paulo: Ática, 1993. 269 p.

RAMOS, André de Carvalho. **Curso de direitos humanos.** São Paulo: Saraiva, 2018. 1040 p.

RIBEIRO, Gustavo Lins. A identidade brasileira no Espelho interétnico: essencialismo e hibridismo em São Francisco. In: SCOTT, Parry e ZARUR, George (orgs). **Identidade, fragmentação e diversidade na América Latina.** Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2003, p 111-123.

RODRIGUES, Francilene dos Santos. Migração transfronteiriça na Venezuela. In: **Estudos avançados.** Vol. 20 nº. 57. São Paulo. p. 197-207. May/Aug. 2006.

_____. Configuração migratória no lugar Guayana. In: ÁRAGON, Luis E. (Org.). **Migração Internacional na Pan-Amazônia.** Belém: NAEA/UFPA, p 223-236, 2009.

RODRIGUES, Gilberto; TERESI, Verônica Maria. O conceito de vulnerabilidade: uma perspectiva interdisciplinar para os Direitos Humanos. In: VALENTE, Isabel Maria Freitas; SALA, José Blanes (Orgs.). **Cidadania, Migrações, Direitos Humanos: trajetórias de um debate em aberto.** Campina Grande: Editora da Universidade Federal de Campina Grande - EDUFCG, 2018. p. 117-146.

ROJAS, Armando; ALVARADO, Carlos. **La inclusión en Venezuela, fuente fundamental de cohesión social.** 2005. Disponível em: <<http://eeas.europa.eu/lac/vienna/speeches/rojas.pdf>>. Acesso em: 15 abr. 2019.

RUEDIGER, Marco Aurélio. **Análise e avaliação do desenvolvimento institucional da política de imigração no Brasil para o século XXI.** Rio de Janeiro: FGV DAPP, 2015. 110 p.

_____. **Desafio migratório em Roraima: repensando a política e gestão da migração no Brasil.** Rio de Janeiro: FGV DAPP, 2018. 22 p.

SALADINI, Ana Paula Sefrin. **Trabalho e imigração: os direitos sociais do trabalhador imigrante sob a perspectiva dos direitos fundamentais.** 2011. 285 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Programa de Pós-Graduação em Direito, Universidade Estadual do Norte do Paraná. Jacarezinho, 2011.

SALIM, Celso Amorim. Migração: o fato e a controvérsia teórica. In: III ENCONTRO NACIONAL DE ESTUDO POPULACIONAIS, 8, 1991, Campinas. **Anais...** Campinas: ABEP, p. 119-144. Disponível em: <<http://abep.org.br/publicacoes/index.php/anais/article/view/609/589>>. Acesso em 20 dez. 2019.

SANCHES, Danielle. **Revalidação e reconhecimento de diplomas no Brasil: uma via-crúcis perto do fim?** Disponível em: <<http://dapp.fgv.br/revalidacao-e-reconhecimento-de>>

diplomas-no-brasil-uma-via-crucis-perto-fim/ >. Publicado em 2017. Acesso em: 26 ago. 2019.

SANTOS, Milton. **A natureza do espaço: técnica e tempo, razão e emoção**. São Paulo: Hucitec, 1999. 384 p.

SASSEN, Saskia. **The mobility of labor and capital: a study in international investment and labor flow**. New York: Cambridge University Pres, 1988.

SAYAD, Abdelmalek. **A imigração ou os paradoxos da alteridade**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1998. 307p.

SCHMITZ, Guilherme de Oliveira. A Migração e o Desenvolvimento Global: propostas para a organização do debate teórico e construção de uma agenda unificada de pesquisa. **Boletim de Economia e Política Internacional**, São Paulo, n. 19, Jan./Abr. 2015, p. 87-101.

SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. 36ªed. São Paulo: Malheiros, 2013. 928 p.

SILVA, Juliana Giovanetti Pereira da. **Desafios da migração internacional no século XXI: a vulnerabilidade jurídica e social do trabalhador migrante no Brasil**. 2015. 185 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Programa de Pós-Graduação em Direito, Universidade Metodista de Piracicaba, Piracicaba, 2015.

SILVA, Camila Rodrigues da. Migração de venezuelanos para São Paulo: reflexões iniciais a partir de uma análise qualitativa. In: BAENINGER, Rosana (et al.) (orgs.). **Migrações Sul-Sul**. Campinas: Núcleo de Estudos de População “Elza Berquó” – Nepo/Unicamp, 2018. p. 356-367.

SILVA, João Carlos Jarochinski. Migração forçada de venezuelanos pela fronteira norte do Brasil. In: 41º ENCONTRO ANUAL DA ANPOCS, 2017, São Paulo. **Anais...** Caxambu – MG, 2017. Não numerada.

SILVA, João Carlos Jarochinski. JUBILUT, Liliana Lyra. As fronteiras do Norte do Brasil e o acesso aos Direitos Sociais. In: **Textos e Debates: Revista de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Roraima**. Boa Vista, n. 27, v.2. p. 335-347, jan./jun. 2015.

SILVA, Leda Maria Messias da; LIMA, Sarah Somensi. **Os imigrantes no Brasil, sua vulnerabilidade e o princípio da igualdade**. Rev. Bras. Polít. Públicas (Online), Brasília, v. 7, nº 2, 2017 p. 384-403.

SILVA, Sylvio Bandeira de Melo e; SILVA, Barbara Christine Nentwig. Roraima: Problemas de Desenvolvimento Sustentável em uma Região de Fronteira. In: SEMINÁRIO INTERNACIONAL SOBRE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, 2, 2004. **Anais...** Santa Cruz do Sul-RS: Programa de Pós Graduação em Desenvolvimento Regional, 2004. p. 1-25.

SIMIONI, Rafael Lazzarotto, VEDORETO, Luis Renato. A migração fronteiriça no Brasil: os desafios da nova Lei de Migração, vetos e regulamento. In: BAENINGER, Rosana e CANALES, Alejandro (coords.). **Migrações Fronteiriças**. Campinas: Núcleo de Estudos de População Elza Berquó – NEPO/Unicamp, 2018. pp 304-313.

SMITH, Adam. **A riqueza das nações**. São Paulo: Saraiva, 2010. 142 p.

SIMÕES, Gustavo da Frota. A mudança do perfil do imigrante venezuelano em Roraima e o aumento da xenofobia. In: BAENINGER, Rosana e CANALES, Alejandro (coords.). **Migrações Fronteiriças**. Campinas: Núcleo de Estudos de População Elza Berquó – NEPO/Unicamp, 2018. p 386-393.

_____. A migração venezuelana para o Brasil e as ações desenvolvidas pela cátedra Sérgio Vieira de Mello/UFRR em Roraima. In:BAENINGER, Rosana (et al.) (orgs.). **Migrações Sul-Sul**. Campinas: Núcleo de Estudos de População “Elza Berquó” – Nepo/Unicamp, 2018. p. 957-961.

SIMÕES, Gustavo da Frota (org.). **Perfil sociodemográfico e laboral da imigração venezuelana no Brasil**. Curitiba: CRV, 2017. 112 p.

SIMÕES, Gustavo da Frota Simões. Venezuelanos em Roraima: características e perfis da migração venezuelana para o Brasil. In: CIERCO, Teresa [et al.]. **Fluxos migratórios e refugiados na atualidade**. Rio de Janeiro: Fundação Konrad Adenauer Stiftung, 2017. p. 45-56.

SIMIONI, Rafael Lazzarotto, VEDORETO, Luis Renato. A migração fronteiriça no Brasil: os desafios da nova Lei de Migração, vetos e regulamento. In: BAENINGER, Rosana e CANALES, Alejandro (coords.). **Migrações Fronteiriças**. Campinas: Núcleo de Estudos de População Elza Berquó – NEPO/Unicamp, 2018. p 304-313.

SISMIGRA, Sistema Nacional de Registro Migratório. **Microdados SISMIGRA 2018**. Disponível em <<https://portaldeimigracao.mj.gov.br/pt/dados/microdados/1733-obmigra/dados/microdados/401205-sismigra>>. Acesso em 16 ago. 2019.

SISOV, Sistema Integrado de Indicadores Sociales de Venezuela. **Cobertura del Sistema: tasa neta de escolaridad por nivel educativo**. 2011. Disponível em: <<http://www.sisov.mpd.gob.ve/indicado-res/ED0106600000000/>>. Acesso em: 27 jun. 2019.

_____. **Inversión pública en educación como porcentaje del PIB**. 2014. Disponível em: <<http://sisov.mppp.gob.ve/indicadores/ED0401400000000/>>. Acesso em: 10 nov. 2019.

SOUSA, Ana Lúcia. SILVA, Mariana Lima da. Os projetos de expansão do ensino superior no Brasil e na Venezuela. In: RODRIGUES, Francilene dos Santos e PEREIRA, Mariana Cunha (Orgs.). **Amazônia Setentrional: fronteiras, migração e políticas públicas**. Rio de Janeiro: Letra Capital, 2012. p. 131-152.

SOUZA, Marcelo José. O Território: Sobre Espaço e Poder, Autonomia e Desenvolvimento. In: CASTRO, Iná E. de (et. al.). **Geografia: Conceitos e Temas**. 15ª Ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012. p. 77-118.

SUTHERLAND, Peter. Migration is development: how migration matters to the post-2015 debate. In: **Migration and Development**, v. 2. 2013 p. 151-156. Disponível em <<https://www.tandfonline.com/doi/full/10.1080/21632324.2013.817763>>. Acesso em 28 fev. 2020.

STEIMAN, Rebeca. **Brasil e América do Sul: questões institucionais de fronteira**. Disponível em: <https://s3.amazonaws.com/academia.edu.documents/35293149/2002_-_legislatlas__RST_.pdf?AWSAccessKeyId=AKIAIWOWYYGZ2Y53UL3A&Expires=1546041213&Signature=8VY9SrMY9IDLBDim5QpZxhIqBZg%3D&response-content-disposition=inline%3B%20filename%3DBrasil_e_America_do_Sul_questoes_institu.pdf>. Acesso em: 14 de outubro 2018.

TORRES, Ricardo Lobo. (Org.) **A cidadania Multidimensional na Era dos Direitos**, Teoria dos Direitos Fundamentais. Rio de Janeiro. Renovar, 2001.

TRINDADE, Maria Beatriz Rocha. **Sociologia das Migrações**. Lisboa: Universidade Aberta, 1995. 410 p.

UNESCO. Instituto de Estadística. **Compendio mundial de la educación**: comparación de las estadísticas de educación en el mundo. Canada: UIS, 2009. Disponível em: <<http://www.uis.unesco.org/Library/Documents/ged09es.pdf>>. Acesso em: 27 jun. 2019.

VEGA, Iván de la. Emigración intelectual en Venezuela: el caso de la ciencia y la tecnología. **Interciencia**. Caracas, nº. 28, p. 259-267, 2003.

VENEZUELA. Constituição (1999). **Constituição da República Bolivariana da Venezuela**. República Bolivariana da Venezuela. Caracas, 1999.

_____. Agência Venezuelana de Notícias. **Unesco**: Venezuela es el quinto país del mundo en tasa de matriculación universitaria. Caracas, 17 sept. 2010. Disponível em: <<http://www.avn.info.ve/node/17962>>. Acesso em: 27 jun. 2019.

_____. **La Revolución Rinde Cuentas al Pueblo** – Ministros y Ministras del Gabinete Político y del Gabinete Social Ante la Asamblea Nacional – 8 e 10 de fevereiro de 2011 (2011). Coleção La Revolución Transparente. Caracas, Ediciones Correo del Orinoco.

_____. Ministerio del Poder Popular para la Comunicación y La Información. **No es poca cosa 10 años de logros del Gobierno Bolivariano**. Caracas, 2008.

VITÓRIA, Francisco de. **Fundador del Derecho Internacional Moderno (1546-1946)**. Conferencias pronunciadas em la inauguración de su monumento nacional em la ciudad de Vitoria. Madrid: Cultura Hispânica, 1946.

WENTZEL, Marina. **Como países como o Brasil podem se beneficiar da vinda de refugiados**. 2018. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-45330780>>. Acesso em 19 dez. 2019.

ZUCK, Débora Villetti. NOGUEIRA, Francis Mary Guimarães. ALVES, Bruna da Silva. O direito à educação e a democratização na Venezuela bolivariana. **Revista Argumentum**. Espírito Santo, v. 6, n. 2, p. 119-137, jul./dez.2014.